

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019

## **FICHA TÉCNICA**

**TÍTULO:** Relatório de Atividades de 2019 do Comissariado dos Açores para a Infância

**EDIÇÃO:** Comissariado dos Açores para a Infância | novembro de 2020

**ELABORAÇÃO:** Equipa Técnica e Colaboradores do Comissariado dos Açores para a Infância

## Índice Geral

Siglas e Abreviaturas .....	5
Mensagem do Conselho Regional .....	6
I. Enquadramento.....	8
II. Notas metodológicas.....	9
III. O Comissariado dos Açores para a Infância: Atribuições e Competências .....	11
IV. O Comissariado no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção .....	18
1. O Comissariado e as crianças, jovens, famílias e comunidade em geral.....	18
1.1. Ações de Sensibilização para os Direitos das Crianças .....	19
1.2. Celebração do Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.....	25
1.3. Promoção da participação das Crianças e Jovens.....	28
1.4. Divulgação de informação: Elaboração da Página Web.....	29
2. O Comissariado e as Entidades com Competência em matéria de Infância e Juventude.....	30
2.1. Celebração de Protocolos e de Acordos .....	31
2.2. Participação em eventos promovidos por outras entidades .....	32
2.3. Promoção de ações de formação.....	33
2.3.1. Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Educação” .....	35
2.3.2. Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos” .....	37
2.3.3. Formação “Sistema Português de Promoção e de Proteção de Crianças e Jovens e o papel das Comissões e das Instituições de Acolhimento” .....	39
3. O Comissariado e as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens .....	40
3.1. Reuniões entre o Comissariado e as Comissões .....	40
3.2. Avaliação da atividade das Comissões .....	41
3.3. Avaliação dos eventos promovidos pelo Comissariado .....	41
3.4. Avaliação da satisfação das Comissões com a atividade do Comissariado.....	42
3.5. Regularização da Composição e de mandatos.....	42
3.6. Regularização processual .....	43
3.7. Acompanhamento e apoio na gestão Processual .....	43
3.8. Atividade formativa.....	44
3.8.1. Formação “Princípios e gestão da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens” .....	46
3.8.2. Formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho da intervenção” .....	48
3.8.3. Sessões formativas e de supervisão técnica às Comissões .....	50
3.8.4. Encontro Regional das Comissões.....	52
3.9. Reclamações e Participações .....	56

3.10. Representação da Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens .....	56
3.11. Formação interna promovida pelo Comissariado .....	57
3.11.1. Formação “Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ e plataforma Data Mart” .....	57
4. O Comissariado e o Ministério Público .....	59
4.1. Promoção de reuniões e eventos.....	59
4.2. Conselho Consultivo da Comarca dos Açores .....	59
V. Recomendações e pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo.....	61
VI. Recomendações e pareceres relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional .....	62
1. Ponto de situação das recomendações e pareceres emitidos pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância no âmbito do Relatório de Atividade dos Anos de 2018 e de 2017 .....	62
VII. Análise estatística da atividade do Comissariado .....	79
1. Eventos promovidos pelo Comissariado .....	79
2. Avaliação das Ações promovidas pelo Comissariado .....	81
2.1. Seminário de celebração do 30º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança .....	81
2.2. Encontro Regional das Comissões.....	83
2.3. Formação “Crianças e Jovens em situação de perigo: a Intervenção da Educação” .....	84
2.4. Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos” .....	86
2.5. Formação “Sistema português de promoção e de proteção de crianças e jovens e o papel das comissões e das instituições de acolhimento” .....	87
2.6. Formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens” .....	88
2.7. Formação “Competências Parentais e Desenho do Plano de Intervenção” .....	90
3. Participação em eventos promovidos por outras entidades .....	91
4. Realização de reuniões.....	92
5. Elaboração de documentos e emissão de pareceres .....	92
6. Emissão de orientações, apoio e acompanhamento técnico junto das Comissões.....	93
VIII. Avaliação do Comissariado pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.....	100
IX. Identificação de necessidades de formação e de recursos territoriais.....	103
Conclusões.....	107
Documentos consultados .....	111

## **Siglas e Abreviaturas**

<b>Al.</b>	Alínea
<b>Als.</b>	Alíneas
<b>ALRAA</b>	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
<b>Art.º</b>	Artigo
<b>Art.ºs</b>	Artigos
<b>CAI</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CDC</b>	Convenção sobre os Direitos da Criança
<b>CNPDPJ</b>	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
<b>Cfr.</b>	Confrontar
<b>Comissariado</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CR</b>	Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CPCJ</b>	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
<b>Comissão(ões)</b>	Comissão(ões) de Proteção de Crianças e Jovens
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DRS</b>	Direção Regional da Saúde
<b>DRPCD</b>	Direção Regional de Prevenção e de Combate às Dependências
<b>ECMIJ</b>	Entidades com competência em matéria de infância e juventude
<b>IPSS</b>	Instituição(ões) Particular(es) de Solidariedade Social
<b>LPCJP</b>	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>N.º</b>	Número
<b>N.ºs</b>	Números
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>SRSS</b>	Secretaria Regional da Solidariedade Social



---

## Mensagem do Conselho Regional

É uma preocupação, cada vez mais valorizada por todas as sociedades especialmente mais evidente e eficiente consoante o nível de desenvolvimento das mesmas, a proteção à infância. Desde os meados do séc. XX, a Constituição da República Portuguesa e a Convenção sobre os Direitos das Crianças (1989), ratificada em Portugal em 1990 permitiram a aplicação nacional das orientações internacionais que visam promover o respeito pelos direitos das crianças, conferindo-lhe o seu estatuto de sujeito de Direito, “titular de direitos humanos fundados na sua inalienável e inviolável dignidade”.

Antes de mais, importa que entendamos as crianças enquanto sujeito de direitos. Todas são titulares dos mesmos direitos que qualquer outro cidadão a que acrescem outros especiais em virtude da sua condição de criança. Com efeito, a assunção da criança enquanto sujeito de direitos é uma conquista civilizacional e a promoção desses direitos é um imperativo constitucional.

Nos Açores surge o Comissariado dos Açores para a Infância como entidade de âmbito regional, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, e que tem por missão a defesa e a promoção, na Região Autónoma dos Açores, dos direitos das crianças e jovens. Devido ao cariz transdisciplinar da intervenção necessária para a promoção destes direitos, criou-se esta estrutura regional com representação de diferentes departamentos do Governo Regional, das entidades públicas e privadas com intervenção junto das crianças e jovens e da sociedade civil.

O Comissariado tem competência para planificar, coordenar, acompanhar e avaliar matérias de promoção dos direitos das crianças e jovens na Região ao que lhe acresce a responsabilidade de promover a eficácia e a qualidade da intervenção das diferentes entidades com competência no sistema de promoção e proteção, promovendo uma maior articulação entre todos os intervenientes, no cabal cumprimento das atribuições que lhe estão conferidas por lei e da rigorosa execução dos recursos que lhe são alocados para o efeito.

O presente relatório de atividades traduz todas as ações desenvolvidas, no ano de 2019, na prossecução da sua missão. Trabalho assumido com grande responsabilidade, primando pela estreita proximidade aos diferentes intervenientes, dos diversos patamares que atuam em matéria de infância e juventude.

Podemos assumir que o Comissariado dos Açores para a Infância consolidou-se como importante elemento da estrutura sendo reconhecida, pelos demais, a sua intervenção estratégica. Neste sentido também deve o Comissariado reconhecer de forma inequívoca a colaboração de todas as entidades e pessoas que conosco se empenharam e ao nosso lado partilham os resultados que vos apresentamos.



## I. Enquadramento

O presente relatório dá cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro que incumbe o Presidente do CAI de apresentar ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, até 31 de março de cada ano civil, o relatório de atividades desenvolvidas pelo Comissariado no ano anterior.

A par do cumprimento do referido requisito legal dá-se, também, nota pública da atividade desenvolvida pelo Comissariado, no ano de 2019, em prosseguimento dos objetivos estratégicos definidos no seu Plano de Ação.

Numa perspetiva de transparência e de responsabilidade, os Relatórios de Atividade do Comissariado são disponibilizados online, no site da Secretaria Regional da Solidariedade Social, e apresentados publicamente às entidades com as quais o Comissariado articula a sua intervenção, expondo os principais resultados alcançados no ano em análise assim como as recomendações e pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional, que se revelem pertinentes em função do trabalho desenvolvido.

Conforme o disposto nos artigos 13.º, alínea y) e 15.º do citado DLR 17/2016/A, o presente relatório foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Regional do Comissariado, na modalidade alargada, na sua reunião de 9 de novembro, e homologado pelo Membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social.

A aprovação do relatório não ocorreu no prazo estipulado no referido DLR, nem este ano se procedeu à sua apresentação pública, em virtude dos constrangimentos ao normal funcionamento do Conselho Regional decorrentes do estado de emergência nacional decretado a 18 de março.





## II. Notas metodológicas

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 20.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro, o relatório inclui:

- 1) Análise dos aspetos mais significativos das relações estabelecidas entre o Comissariado e as instituições nele representadas e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa;
- 2) Menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo;
- 3) Referência às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional;
- 4) Análise estatística da atividade do Comissariado.

Em particular no referente aos pontos 1 e 4 procura-se alinhar os dados apresentados com o previsto no plano de atividades do CAI, fazendo corresponder, sempre que possível, as atividades desenvolvidas aos objetivos estratégicos e operacionais aprovados para execução no ano em causa.

Por seu turno, as recomendações ou pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância fundamentam-se no trabalho desenvolvido pelo Conselho Regional, designadamente na apreciação das solicitações dirigidas ao Comissariado e na análise qualitativa do funcionamento das diferentes entidades com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção.

Apresenta-se, assim, uma análise quantitativa de todas as ações desenvolvidas pelo Comissariado aferindo, sempre que possível, o grau de execução do previsto no seu plano de atividades em cumprimentos do disposto na al. d) do art.º 20.º do DLR 17/2016/A, designadamente:

- a) Registo de orientações técnicas apresentadas junto das comissões de proteção de crianças e jovens;
- b) Relatórios iniciais, de acompanhamento e subsequentes de regularização da tramitação processual;
- c) Relatórios de supervisão técnica;
- d) Registo de documentos elaborados pelo CAI (pareceres, guias, grelhas de verificação, entre outros);
- e) Registo de reuniões da iniciativa do CAI e de outras entidades;
- f) Registo de eventos promovidos pelo CAI;

g) Registo de eventos em que o CAI participou;

h) Registo de reclamações relativas à atuação das CPCJ.

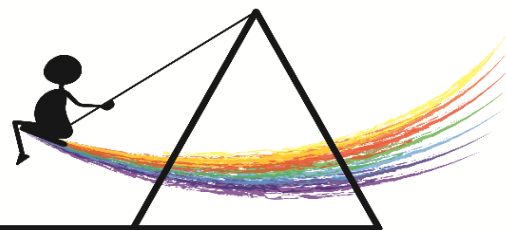
A par da análise quantitativa, procede-se também à apreciação da qualidade da intervenção do Comissariado, com base na informação recolhida através de instrumentos de avaliação aplicados juntos dos diferentes grupos alvo da intervenção do CAI, designadamente dos profissionais das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude com participação nos eventos promovidos pelo Comissariado (ações de formação, encontros, seminários) e das comissões de proteção de crianças e jovens.

Optou-se por um processo de valiação da atividade baseado numa lógica de partilha e de participação procurando, através do contributo de todos os intervenientes, recolher sugestões que permitam melhorar a intervenção e dar resposta às necessidades dos diferentes agentes com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção.

Os instrumentos aplicados procuraram avaliar: a pertinência da ação face às necessidades sentidas pelos participantes; a adequação da estruturação do programa de formação, dos conteúdos e da carga horária face aos objetivos; a adequação das opções metodológicas e auxiliares pedagógicas (metodologias pedagógicas utilizadas, documentação disponibilizada e meios audiovisuais); a coerência da ação, verificando a aplicação e adequação dos princípios estratégicos e metodológicos que constituem a matriz de referência do projeto formativo; o nível de execução, considerando-se a taxa de realização das ações previstas; e a eficácia através da monitorização do cumprimento dos objetivos previstos.

A aferição do impacto da intervenção do CAI foi efetuada através da avaliação subjetiva dos conhecimentos dos participantes sobre a matéria abordada, antes e depois dos eventos e complementada pelos dados recolhidos através do acompanhamento técnico realizado pelo CAI junto das CPCJ, que permitiu apreciar o grau de aplicação dos procedimentos apresentados em contexto formativo à atividade processual das CPCJ.

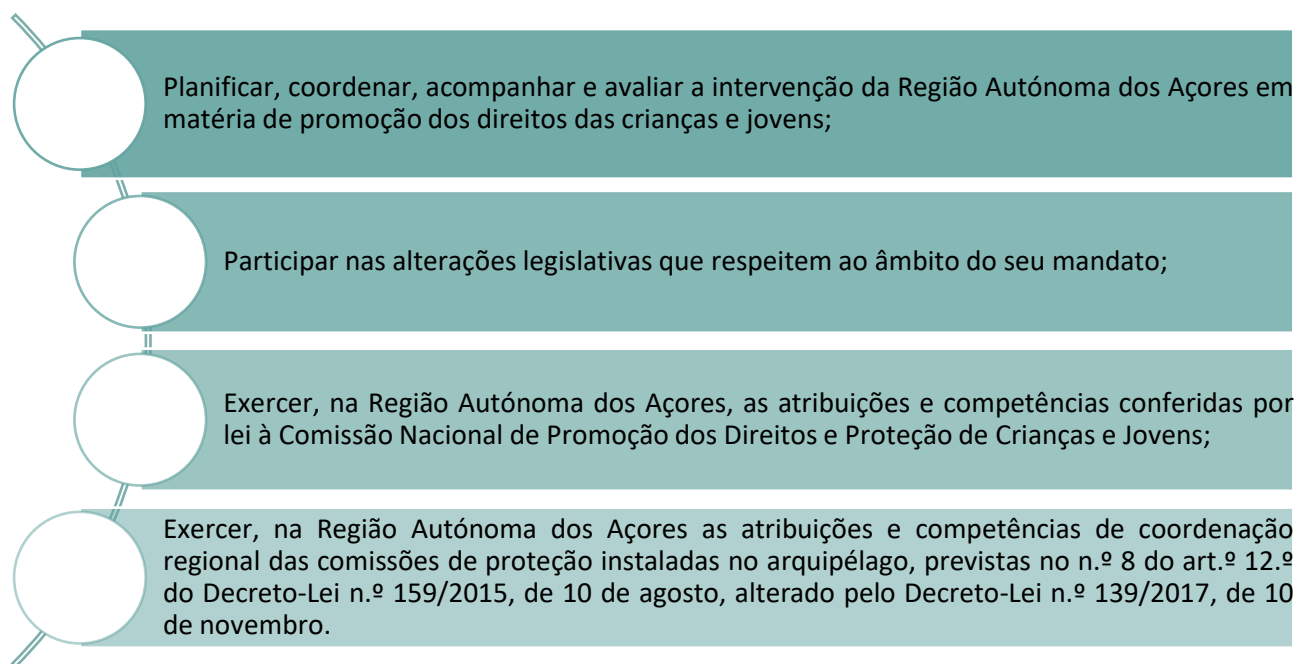
Os resultados obtidos têm permitido planificar e organizar ações de acompanhamento, supervisão técnica e formativas que visam responder às necessidades expressas pelos diferentes interlocutores do CAI contribuindo, dessa forma, para a otimização dos serviços e apoios prestados pelo Comissariado.



### III. O Comissariado dos Açores para a Infância: Atribuições e Competências

O Comissariado dos Açores para a Infância é uma entidade, de âmbito regional criada pelo DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro em 2016, por iniciativa do Governo Regional dos Açores. O CAI funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social, a quem cabe assegurar o apoio ao seu funcionamento.

Tem por missão a defesa e promoção, na Região Autónoma dos Açores, dos direitos das crianças e jovens, conforme previsto no n.º 1 do art.º 3.º do já referido DLR n.º 17/2016/A, que lhe confere as atribuições elencadas no Esquema n.º 1:



*Esquema 1:* Atribuições do CAI.

Conforme o disposto no art.º 5.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, são órgãos do Comissariado o Presidente e o Conselho Regional.

O presidente do CAI é nomeado pelo Presidente do Governo Regional sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social. Em 2019, exerceram o cargo de Presidente, Isabel Almeida Rodrigues, nomeada pelo Despacho n.º 2506/2016, de 9 de novembro, e Célia Micaela Ferreira Paiva, nomeada pelo Despacho n.º 1718/2019, de 28 de outubro de 2019, com efeitos a partir de 21 de outubro.

São competências do presidente do CAI, nos termos do art.º 9.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro:

Dirigir o Comissariado e representá-lo publicamente;
Presidir ao Conselho Regional, convocar e dirigir as respetivas reuniões;
Representar a RAA na CNPDPCJ;
Elaborar e submeter à apreciação do CR os pareceres que lhe sejam solicitados pelos órgãos de governo próprio da Região e por entidades públicas e privadas com competência em matéria de infância e juventude;
Elaborar e submeter à apreciação do CR informações a enviar aos serviços competentes para o acompanhamento e fiscalização das ECMIJ;
Elaborar e submeter à apreciação do CR sugestões e recomendações aos responsáveis políticos e administrativos e aos órgãos das ECMIJ;
Assegurar o pleno desenvolvimento do plano de atividades aprovado pelo CR e homologado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;
Zelar pela concretização de todas as atribuições do Comissariado e competências do Conselho;
Diligenciar pela concretização das investigações e inquéritos que se mostrem necessários ao exercício das suas competências e das atribuições do Comissariado no respeito pelos princípios orientadores da intervenção para a promoção dos direitos da criança nos termos da legislação em vigor;
Assegurar o encaminhamento e a execução das deliberações do Conselho.

**Esquema 2:** Competências do Presidente do CAI.

O Conselho Regional tem a composição definida no art.º 12.º do DLR 17/2016/A. Apesar das diligências desenvolvidas pelo Comissariado o representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação continua por designar. Assim, em 2019 o Conselho Regional integrou as entidades (Cfr. N.º 1, art.º 12, DRL n.º 17/2016/A, de 28 de setembro) e personalidades apresentadas no Esquema n.º 3.

a) O presidente do Comissariado <i>Célia Paiva</i>	b) Um representante a designar pelo membro do Governo Regional competente em matéria de juventude <i>Verónica Leite</i>	c) Um representante a designar pelo membro do Governo Regional competente em matéria de emprego e trabalho <i>Renato Medeiros</i>
d) Um representante a designar pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social <i>Helena Rodrigues</i>	e) Um representante a designar pelo membro do Governo Regional competente em matéria de educação <i>Maria de Lurdes Gomes</i>	f) Um representante a designar pelo membro do Governo Regional competente em matéria de saúde <i>Fabiana Rodrigues</i>
g) Um representante da Procuradoria -Geral da República <i>João Ferraz Carreira</i>	h) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores <i>Cristina Calisto</i>	i) Um representante da Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias <i>Jaime Rita</i>
j) Um representante das forças de segurança cuja designação será solicitada pelo Governo Regional ao membro do Governo da República com competência em matéria de segurança interna <i>Sandra Diogo</i>	k) Um representante das IPSS com competência em matéria de infância e juventude, a designar pela União Regional das IPSS dos Açores <i>Nelson Lourenço</i>	l) Um representante das Misericórdias a designar pela União Regional das Misericórdias dos Açores <i>Raquel Barbosa Silva</i>
m) Um representante das Associações de Pais e Encarregados de Educação <i>A designar</i>	n) Um representante das Associações de Jovens a designar pelo Conselho Regional de Juventude <i>João Tavares</i>	

*Esquema 3:* Composição do Conselho Regional do CAI, na modalidade restrita e alargada.

Conforme o disposto no art.º 14.º do acima referido DLR o Conselho Regional funciona na modalidade alargada e na modalidade restrita. A modalidade alargada integra a totalidade dos comissários e reúne, no mínimo, com periodicidade trimestral. A modalidade restrita integra os comissários identificados nas als. a) a f) e reúne, no mínimo, com periodicidade mensal.

O Conselho Regional iniciou funções em 23 de dezembro de 2016, data da sua reunião constitutiva. Em 2019, o Conselho Regional efetuou um total de 14 reuniões, sendo 10 da modalidade restrita e 4 da modalidade alargada.<sup>1</sup>

As competências do Conselho Regional encontram-se elencadas no art.º 13.º do DLR 17/2016/A, de 28 de setembro de 2016, conforme se apresenta no Esquema n.º 4.

<sup>1</sup> Nos meses de agosto e de novembro, o Conselho Regional, na modalidade restrita, não reuniu devido a questões relacionadas com a disponibilidade dos conselheiros, não garantindo quórum.

Elaborar e propor à aprovação do Governo Regional uma estratégia para a concretização da Convenção dos Direitos da Criança na RAA, cuja coordenação compete ao Conselho;

Procurar, em colaboração com as ECMIJ e com a respetiva tutela, as soluções mais adequadas à melhoria das suas condições de funcionamento e ao exercício pleno dos direitos da criança;

Promover a celebração de protocolos com entidades regionais, nacionais ou internacionais com vista à maior capacitação da sua intervenção;

Articular e coordenar com a CNPDPCJ o desenvolvimento, na Região, das ações daquela Comissão que, pela sua natureza, devam ter dimensão nacional;

Propor estratégias de concertação da ação de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos das crianças e dos jovens, de modo a reforçar a cooperação e a racionalização de recursos;

Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção;

Solicitar as auditorias e os estudos de diagnóstico e avaliação das carências, medidas e respostas sociais no âmbito da intervenção de promoção e proteção dos direitos das crianças;

Proceder à recolha de dados estatísticos relativos à situação das crianças e jovens na RAA, à sua análise e permanente atualização;

Acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos regionais e da comunidade na defesa e promoção dos direitos da criança e dos jovens e na sua proteção;

Acompanhar e apoiar as CPCJ;

Definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região, a submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social;

Dinamizar a realização de protocolos entre as CPCJ instaladas na Região, os departamentos do Governo Regional, as entidades com representação nas CPCJ e as ECMIJ;

Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das CPCJ;

Proporcionar, às CPCJ instaladas na Região, formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens;

Propor à Comissão Nacional as ações de avaliação e de auditoria que se revelem necessárias ao acompanhamento da ação das CPCJ instaladas nos Açores;

Formular e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ instaladas na Região, sem prejuízo da imparcialidade e independência com que as CPCJ exercem as suas atribuições;

Garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem;

Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas CPCJ instaladas na Região sobre questões surgidas no exercício das suas competências;

Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região;

Dinamizar, coordenar e acompanhar a elaboração do diagnóstico da situação das crianças como medida de promoção e proteção;

Emitir parecer sobre iniciativas legislativas em matéria de infância e juventude;

Analisar a adequação do ordenamento jurídico regional e das respostas sociais disponíveis e propor as alterações que se afigurem necessárias;

Aprovar, sob proposta do presidente, os atos que resultem do exercício das competências referidas nas alíneas d) a f) do artigo 9.º;

Aprovar o seu regulamento interno, plano anual de atividades e relatório anual e submete-los ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social para homologação.

*Esquema 4: Competências do Conselho Regional do CAI.*

Em 2019 o Conselho desenvolveu as seguintes ações, com base em documentos elaborados pela Equipa Técnica e levados à apreciação do CR pela Presidente do Comissariado:

1. Análise e aprovação de instrumentos organizativos, de planificação e de avaliação:
  - 1.1 Plano de Ação para 2019, aprovado por unanimidade;
  - 1.2 Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ dos Açores referente ao ano de 2018, aprovado por unanimidade e apresentado ao membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social;
  - 1.3 Relatório da Atividade do Comissariado no ano de 2018, aprovado por unanimidade e apresentado ao membro do Governo Regional competente em matéria de Solidariedade Social;
  - 1.4 Instrumento de monitorização da qualidade e da tramitação processual;
  - 1.5 Grelha de verificação processual.
  
2. Análise e aprovação de diretivas, destinadas às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na RAA e que visam orientar a atuação das Comissões em conformidade como disposto na LPCJP: Foram aprovadas, por unanimidade, as diretivas elencadas no Esquema n.º 5, que abaixo se apresenta:

#### **Diretiva 1/2019**

- Disponibilização de informação relativa ao processo de promoção e de proteção às ECMIJ;

#### **Diretiva 2/2019**

- Aplicação do artigo 91.º da LPCJP quando se verifique oposição da criança ou do jovem (artigo 10.º da LPCJP);

#### **Diretiva 3/2019**

- Obtenção de certidão de nascimento de criança ou jovem adotados para fins de aferição de quem deva prestar o consentimento, para a intervenção da CPCJ ao abrigo do artigo 9.º da LPCJP;

#### **Diretiva 4/2019**

- Aferição de quem deva prestar consentimento para a intervenção da CPCJ nos termos do artigo 9.º da LPCJP, relativamente a crianças ou jovens com nacionalidade estrangeira, que residam ou que se encontrem em território nacional;

#### **Diretiva 5/2019**

- Procedimentos aquando da remessa de processo de promoção e de proteção ao MP, para efeitos da medida de confiança para adoção, nos termos da alínea a) do n.º 1, do n.º 3 do artigo 11.º em conjugação com o artigo 38.º da LPCJP.

*Esquema 5:* Diretivas emitidas pelo Conselho Regional em 2019.

3. Emissão de pareceres relativos a matérias do âmbito de competência do Comissariado, destinados a entidades regionais e nacionais, conforme se apresenta no Esquema n.º 6:

### **Pareceres solicitados pela Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens**

- . Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 1113/XIII/4.ª – Determina uma maior proteção para as crianças no âmbito de crimes de violência doméstica;
- . Parecer sobre os modelos de Declarações de consentimento, de não consentimento, de retirada de consentimento, de não oposição e de oposição à intervenção das CPCJ;
- . Parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 1064/XIII/4ª - Cria um Observatório na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens para monitorização do cumprimento das obrigações impostas pela Convenção dos Direitos da Criança;
- . Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar;
- . Parecer sobre a formação na modalidade de e-learning no que concerne à ferramenta de Exportação de Processos na CPCJ;
- . Parecer sobre a nova funcionalidade do sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ “Consultar Composição CPCJ”;
- . Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que estabelece o Regime de execução da medida de acolhimento residencial;
- . Parecer sobre Motivos de Arquivamento de Processos nas CPCJ;
- . Parecer sobre a opção “Gerir Diligências” no sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ;
- . Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 52/XIV/1.ª que privilegia o modelo de residência alternada sempre que tal corresponda ao superior interesse da criança, excecionando-se o decretamento deste regime aos casos de abuso infantil, negligência e violência doméstica;
- . Parecer sobre o Fluxograma do Processo de Promoção e de Proteção;

### **Parecer emitido por iniciativa do Comissariado no âmbito de processo de consulta pública**

- . Parecer sobre o Anteprojecto de decreto lei que estabelece o regime de execução da medida de acolhimento familiar, que se encontrava em consulta pública;

### **Parecer solicitado pela Secretaria Regional da Solidariedade Social**

- . Parecer sobre proposta de estudo “I Estudo de Saúde Mental nas CPCJ da Região Autónoma dos Açores” apresentado pelo Professor Doutor André Tavares Rodrigues;
- . Parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei que estabelece o regime de execução do acolhimento familiar;

### **Parecer solicitado pela Direção Regional da Saúde**

- . Parecer à revisão da Circular Normativa da DRS n.º 34/2014, de 16 de dezembro.

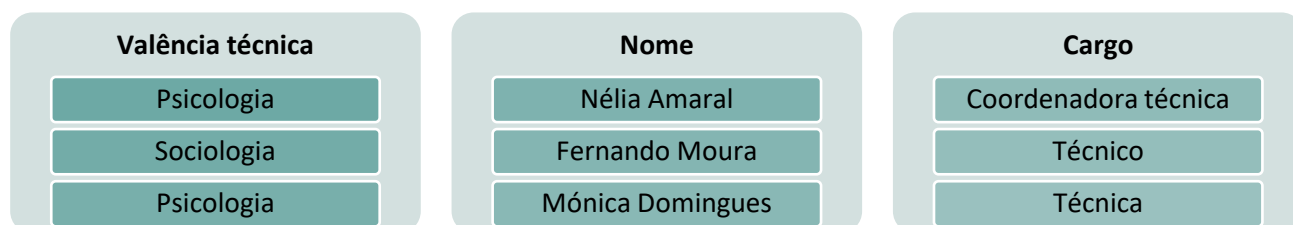
*Esquema 6:* Pareceres emitidos pelo Conselho Regional do CAI em 2019.



Nos termos do disposto no art.º 17.º do DLR n.º 17/2016/A, o Comissariado é apoiado por uma Equipa Técnica Operativa, com funções executivas e formação multidisciplinar, sendo a sua composição fixada pelo membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, sob proposta do Conselho Regional. A equipa técnica é dirigida por um coordenador técnico que depende do presidente. O apoio logístico administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comissariado é assegurado pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social, em cumprimento do disposto no art.º 18.º do mesmo normativo legal.

O Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro, de S. Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social, fixa a equipa técnica do CAI determinando que é composta por um jurista, um sociólogo ou técnico de serviço social e um psicólogo.

No ano de 2019, o CAI manteve a equipa técnica operativa constituída em 2018, bem como o respetivo apoio técnico, conforme Esquema n.º 7.



**Esquema 7:** Composição da Equipa Técnica Operativa.

O apoio administrativo ao Comissariado foi assegurado pela Assistente administrativa Glória Cabecinha. A técnica superior Patrícia Amaral, com formação académica em direito, colaborou com a equipa técnica do Comissariado, ao abrigo de contrato de prestação de serviços, celebrado após conclusão de contrato no âmbito do Programa Estagiar L. Na sequência de candidatura ao Programa Estagiar L, o CAI integrou a 2 de janeiro de 2019 duas colaboradoras, uma com formação na área da Comunicação Social e outra na área do Secretariado. No seguimento de candidatura ao Programa Estagiar L, o CAI integrou a 1 de outubro de 2019 um colaborador com formação na área da Sociologia.



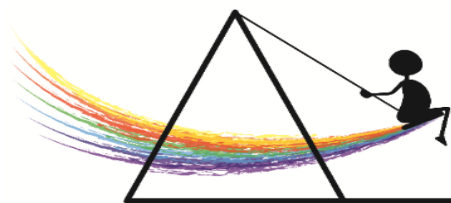
**Esquema 8:** Colaboradores do CAI.



#### IV. O Comissariado no âmbito do Sistema de Promoção e Proteção

No exercício das competências atrás referidas o Comissariado desenvolve um trabalho de proximidade com as diversas entidades com intervenção do âmbito do sistema de promoção e proteção, numa lógica de parceria, corresponsabilização, capacitação, e acompanhamento tendo por fim último a promoção dos direitos das crianças e dos jovens na Região.

Apresenta-se a seguir uma síntese das ações desenvolvidas, durante o ano de 2019, com as crianças e jovens, cuidadores e familiares, e comunidade em geral; com as ECMIJ; com as CPCJ e com o MP, em cumprimento do disposto na al. a) do n.º 2. do art.º 20.º do DL n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que determina que o Relatório de Avaliação da Atividade do CAI inclua a “Análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Comissariado e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa”.



##### 1. O Comissariado e as crianças, jovens, famílias e comunidade em geral

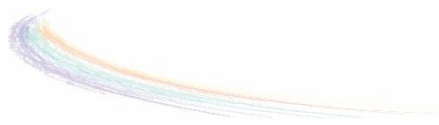
A intervenção do Comissariado junto das crianças e jovens, das famílias e da comunidade em geral tem enquadramento no âmbito da al. f), do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016, que atribui ao CR a competência de “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”.

Tem igualmente enquadramento na promoção do direito à informação e à participação previstos nos art.ºs 12.º a 17.º da Convenção sobre os Direitos da Criança, designadamente no que se reporta à satisfação de necessidades relacionadas com o reconhecimento da identidade, da autonomia e competência pessoal da criança e do direito de participar na definição das decisões que lhe digam respeito.

Para a concretização destes direitos, e a par das ações de informação e de sensibilização dirigidas diretamente às crianças e jovens e à comunidade, o Comissariado planificou também mecanismos de participação das

crianças e jovens na conceção de documentos de planificação da intervenção da Região Autónoma dos Açores para a concretização da Convenção sobre os Direitos da Criança designadamente na execução das ações com vista à elaboração da estratégia para a concretização da CDC na Região Autónoma dos Açores a submeter à aprovação do Governo Regional, assim como de propostas de melhoria do funcionamento dos serviços dirigidos às crianças e jovens no exercício das competências atribuídas ao CAI pelas als. a) e b) do já referido art.º 13.º do DLR n.º 17/2026/A de 28 de setembro.

Em 2019 o Comissariado dos Açores para a Infância promoveu sessões de sensibilização para os direitos da criança, destinadas a crianças e jovens dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, aos pais e à comunidade em geral, que tiveram lugar em todos os concelhos da Região, realizou o seminário para assinalar o aniversário da CDC e planificou a participação ativa das crianças e jovens na identificação de necessidades e na formulação de propostas que possam contribuir para o seu bem-estar, sendo que os resultados dessa auscultação servirão de base para a elaboração da Estratégia para a concretização da Convenção dos Direitos da Criança na Região Autónoma.



### **1.1. Ações de Sensibilização para os Direitos das Crianças**

Para concretização das suas competências e atribuições, o Comissariado incluiu no seu plano de atividades para 2019 a realização de ações de informação e sensibilização das crianças e jovens, dos seus cuidadores e de outros públicos alvo específicos sobre a promoção dos direitos das crianças.

Numa perspetiva de concretização do direito de participação das crianças e jovens, de descentralização e de envolvimento de cada comunidade na promoção dos direitos das suas crianças, as referidas ações foram planificadas e implementadas em articulação com as CPCJ, as escolas, as Equipas de Saúde Escolar, e as autarquias. As ações realizadas em cada um dos dezanove concelhos da Região contaram também com a colaboração do Embaixador Português da Juventude para a Segurança na Internet e de agentes culturais de cada concelho.

Através desta iniciativa, que teve também enquadramento no âmbito da Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 – Plano de Ação 2018-2019, pretendeu-se proporcionar aos diferentes agentes com intervenção junto das crianças e jovens, e muito particularmente aos próprios e às suas famílias, uma oportunidade de reflexão e debate sobre a forma como a sua comunidade se mobiliza para garantir às

crianças e jovens a prestação de cuidados de qualidade, que promovam o desenvolvimento do seu máximo potencial.

## AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO PARA OS DIREITOS DAS CRIANÇAS

### Programa

#### OBJETIVOS DAS SESSÕES

- . Sensibilizar as comunidades para os direitos da criança, com ênfase para o direito da criança à participação, envolvendo a comunidade, numa ótica de descentralização, e atendendo às responsabilidades que sobre a mesma recaem em matéria de prevenção;
- . Assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e dos jovens, pela abordagem de temas relacionados com o papel das entidades com competência em matéria de infância e juventude e das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens na proteção e na prevenção e do papel das famílias no acompanhamento e na supervisão das crianças e dos jovens.

#### ESTRUTURA DAS SESSÕES

**Comissariado dos Açores para a Infância** – Abertura e apresentação/ enquadramento do evento;

**Comissão de Proteção de Crianças e Jovens** – Apresentação sobre a intervenção da CPCJ na modalidade alargada, no que diz respeito à promoção dos direitos das crianças e dos jovens e à prevenção da negligência;

**Equipa de saúde escolar** – Apresentação sobre a intervenção da Equipa de Saúde Escolar na promoção dos direitos das crianças e dos jovens e na promoção de cuidados básicos adequados (alimentação, higiene, saúde, conforto, afeto e estimulação/educação);

**Embaixador Português da Juventude para a Segurança da Internet** - Prevenção da negligência - Intervenção sobre a importância da supervisão e acompanhamento parental no uso da Internet;

**Câmara Municipal** – Encerramento do evento;

**Atuação de agentes culturais locais.**

#### DESTINATÁRIOS

Crianças e jovens, pais/cuidadores e familiares, entidades com competência em matéria de infância e juventude, comunidade em geral.

*Esquema 9:* Estrutura das sessões de Sensibilização para os Direitos das Crianças.



**Registo Fotográfico 1:** Sessões de sensibilização com crianças e jovens.

As sessões de sensibilização integraram dois momentos distintos: o primeiro dirigido às crianças e jovens, com uma abordagem centrada nas diversas formas de promoção dos seus direitos e o segundo momento dirigido a pais, cuidadores, familiares, ECMIJ e comunidade em geral, com a apresentação de conteúdos e de estratégias para a promoção dos direitos das crianças e dos jovens, reforçando deste modo o papel e a responsabilidade de cada uma das entidades.

Em todas as sessões dirigidas a Crianças e Jovens foram distribuídos exemplares da “Convenção sobre os Direitos da Crianças – Versão amigável”, 2.ª Edição, que foi impressa pelo Comissariado.





**Figura 1:** “Convenção sobre os Direitos da Criança – Versão amigável”, 2.ª Edição.



**Registo Fotográfico 2:** Abertura e momentos de cariz cultural das ações de sensibilização das crianças e dos jovens.

## AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO PARA OS DIREITOS DAS CRIANÇAS

### Cronograma e participantes

N.º da Ação	Datas de realização (Ano de 2019)	Identificação do concelho	Espaço de realização das ações	N.º de Participantes
1.ª	23 de setembro	Lajes das Flores	Museu Municipal	35
2.ª	24 de setembro	Santa Cruz das Flores	Auditório Municipal	132
3.ª	25 de setembro	Corvo	Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira	40
4.ª	8 de outubro	Horta	Escola Básica Integrada da Horta	148
5.ª	9 de outubro	Madalena	Escola Básica e Secundária da Madalena	268
6.ª	10 de outubro	Lajes do Pico	Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	162
7.ª	11 de outubro	São Roque do Pico	Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	165
8.ª	21 de outubro	Angra do Heroísmo	Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	175
9.ª	22 de outubro	Praia da Vitória	Escola Secundária Vitorino Nemésio	187
10.ª	28 de outubro	Calheta	Escola Básica e Secundária da Calheta	140
11.ª	29 de outubro	Velas	Escola Básica e Secundária de Velas	130
12.ª	14 de novembro	Ponta Delgada	Escola Básica Integrada de Arrifes	195
13.ª	15 de novembro	Vila do Porto	Escola Básica e Secundária de Santa Maria	273
14.ª	18 de novembro	Povoação	Auditório Municipal	224
15.ª	19 de novembro	Ribeira Grande	Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe	200
16.ª	21 de novembro	Santa Cruz da Graciosa	Escola Básica e Secundária da Graciosa	175
17.ª	9 de dezembro	Lagoa	Escola Básica Integrada de Água de Pau	105
18.ª	10 de dezembro	Nordeste	Auditório Municipal	125
19.ª	11 de dezembro	Vila Franca do Campo	Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo	156
<b>N.º Total de Participantes</b>				<b>3035</b>

**Quadro 1:** Cronograma das Ações de sensibilização sobre os direitos das crianças e jovens.



## 1.2. Celebração do Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança

O CAI assinalou o 30º aniversário da Convenção Sobre os Direitos da Criança, com a realização de um seminário dedicado à temática da “Promoção do bom trato infantil e prevenção da negligência”. O evento decorreu no dia 20 de novembro, no Auditório da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, e contou com a presença de S. Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social, que presidiu à sessão de abertura, da Presidente do Comissariado e do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.



**Registo Fotográfico 3:** Abertura e encerramento do Seminário do 30º Aniversário da Convenção Sobre os Direitos da Criança.

O primeiro painel, moderado pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca dos Açores, Dr. João Carreira, integrou intervenções da Procuradora-Geral Adjunta, Dra. Joana Marques Vidal e da Professora Doutora Ana Rita Alfaiate, docente na Universidade de Coimbra e na Universidade Portucalense, que apresentaram, respetivamente, reflexões sobre os “30 anos da Convenção sobre os direitos da Criança” e sobre “A intervenção judicial na negligência”.

O segundo painel foi moderado pela Professora da Universidade dos Açores, Doutora Pilar Damião, e contou com intervenções do Embaixador Português da Juventude para a Segurança na Internet, Eng.º João Martins, da Professora Doutora Madalena Alarcão, da Universidade de Coimbra e do Professor Doutor Manuel Sarmiento, da Universidade do Minho, que proferiram, respetivamente as conferências “O bom uso das tecnologias da informação”, “A negligência e o desenvolvimento infantil” e “A intervenção social promotora do bem-estar e direitos da criança”.



**Registo Fotográfico 4:** Conferências no 30.º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.



**30.º ANIVERSÁRIO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA  
PROMOÇÃO DO BOM TRATO INFANTIL E PREVENÇÃO DA NEGLIGÊNCIA  
PROGRAMA**

MANHÃ	TARDE
<p><b>09H00 – 09H30 – SESSÃO DE ABERTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretária Regional da Solidariedade Social</li> <li>- Presidente de Câmara Municipal de Ponta Delgada</li> <li>- Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância</li> </ul> <p>Atuação de grupo de crianças da Escola Gaspar Frutuoso, turma 5.º F, com orientação do Professor Rodrigo de Sá</p> <p>Canção: Hino Make-A-Wish, Letra e Música Rita Redshoes</p> <p><b>PAINEL I</b></p> <p>Moderador: João Carreira – Procurador Coordenador da Comarca dos Açores</p> <p><b>10h00 – 10H45 – CONFERÊNCIA TEMÁTICA</b></p> <p>30 anos da Convenção sobre os direitos da Criança</p> <p>Joana Marques Vidal – Procuradora-Geral Adjunta</p> <p><b>10H45 – 11H15 – Intervalo</b></p> <p><b>11H15 – 12H00 – CONFERÊNCIA TEMÁTICA</b></p> <p>A intervenção judicial na negligência</p> <p>Ana Rita Alfaiate – Universidade de Coimbra e Universidade Portucalense</p> <p><b>12H00 – 12H30 – Debate</b></p>	<p><b>PAINEL II</b></p> <p>Moderadora: Pilar Damião – Universidade dos Açores</p> <p><b>14H00 – 14H45 – CONFERÊNCIA TEMÁTICA</b></p> <p>O bom uso das tecnologias da informação</p> <p>João Martins – Embaixador da Juventude para a Segurança na Internet</p> <p><b>14H45 – 15H30 – CONFERÊNCIA TEMÁTICA</b></p> <p>A negligência e o desenvolvimento infantil</p> <p>Madalena Alarcão – Universidade de Coimbra</p> <p><b>15H30 – 16H00 – Intervalo</b></p> <p><b>16H00 – 16H45 – CONFERÊNCIA TEMÁTICA</b></p> <p>A intervenção social promotora do bem-estar e direitos da criança</p> <p>Manuel Sarmento – Universidade do Minho</p> <p><b>16H45 – 17H15 – Debate</b></p> <p><b>17H15 – ENCERRAMENTO</b></p> <p>Atuação do Estúdio 13 com a peça “Primavera”</p>

**Figura 2:** Programa do Seminário do 30º Aniversário da Convenção Sobre os Direitos da Criança.

O evento contou com 118 participantes, de várias áreas técnicas, como professores, psicólogos, sociólogos e assistentes sociais, integrando essencialmente ECMIJ.

Contou também com a participação de crianças e jovens que abrilhantaram a sessão de abertura e de encerramento, com as atuações de um grupo de alunos da turma do 5.º F, da Escola Gaspar Frutuoso que, sob a orientação do Professor Rodrigo de Sá, interpretou o Hino Make-A-Wish e do bailado “Ser pessoa”, pela bailarina Maria Beatriz Correia do “Estúdio 13”.



**Registo Fotográfico 5:** Momentos de cariz cultural no 30.º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, protagonizado por crianças.

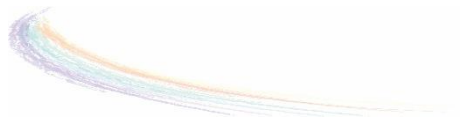


### 1.3. Promoção da participação das Crianças e Jovens

Durante o ano de 2019 deu-se início à elaboração de propostas de instrumentos de auscultação das crianças e jovens da Região sobre a defesa e promoção dos direitos das crianças na Região Autónoma dos Açores. Espera-se que os resultados obtidos possam assumir-se como contributos para a elaboração da proposta de estratégia para a concretização da CDC na Região.

Conjugando a promoção do direito da criança à informação e à participação, com o exercício das competências atribuídas ao CAI pelas als. b), e) e i) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A o Comissariado deu início à caracterização do funcionamento das ECMIJ em geral, e ao funcionamento das instituições com valência de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens de crianças e jovens da Região, em particular. Pretende-se fundamentar as eventuais propostas de melhoria das condições de funcionamento das ECMIJ e obter a

perspetiva das crianças e jovens integrados em contexto de acolhimento residencial sobre a forma como o sistema de promoção e proteção, e as Casas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens em particular, se organizam para dar cumprimento aos direitos que são conferidos por lei às crianças e jovens em situação de acolhimento.



#### **1.4. Divulgação de informação: Elaboração da Página Web**

As tecnologias da informação e da comunicação assumem-se como instrumento privilegiado para divulgação de informação à população em geral, e em particular à população mais jovem. Têm também vindo a adquirir maior relevância no âmbito da sensibilização e mesmo da formação, permitindo ultrapassar barreiras geográficas e os constrangimentos decorrentes da nossa condição arquipelágica.

Assim, em 2019, o CAI deu início ao processo de estruturação e de definição de conteúdos a serem integrados no site do Comissariado nesta perspetiva de divulgação de informação a públicos-alvo específicos (de entre os quais se destaca as crianças e jovens) e aos cidadãos em geral, assim como a utilizadores institucionais (designadamente às CPCJ e às ECMIJ). Pretende-se, igualmente, promover um maior acesso a documentos, materiais de apoio e a instrumentos de trabalho que potenciem a crescente qualificação da atuação dos diversos serviços com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção.

Durante o ano de 2019, concluiu-se a proposta de estrutura da página WEB e deu-se início à compilação dos recursos que possam vir a ser disponibilizados.



## 2. O Comissariado e as Entidades com Competência em matéria de Infância e Juventude

As Entidades com Competência em matéria de Infância e Juventude<sup>2</sup> desempenham um papel de elevada relevância no sistema de promoção e de proteção, conforme se pode constatar pelo conjunto de competências que lhes estão atribuídas pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo<sup>3</sup> que concretizam o papel que estas devem assumir na promoção dos direitos das crianças assim como na intervenção em situações de risco e de perigo.

Convictos do importante papel conferido por lei a estas entidades, o CAI atribuiu idêntica relevância à sua articulação com as ECMIJ, designadamente no sentido de contribuir para a promoção da crescente qualificação da intervenção destas entidades, permitindo a clarificação e o cabal exercício das competências que a lei lhes atribui.

A atuação do Comissariado junto das ECMIJ, para concretização deste objetivo, pode ser tipificada da seguinte forma:

- a) Celebração e manutenção de **protocolos e acordos** de parceria;
- b) Participação em **eventos** organizados e promovidos pelas ECMIJ;
- c) Promoção de **ações de formação**.

---

<sup>2</sup> Nos termos da al. d) do art.º 5.º da LPCJP são ECMIJ “as pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem”.

<sup>3</sup> Cf. art.º 7.º da LPCJP.

## 2.1. Celebração de Protocolos e de Acordos



*Registo Fotográfico 6:* Celebração de protocolos entre o CAI e outras entidades.

Em 2019 o CAI celebrou Protocolos com a Universidade Aberta e com a Escola Profissional de Vila Franca do Campo; e um Acordo de Parceria no âmbito do Programa Escolhas 7.ª Geração, para desenvolvimento do Projeto Renascer, dinamizado pela Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.

O **Protocolo com a Escola Profissional de Vila Franca do Campo** prevê a realização de visitas de estudo ao CAI, a participação de elementos do Comissariado no júri das provas de aptidão profissional e a participação do CAI em sessões de esclarecimento, palestras e conferências, em articulação com a Escola Profissional de Vila Franca do Campo.

Por sua vez o **Protocolo com a Universidade Aberta** prevê a facilitação do acesso a bibliotecas e redes de informação, a promoção mútua de eventos formativos, de ensino e informativos, a utilização de equipamentos e espaços e divulgação de informação. Ao abrigo deste protocolo elementos que integram as CPCJ instaladas na RAA usufruem de um desconto de 10% em propinas e materiais pedagógicos.

O **Acordo de Parceria no âmbito do Programa Escolhas 7.ª Geração com o Projeto Renascer** prevê a participação do CAI nas reuniões do consórcio, assim como a prestação de apoio técnico no encaminhamento de casos sociais mais problemáticos, designadamente através da comunicação às entidades competentes, mediante solicitação para tal.



## 2.2. Participação em eventos promovidos por outras entidades

Em 2019 o CAI participou em 9 eventos de natureza diversa como Seminários, Conferências, workshops, visitas e inaugurações promovidos por entidades diversas.

Destaca-se, pela sua relevância, a participação do Comissariado no Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ, um evento promovido pela Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e que reúne todas as CPCJ do país; a participação da Presidente do CAI, como oradora, no evento “Pensar a participação das Crianças”, da iniciativa da Assembleia da República; a participação no Fórum “Porque nos preocupamos”, iniciativa promovida pela CPCJ de Nordeste.



Encontro Nacional das CPCJ - 22 a 24 de maio



Fórum "Porque nos preocupamos" - 7 de janeiro



Seminário "Pensar a Participação das Crianças" - 2 de julho

**Registo fotográfico 7:** Participação do Comissariado em Encontros e Seminários.





### 2.3. Promoção de ações de formação

A formação oferecida pelo Comissariado é implementada ao abrigo das competências atribuídas ao Conselho Regional pela al. f) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que o incumbe de “Fomentar a sensibilização, informação e formação sobre os direitos, necessidades e interesses da criança, mobilizando os diferentes agentes sociais para uma cultura de prevenção”, e dá cumprimento ao previsto no Plano de Ação do CAI para o triénio 2017-2019, designadamente: “Promover a qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude” e “Qualificar os elementos das ECMIJ, através de ações de formação em matéria de infância e juventude”.

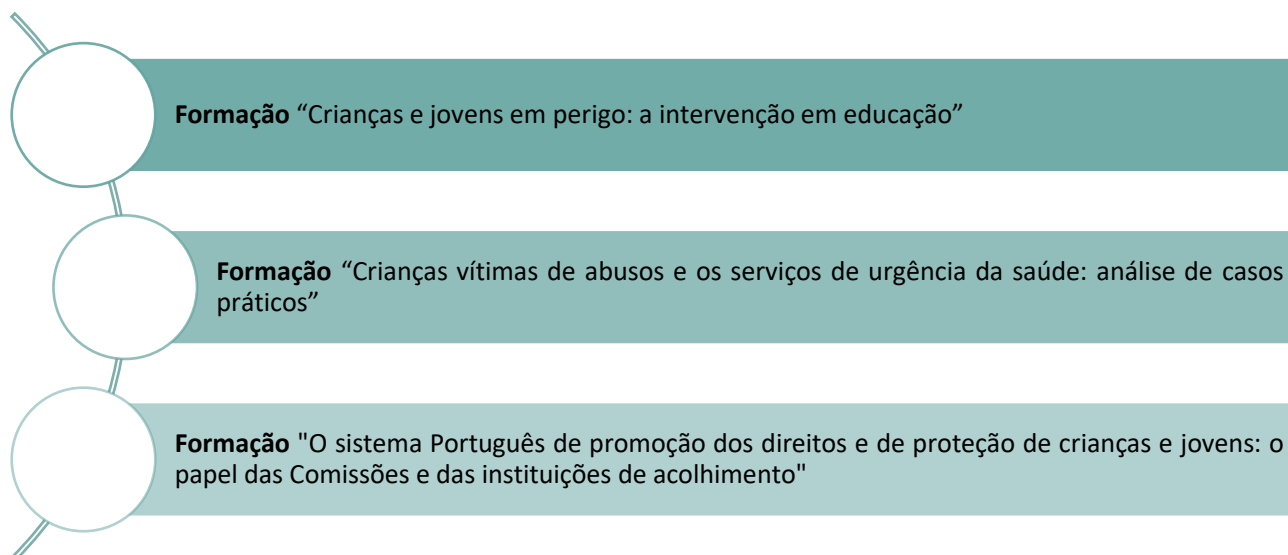
Pretendeu dar resposta às necessidades identificadas pelas entidades em anos anteriores e contribuir para a crescente capacitação dos seus profissionais, dotando-os de conhecimentos e de instrumentos de trabalho que potenciem a plena concretização das atribuições conferidas por lei a estas entidades<sup>4</sup>, designadamente:

- Avaliar, diagnosticar e intervir em situações de risco e perigo;
- Implementar estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco;
- Acompanhar a criança, jovem e respetiva família em execução de plano de intervenção definido pela própria entidade, ou em colaboração com outras entidades congéneres;
- Executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.

Em 2019, manteve-se a formação destinada aos profissionais da educação e da saúde, procedendo aos ajustes no programa decorrentes da avaliação da formação ministrada no ano anterior assim como das necessidades de formação manifestadas pelos formandos. Foi também elaborada e ministrada uma ação de formação destinada a profissionais de casa de acolhimento de crianças e jovens.

---

<sup>4</sup> Cfr. n.º 4, als. a), b), c), d), art.º 7, LPCJP.



*Esquema 10:* Eventos de articulação com as ECMIJ.

Os programas de formação foram elaborados pelo CAI, em articulação com os formadores, tendo por base o diagnóstico de necessidades decorrente da atividade desenvolvida pelo Comissariado e os contributos das entidades com as quais este articula a sua intervenção, tendo em conta a natureza das funções exercidas pelos destinatários da formação, os contextos da sua intervenção e as competências a adquirir.

Os conteúdos abordados centraram-se na estrutura e funcionamento do sistema de promoção e proteção e na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; na deteção de sinais de perigo em contextos diversificados (educação, saúde, família, respostas sociais com valências de apoio à infância e juventude); na adequação de instrumentos/metodologias/práticas de diagnósticos técnicos adequadas a diferentes situações de perigo; na identificação de competências institucionais no âmbito da intervenção junto de crianças e jovens; na articulação entre ECMIJ e entre estas com os restantes patamares de intervenção; e na elaboração de instrumentos e ferramentas de suporte técnico ao diagnóstico, à tomada de decisão, à avaliação à concretização intervenção e à avaliação da sua eficácia.

### 2.3.1. Formação “Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Educação”

8 Horas

Dr. José Lima – Procurador da República

Dr. Diogo Calçada, Dr. João Manata, Dra. Margarida Costa - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

#### OBJETIVOS

- . Promover a qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude da área da educação e da formação profissional, através da aquisição de conhecimentos e competências específicas no âmbito da intervenção destas entidades na promoção dos direitos e proteção das crianças;
- . Capacitar a intervenção destas entidades, dotando-as de instrumentos que sustentem a sua análise e decisão em relação às situações que lhes são reportadas ou de que têm conhecimento.

#### ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

##### . O sistema de proteção de crianças e jovens em perigo:

Principais instrumentos jurídicos: a Constituição da República Portuguesa, A Convenção sobre os Direitos da Criança e a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo; Patamares de intervenção: entidades, legitimidade para a intervenção e competências; Princípios orientadores: audição e participação, obrigatoriedade da informação, subsidiariedade, intervenção mínima, proporcionalidade e atualidade.

##### . A escola e a intervenção de promoção e proteção:

Os artigos 6.º a 8.º da LPCJP; Âmbito e limites da intervenção; Os procedimentos de urgência; O acesso a dados pessoais sensíveis; A comunicação de situações de perigo: quando e a quem; A comunicação de crimes cometidos contra crianças e jovens: quando e a quem; Os crimes de violência doméstica, maus tratos e de abusos sexuais.

##### . A intervenção tutelar educativa - quando a criança ou jovem pratica atos qualificados na lei como crime:

A criança com idade entre os 12 e os 16 anos; O jovem com 16 anos ou mais.

##### . Os abusos a crianças e jovens:

Tipologias de abusos; Consequências dos abusos na criança e no jovem; Sinais de alerta para educadores, professores e técnicos; A articulação da escola com outras entidades.

#### DESTINATÁRIOS

Profissionais que exercem funções em ECMIJ, do âmbito da educação, incluindo o ensino profissional e o ensino pré-escolar nomeadamente: membros dos conselhos executivos; coordenadores de núcleo; tutores e diretores de turma; núcleos de educação especial; docentes dos diferentes ciclos do ensino básico e secundário incluindo professores de educação física e educadores de infância; pessoal não docente (psicólogos, terapeutas e técnicos de serviço social); assistentes operacionais; técnicos de entidades com respostas sociais do âmbito da educação pré-escolar e da ocupação de tempos livres e técnicos de centros de desenvolvimento e inclusão juvenil.

*Esquema 11:* Estrutura da formação “Crianças e Jovens em Perigo: a Intervenção da Educação”.

A abordagem aos conteúdos previstos no programa de formação visou, também, contribuir para que o sistema educativo regional possa concretizar a plenitude das suas atribuições, conforme o disposto no n.º 4, als. a), b), c) e d) do art.º 7.º da LPCJP, através do exercício qualificado das competências que lhe estão atribuídas por lei, bem como no respeito pelos princípios consagrados nas als. d), e) e k) do art.º 4.º da LPCJP, designadamente: al. d) princípio da Intervenção Mínima, al. e) princípios da Proporcionalidade e da atualidade e al. k) Princípio da subsidiariedade.

Foram realizadas quatro ações de formação, nas ilhas do Pico, Faial, Terceira e São Miguel e que tiveram lugar nos meses de setembro a dezembro de 2019.



**Registo Fotográfico 8:** Sessão de Abertura da formação em Educação, ilha de São Miguel e dinamização da formação na ilha do Pico.

N.º da ação	Datas de realização	Locais	Número de participantes
1.º	26 de setembro	Ilha do Pico (Madalena)	31
2.º	21 de outubro	Ilha do Faial (Horta)	14
3.º	11 de novembro	Ilha de São Miguel (Ponta Delgada)	98
4.º	2 de dezembro	Ilha Terceira (Angra do Heroísmo)	43
			<b>186 Participantes</b>

**Quadro 2:** Número de participantes na Formação em Educação, por datas e locais.

A formação abrangeu um total de 186 formandos, distribuídos conforme quadro acima, de áreas de formação variadas incluindo pessoal docente e não docente, e membros dos órgãos diretivos das escolas.

## 2.3.2. Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”

12 Horas

Prof. Doutora Teresa Magalhães - Médica especialista em Medicina Legal; Professora da FMUP e do IUCS-CESPU  
Dr. Jorge Duarte - Procurador da República

### OBJETIVOS

- . Promover uma maior qualificação da intervenção das ECMIJ da área da saúde, nas situações de perigo, através da aquisição de conhecimentos e competências específicas no âmbito da intervenção destas entidades na promoção dos direitos e proteção das crianças;
- . Contribuir para capacitar a intervenção das ECMIJ, dotando-as de instrumentos que sustentem a sua análise e decisão em relação às situações de perigo que lhes são reportadas ou de que têm conhecimento;
- . Dar resposta às necessidades de formação identificadas pelos formandos nas ações que decorreram em 2018.

### ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

#### MÓDULO 1 - Enquadramento técnico e jurídico

As situações levadas às urgências da saúde que podem constituir crime contra a criança (maus tratos físicos, negligência grave, abuso sexual ...); Para lá dos cuidados de saúde - O papel do médico na comunicação de crimes contra crianças; O dever de sigilo profissional e as comunicações obrigatórias: sou (em que situações) obrigado a denunciar?; A quem são feitas as comunicações quando o agente do crime é menor de 16 anos de idade?; O procedimento de urgência: em que consiste e circunstâncias em que deve ser acionado pelas entidades da saúde; Regime jurídico dos exames que possam ofender o pudor da criança ou jovem.

#### MÓDULO 2 - Enquadramento médico legal com apresentação de casos práticos e trabalho de grupo

Tipologias de abuso; Diagnóstico diferencial de traumatismos intencionalmente infligidos; A realização de exames que possam ofender o pudor da criança ou jovem; Análise de casos práticos (maus tratos e abuso sexual).

#### MÓDULO 3 - Casos Práticos

Apresentação e discussão da análise dos casos práticos: implicações no desempenho profissional.

### DESTINATÁRIOS

Médicos pediatras das consultas hospitalares de urgência; médicos da consulta de urgência dos centros de saúde; médicos e enfermeiros dos Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco e dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco das Unidades de Saúde de Ilha.

*Esquema 12:* Estrutura do programa da formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”.





**Registo Fotográfico 9:** Abertura e dinamização da formação em Saúde.

A formação teve lugar nos dias 25 e 26 de setembro de 2019, na Sala de formação da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, em Ponta Delgada, e contou com a participação de 17 profissionais do serviço regional de saúde.




**Inscrições:**  
Comissariado dos Açores para a Infância – 296 288 197 ou [srss-cai@azores.gov.pt](mailto:srss-cai@azores.gov.pt)

**FORMAÇÃO**  
**Crianças Vítimas de Abuso e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos**

**LOCAL**  
Sala de Formação da USISM no Centro de Saúde de Ponta Delgada

**DATAS E HORÁRIOS**  
25/09/2019, das 15h30 às 18h30  
26/09/2019, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30

**FORMADORES**

**Prof. Doutora Teresa Magalhães**  
Médica especialista em Medicina Legal; Professora da FMUP e do IUCS-CESPU

**Dr. Jorge Duarte**  
Procurador da República

**DESTINATÁRIOS -**  
Médicos pediatras das consultas hospitalares de urgência, médicos da consulta de urgência dos centros de saúde, médicos e enfermeiros dos Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco e dos Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco das Unidades de Saúde de Ilha.

**Figura 3:** Cartaz de divulgação da Formação em Saúde, ilha de São Miguel.

### 2.3.3. Formação “Sistema Português de Promoção e de Proteção de Crianças e Jovens e o papel das Comissões e das Instituições de Acolhimento”

9 Horas

*Dra. Nélia Amaral – Coordenadora da equipa técnica do CAI*  
*Dra. Mónica Domingues – Psicóloga da equipa técnica do CAI*  
*Dra. Patrícia Amaral - Jurista de apoio ao CAI*

Ainda no âmbito da qualificação das ECMIJ, o CAI preparou e implementou uma formação que abordou temas como a estrutura do sistema de promoção e proteção, o papel das instituições de acolhimento na promoção dos direitos das crianças e dos jovens e a sua relação com os demais patamares de intervenção, em particular com as famílias e com as CPCJ.

#### OBJETIVOS

- . Orientar a intervenção das instituições de acolhimento em conformidade com disposto na LPCJP;
- . Proporcionar às instituições de acolhimento conhecimentos sobre os procedimentos a adotar na avaliação e acompanhamento de crianças e jovens.

#### ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

##### I - O sistema português de promoção dos direitos e de proteção de crianças e jovens

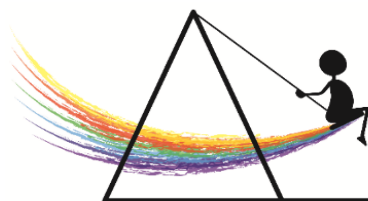
- Porquê promover e proteger;
- Fundamento do sistema de promoção e proteção;
- Principais instrumentos jurídicos;
- Os direitos da criança;
- Risco e perigo;
- A organização do sistema de promoção e proteção;
- Princípios orientadores da intervenção de promoção e proteção;
- As entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- As comissões de proteção de crianças e jovens;
- Os tribunais.

#### DESTINATÁRIOS

Profissionais que desempenham funções na área do acolhimento residencial, nomeadamente auxiliares e técnicos de acompanhamento.

**Esquema 13:** Estrutura do programa da formação “Sistema Português de Promoção e de Proteção de Crianças e Jovens e o papel das Comissões e das Instituições de Acolhimento”.

A formação foi desenvolvida a pedido da Obra Social Padre Américo, uma instituição de acolhimento residencial, e destinou-se especificamente aos seus colaboradores. Teve lugar em Ponta Delgada, nos dias 27, 28 e 29 de maio, e contou com a presença de 14 participantes de diferentes categorias profissionais.



### 3. O Comissariado e as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

A atuação do Comissariado junto das comissões de proteção de crianças e jovens enquadra-se no exercício das competências atribuídas ao Conselho Regional pelas alíneas j) a s) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A que, de uma forma geral, se reportam ao apoio e acompanhamento da atividade desenvolvida pelas CPCJ, à promoção da crescente qualificação da sua intervenção, designadamente através da oferta de oportunidades de formação, da emissão de diretivas, da implementação de mecanismos de supervisão técnica e da elaboração de relatório anual de avaliação da sua atividade.

Pretendeu-se, igualmente, dar resposta às necessidades identificadas pelo CAI e pelas próprias Comissões, através de reuniões de trabalho, da avaliação da atividade das CPCJ e da avaliação que as mesmas fazem sobre os eventos promovidos pelo CAI e o acompanhamento que este realiza junto das CPCJ.

Para concretização das referidas competências, o CAI inscreveu no seu plano de ação dois objetivos estratégicos de nível macro - Qualificar, apoiar e acompanhar a intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores através da oferta de formação em matéria de promoção e proteção e da disponibilização de acompanhamento e apoio técnico no âmbito da gestão da CPCJ e da gestão processual; e “Otimizar a utilização da aplicação informática através da disponibilização de formação específica sobre a aplicação bem como do acompanhamento às CPCJ no registo e atualização de dados na aplicação”, que foram operacionalizados através das ações que a seguir se apresentam.

#### 3.1. Reuniões entre o Comissariado e as Comissões

A realização de reuniões de trabalho com todas as CPCJ visou a análise conjunta de parâmetros considerados relevantes para o seu bom funcionamento relativos, designadamente às condições de instalação e de funcionamento, à sua composição e à tramitação processual.



Neste sentido foram analisados com as comissões os seguintes indicadores:

1. Composição e tempos de representação;
2. Condições de instalação e de funcionamento;
3. Documentos de planificação e orientadores da atividade das comissões: Regulamento interno; plano de atividades e relatório da atividade;
4. Atividade da CPCJ nas modalidades restrita e alargada;
5. Atividade processual;
6. Articulação com a Autarquia;
7. Articulação com o Ministério Público;
8. Articulação com o CAI;
9. Necessidades e constrangimentos.

### **3.2. Avaliação da atividade das Comissões**

Em cumprimento do disposto na al. s), art.º 13.º, do DLR n.º 17/2016/A, o Comissariado elabora, anualmente, o Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores, tendo por base o relatório de atividades anual elaborado por cada CPCJ, conforme o previsto no art.º 32.º da LPCJP, através do qual se avalia a atividade processual, a composição, as condições de instalação, de funcionamento e de organização das CPCJ da RAA.

### **3.3. Avaliação dos eventos promovidos pelo Comissariado**

À semelhança dos demais eventos promovidos pelo Comissariado, também os destinados às CPCJ foram objeto de avaliação. Pretendeu-se obter a perceção dos participantes quanto à qualidade de cada evento, assim como quanto à sua relevância para a qualificação da ação que desenvolvem. Solicitou-se, também, a identificação de necessidades e de sugestões quanto a eventuais alterações a introduzir no formato das ações ou apresentação de propostas de outras pertinentes para a sua capacitação.

### 3.4. Avaliação da satisfação das Comissões com a atividade do Comissariado

Numa perspetiva de transparência e de procura de melhor corresponder às necessidades das CPCJ, o CAI avalia, anualmente, o grau de satisfação das comissões com o acompanhamento e apoio que lhes são prestados pelo CAI. Pretende-se obter a perspetiva das comissões quanto à eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e que o CAI lhes disponibiliza, designadamente no que concerne ao atendimento e resposta às suas solicitações de orientação técnica nas diferentes fases de gestão processual; ao apoio na articulação institucional, na utilização da aplicação informática, na melhoria das condições de instalação, de funcionamento e na regularização da sua composição; e às sessões formativas e de supervisão técnica.

O acompanhamento e apoio técnico às CPCJ integra um conjunto de ações e de procedimentos que visam promover o cumprimento dos imperativos legais relativos à composição e funcionamento das CPCJ assim como à gestão da sua atividade processual, dos quais se destaca a regularização da composição e de mandatos, a identificação de irregularidades na gestão processual e apoio na sua regularização, a disponibilização de oportunidades formativas e de supervisão técnica na aplicação dos novos instrumentos de trabalho.

### 3.5. Regularização da Composição e de mandatos

A intervenção do Comissariado, nesta matéria, visa contribuir para assegurar o cumprimento do disposto no art.º 17.º da LPCJP, garantindo assim o normal funcionamento das CPCJ e a legalidade das suas deliberações.

Para o efeito o Comissariado procedeu ao levantamento da composição das CPCJ instaladas na Região, assim como à verificação da documentação comprovativa do estatuto de comissário de cada um dos seus membros, diligenciando junto das CPCJ e das entidades nelas representadas pela regularização das inconformidades detetadas.

A referida atividade permitiu também dar cumprimento ao disposto no n.º 5, art.º 25.º da LPCJP, que confere aos membros das CPCJ o “direito à atribuição e ao uso de cartão de identificação”, através da operacionalização da competência atribuída ao Conselho Regional do CAI pela al. k) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que o incumbe de “definir o modelo de cartão de identificação dos membros das CPCJ instaladas na Região a submeter à aprovação do membro do Governo regional competente em matéria de solidariedade Social”, assim como do disposto na Portaria n.º 18/2018, de 1 de março, que aprova o modelo de cartão de identificação de membro de CPCJ na Região Autónoma dos Açores e que determina, no seu art.º 2.º, que os referidos cartões na Região são emitidos pelo Comissariado dos Açores para a Infância, mediante confirmação do estatuto de membro pela respetiva comissão.

Esta é uma ação que transita do ano anterior e de natureza contínua, atendendo a que o regime de mandatos estabelecido no art.º 26.º da LPCJP, assim como o disposto na Portaria acima referida relativamente à vigência dos cartões, determina que, a cada ano, haja necessidade de emissão de cartões para novos comissários ou para os que tenham renovado o seu mandato.

As CPCJ dos Açores integram cerca de 308 membros. Em 2018 foram emitidos 191 cartões e em 2019 iniciou-se o processo de emissão de mais 100 cartões.

### 3.6. Regularização processual

O apoio prestado pelo CAI às CPCJ visa assegurar que a tramitação dos processos de promoção e proteção cumpre as condições previstas na lei, designadamente no que se reporta à análise das situações de perigo que lhes são reportadas, à tomada de decisão quanto à medida de promoção e proteção a aplicar, assim como à planificação, execução e avaliação da sua intervenção.

O Comissariado solicita à CNPDPCJ a extração quadrimestral de dados do sistema de gestão informática do processo de promoção e de gestão da CPCJ, relativos a um conjunto de indicadores que possam indiciar irregularidade na tramitação processual, nomeadamente: processos de promoção e proteção no âmbito dos quais houve lugar a aplicação de medida em meio natural de vida, tendo a medida ultrapassado a duração máxima legalmente prevista; processos com sinalizações recebidas há mais de 6 meses sem que a comissão tenha proferido uma decisão; processos com lacunas na caracterização da criança, entre outros.

Com base nos dados obtidos são elaborados relatórios relativos a cada CPCJ, que lhes são remetidos acompanhados das orientações que se revelem necessárias à regularização da tramitação processual. Após o período determinado para a regularização, estas são confirmadas através de relatórios de acompanhamento elaborados com base na mesma metodologia.

Trata-se de uma ação que teve início em 2017 e cuja eficácia na diminuição de situações de inconformidade processual justificou a sua continuidade.

### 3.7. Acompanhamento e apoio na gestão Processual

O acompanhamento e o apoio na gestão processual visam implementar um conjunto de ações junto das CPCJ, designadamente:

- a) Apreciação dos pedidos de orientações técnicas dirigidos ao CAI pelas CPCJ e elaboração das respetivas respostas, enquadradas na fase processual a que corresponde;

- b) Emissão de orientações conducentes à adoção de modelos de funcionamento consentâneos com o disposto na lei;
- c) Análise de informação relativa à gestão processual de cada CPCJ e emissão de orientações com vista ao cumprimento da tramitação processual prevista na lei;
- d) Análise de informação relativa à composição das CPCJ (modalidades alargada e restrita) designadamente da sua conformidade com o estabelecido na LPCJP e emissão de orientações com vista à sua regularização;
- e) Apoio no aprofundamento da articulação entre as CPCJ e os demais organismos e serviços com competência no âmbito do sistema de promoção e proteção, por solicitação das CPCJ ou por iniciativa do CAI;
- f) Emissão de diretivas aprovadas pelo Conselho Regional que, sem prejuízo das autonomias das CPCJ, visam orientar a sua atuação em consonância com os procedimentos previstos na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
- g) Recolha de informação relativa à composição das CPCJ, com vista ao cumprimento do disposto na lei quanto à duração e limite de mandatos bem como à aferição dos requisitos para emissão dos cartões de identificação de membro de CPCJ;
- h) Apoio na utilização do sistema de gestão informática do processo de promoção e da CPCJ;
- i) Emissão de orientações relativas à análise das sinalizações recebidas pelas CPCJ, à avaliação das situações de perigo, assim como aplicação, revisão, duração e cessação das medidas de promoção e proteção.

### 3.8. Atividade formativa

A atividade formativa do Comissariado, dirigida às CPCJ, tem enquadramento nas als. f), j), m) e o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, assim como no Plano de Ação do CAI para 2019 e visa contribuir para a crescente qualificação dos profissionais que integram as comissões da Região, como forma de promover a eficiência e a eficácia da sua intervenção preventiva, protetora e reparadora.

Em 2019 o Comissariado deu continuidade às seguintes ações de formação:

- 1) Formação inicial sobre a intervenção das CPCJ intitulada “**Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ**” iniciada em 2017. Prosseguindo o objetivo de garantir que todos os elementos das CPCJ disponham de formação especializada para o exercício de funções, e considerando o regime de mandatos dos comissários estabelecido na LPCJP, prevê-se a realização de pelo menos uma edição

anual no sentido de abranger todos os comissários e técnicos de apoio que, em cada ano, passem a desempenhar funções em CPCJ;

- 2) Formação em **avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção**. Deu-se continuidade à formação iniciada em 2018, integrando todos os elementos das CPCJ cuja participação não tinha sido possível anteriormente. Pretendeu-se dotar as comissões de ferramentas de diagnóstico, de avaliação, de planificação da intervenção e de avaliação da sua eficácia, capacitando os comissários e os técnicos de apoio às CPCJ para a sua correta utilização;
- 3) **Sessões formativas e de supervisão técnica**. As ações de supervisão visam dar cumprimento ao disposto na al. q) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que atribui ao Conselho Regional do CAI a competência de garantir o acesso das CPCJ instaladas na Região a mecanismos de supervisão técnica que contribuam para o impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem. Por delegação do Conselho Regional as ações formativas e de supervisão técnica são executadas pela Equipa Técnica Operativa do CAI. Em 2019, abrangeram todas as CPCJ da Região envolvendo os comissários que integram as comissões na modalidade restrita e os técnicos de apoio.



### 3.8.1. Formação “Princípios e gestão da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens”

21 Horas

Dra. Mónica Domingues – *Psicóloga da equipa técnica do CAI*  
Dra. Patrícia Amaral - *Jurista da equipa técnica do CAI*

#### OBJETIVOS

. Contribuir para uma maior capacitação das CPCJ através da consolidação de conhecimentos e competências para a intervenção em matéria de promoção e de proteção; Ampliar o leque de recursos técnicos e de procedimentos à sua disposição no exercício das suas competências; Consolidar critérios para a opção pelos procedimentos mais adequados em função da situação de perigo e do perfil da criança ou jovem em perigo, em cada uma das diferentes fases processuais; Promover maior rigor e segurança no processo de tomada de decisão e de tramitação processual; Contribuir para uma utilização mais eficaz da aplicação de gestão informática, explorando as suas potencialidades enquanto ferramenta de gestão das comissões e dos processos.

#### ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

##### **MÓDULO I – As comissões de proteção de crianças e jovens**

Natureza; Composição; Técnicos; Competências; A presidência; Natureza colegial, organização e funcionamento; Registo de membros e atribuição de perfis na plataforma; Sigilo profissional, privacidade e proteção de dados; O aproveitamento dos atos anteriores; O dever de colaboração; Acompanhamento, apoio e avaliação; O papel do MP.

##### **MÓDULO II - O processo de promoção e proteção**

Fases processuais; Caráter individual, único e reservado do processo; O processo; A comunicação; Expediente, abertura ou transferência; A abertura e reabertura processual; Associação de documentos; Os alertas; Emissão de relatórios.

##### **MÓDULO III - A fase de análise preliminar**

Deliberações; O gestor; Materializar o processo; Informação e audição aos interessados; O regime dos art.ºs 9.º e 10.º da LPCJP; Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais; Diligências nas situações de guarda ocasional; A convocatória; A entrevista; Prestação de Consentimento e Declaração não oposição; Arquivamento do processo e remessa ao MP; Procedimentos urgentes na ausência de consentimento.

##### **MÓDULO IV - A fase da avaliação diagnóstica**

A avaliação; As medidas cautelares; O acordo de promoção e proteção para aplicação de medida cautelar e sua revisão; Planeamento da avaliação; Instrumentos de avaliação; Caracterização individual; Caracterização familiar; Intervenções anteriores; Fatores de proteção e de risco; Factualidade e fundamentação da proposta de intervenção; Parecer da avaliação diagnóstica; Emitir Relatório de avaliação diagnóstica.

##### **MÓDULO V - Deliberação e contratualização**

A fundamentação de facto e de direito; As medidas; Princípios orientadores da intervenção e critérios para a escolha da medida; A exigência de registo criminal; Deliberação; Gerir medidas aplicadas; Contratualização da intervenção.

##### **MÓDULO VI - Execução e acompanhamento**

Execução e acompanhamento; Avaliação da revisão e da cessão das medidas.

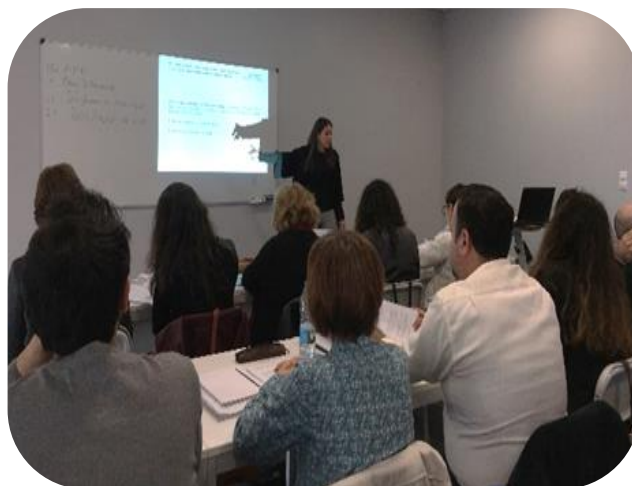
##### **MÓDULO VII - Arquivamento, comunicações e destruição de processos e de informação sensível**

Arquivamento do processo; Transferência de processo; Comunicações; Destruição de processos e de informação sensível.

#### DESTINATÁRIOS

Membros das CPCJ que integraram a comissão restrita recentemente, ou que ainda não tiveram oportunidade de participar em ações de formação anteriores, bem como os técnicos de apoio afetos às comissões.

*Esquema 14:* Estrutura do programa da formação “Princípios e gestão da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens”.



**Registo Fotográfico 10:** Dinamização da formação inicial junto das CPCJ.

A edição da Formação Inicial das CPCJ realizada em 2019 decorreu nos dias 4, 5 e 6 de dezembro, nas instalações da Escola Profissional INETESE, localizada no Concelho de Lagoa, Ilha de São Miguel.

A formação contou com a presença de 24 participantes, membros e técnicos de apoio de todas as CPCJ da Ilha de São Miguel, da CPCJ da Praia da Vitória, das três CPCJ do Pico, das duas CPCJ de São Jorge, da CPCJ de Santa Cruz da Graciosa e das 2 comissões das Flores.

### 3.8.2. Formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho da intervenção”

14 Horas

Professora Doutora Dora Pereira - Universidade da Madeira

#### OBJETIVOS

. Contribuir para uma maior capacitação das CPCJ através da consolidação de conhecimentos; Disponibilizar às CPCJ e às ECMIJ instrumentos de avaliação das capacidades parentais e capacitá-las para a sua correta aplicação, assim como para a interpretação dos dados obtidos, enquanto suporte à planificação e execução da avaliação diagnóstica e para a fundamentação da tomada de decisão, designadamente quanto ao desenho do plano de intervenção e à sua avaliação.

#### ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

##### **Apresentação e reflexão sobre os critérios de avaliação da parentalidade.**

##### **Principais referenciais na avaliação do funcionamento parental:**

- Modelo ecológico;
- Modelo sistémico;
- Teoria da vinculação e suas implicações desenvolvimentais;
- Modelo funcional do comportamento parental.

##### **Processo de avaliação do comportamento parental:**

- Metodologias de avaliação;
- Utilização do Guia de Avaliação das Capacidades Parentais.

##### **Análise da informação obtida**

- Análise do funcionamento parental a partir da informação obtida com base em casos práticos;
- Desenho do plano de intervenção;
- Propostas de transmissão da informação a parceiros.

##### **Conclusão e avaliação da formação**

#### DESTINATÁRIOS

Membros das CPCJ que integraram a comissão restrita recentemente, ou que ainda não tiveram oportunidade de participar em ações de formação anteriores, bem como os técnicos de apoio afetos às comissões.

Técnicos que exercem funções em entidades com competência em matéria de infância e juventude do âmbito da solidariedade social, cujas funções requeiram avaliação das capacidades parentais e prestação de cuidados e acompanhamento crianças, jovens e famílias, que não participaram em ações de formação anteriores.

*Esquema 15:* Estrutura da formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho da intervenção”.

Foram realizadas duas edições da Formação “Avaliação das capacidades parentais e desenho da intervenção”, ambas ministradas pela Professora Doutora Dora Pereira e nas quais participaram, para além de elementos das CPCJ, profissionais que desempenham funções no Instituto de Segurança Social dos Açores. Deste modo, a ação contribuiu, também, para a promoção da qualificação da intervenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude, objetivo previsto no Plano de Ação do CAI, designadamente: “qualificar os elementos das ECMIJ, através de ações de formação de profissionais que exercem funções nestas entidades.”

A formação pretendeu dar resposta a necessidades identificadas pelo CAI e pelas comissões relativas a metodologias e instrumentos de apoio à planificação e execução da avaliação diagnóstica, e da sua intervenção. A formação foi estruturada de forma a disponibilizar aos formandos um instrumento de avaliação das capacidades parentais, capacitá-los para a sua correta aplicação assim como para a interpretação dos dados obtidos, enquanto suporte à planificação e execução da avaliação diagnóstica assim como à fundamentação da tomada de decisão, designadamente quanto ao desenho do plano de intervenção e à sua avaliação.

A primeira edição decorreu nos dias 6 e 7 de maio de 2019, em Santa Cruz das Flores, ilha das Flores, tendo a segunda edição decorrido nos dias 30 e 31 de outubro em Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

As duas ações promovidas contaram com um total de 39 formandos de várias CPCJ assim como do Instituto da Segurança Social dos Açores.

A formação foi seguida de duas sessões de supervisão, conforme se descreve no ponto que, a seguir, se dedica a esta matéria. Pretendeu-se apoiar as comissões na transposição das novas competências para a sua prática de tramitação processual, por forma a potenciar a utilização do recurso que lhes foi disponibilizado, e promover uma maior consequência da formação.

### 3.8.3. Sessões formativas e de supervisão técnica às Comissões

*Dra. Mónica Domingues – Psicóloga da equipa técnica do CAI*

*Dra. Patrícia Amaral - Jurista da equipa técnica do CAI*

#### OBJETIVOS

- . Aferir o cumprimento das orientações processuais relacionadas com o desenho do processo de promoção e proteção e as regras referentes à sua organização;
- . Verificar o respeito pelos princípios e pelas normas jurídicas que regem cada fase processual;
- . Orientar na seleção de instrumentos de avaliação e na elaboração de relatórios de avaliação diagnóstica;
- . Apoiar no desenho dos planos de execução das medidas de promoção e proteção aplicadas.

#### ESTRUTURA DAS SESSÕES

Análise processual;  
Apresentação de procedimentos a adotar no âmbito da avaliação e acompanhamento processual;  
Identificação de estratégias que contribuam para a eficácia da intervenção.

#### DESTINATÁRIOS

Membros das CPCJ que integram a comissão restrita e técnicos de apoio.

*Esquema 16:* Estrutura das Sessões formativas e de supervisão técnica às CPCJ.

Considerando as necessidades identificadas pelas comissões, assim como as identificadas através da prática diária do apoio técnico e do acompanhamento às CPCJ pelo Comissariado, que dão conta da persistência de graves desconformidades processuais (por exemplo, ao nível do cumprimento dos princípios e das normas jurídicas que regem cada fase processual, ausência de relatórios de avaliação diagnóstica e de planos de execução das medidas de promoção e proteção aplicadas e ausência de documentos fundamentais no processo), o Plano Anual de Ação do CAI para 2019, previu a continuidade do objetivo estratégico que visa qualificar, apoiar e acompanhar a intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores, designadamente através da realização de um programa de supervisão, com sessões presenciais em todas as ilhas e em todas as Comissões.

Assim, a Equipa Técnica Operativa efetuou a análise de, pelo menos, dois processos de promoção e proteção de cada CPCJ (salvaguarda o caráter reservado do processo), com recurso à aplicação informática, à legislação e a outros documentos de apoio, designadamente ao guia de avaliação das capacidades parentais, sempre que tal se manifestou possível e adequado.



Em 2019 foram realizadas 26 sessões de supervisão técnica com todas as CPCJ da Região, que contaram com a participação de um total de 166 comissários e técnicos de apoio às CPCJ.

Acrescem as sessões de supervisão relativas à utilização do Guia de Avaliação das Capacidades Parentais, lideradas pela Dra. Dora Pereira, com a participação da Equipa Técnica Operativa do CAI. Foram realizadas 18 sessões de supervisão por videoconferência, 17 das quais com as CPCJ da Região, à exceção da CPCJ do Corvo, por não possuir nenhum processo ativo, e da CPCJ da Horta por ter arquivado o processo identificado para supervisão sem identificar processo alternativo, e uma com os técnicos do Instituto da Segurança Social que desempenham funções no âmbito do Projeto VINCA. Participaram nas sessões de supervisão por videoconferência um total de 87 elementos das CPCJ e técnicos do VINCA.

Foram realizadas 18 sessões de supervisão presencial com todas as CPCJ da Região, à exceção da CPCJ do Corvo, que não possuía qualquer processo ativo, que contaram com a participação de um total de 99 comissários e técnicos de apoio às CPCJ.

Contabilizando a supervisão presencial e por videoconferência, realizou-se um total de 35 sessões de supervisão relativas à utilização do Guia de Avaliação das Capacidades Parentais, que abrangeram um total de 186 participantes.

### 3.8.4. Encontro Regional das Comissões

#### 15 de maio

- 09:00 – Abertura do secretariado
- 09:30 - 10:00 – Sessão de abertura, presidida por S. Exa a Secretária Regional da Solidariedade Social, Dra. Andreia Cardoso
- 10:00 - 10:30 – "**Família (IM)Perfeita**" - Comunicação pela Dr.ª Carla Tavares, Coordenadora da Equipa de Integração Familiar do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica. Moderadora: Dra. Vera Libório, Presidente da CPCJ da Lagoa
- 10:30 - 10:45 – Debate
- 10:45 - 11:15 – Coffee break
- 11:15 - 12:00 – **Apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores em 2018**, pela Coordenadora da Equipa Técnica do CAI, Dra. Nélia Amaral. Moderadora: Dra. Helena Rodrigues, Vice-Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância
- 12:00 - 12:30 – Debate
- 12:30 - 14:00 – Pausa para almoço
- 14:00 - 16:00 – **Entrelaçar, atividade lúdico-pedagógica dirigida às famílias em celebração do Dia Internacional da Família**, em articulação com a Direção Regional da Solidariedade Social e dinamizada por profissionais da Escola Básica e Integrada de Água de Pau / Clube Desportivo Escolar, do Centro de Desenvolvimento Infantojuvenil dos Açores e do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica
- 14:00 - 16:00 – **Workshop "Role Playing Pedagógico"**, dirigido aos agentes do sistema de promoção e proteção, dinamizado por Pedro Bautista
- 16:00 - 16.20 – **Momento de Dança** dinamizado pelo Grupo Desportivo Escolar da EBI de Água de Pau
- 16:20 – **Momento musical** com a Sociedade Filarmónica Fraternidade Rural-Água de Pau
- 16:20 – **Lanche convívio**

#### 16 de maio

- 09:00 - 10:30 – **Workshop "Monitorização da qualidade e da tramitação processual"** – Apresentação de instrumento de trabalho desenvolvido pela equipa técnica do Comissariado, dinamizada Nélia Amaral e Mónica Domingues da equipa técnica do Comissariado dos Açores para a Infância
- 10:30 - 10:45 – Coffee break
- 10:45 - 12:15 – Continuação da formação
- 12:15 - 12:30 – **Mensagem do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca dos Açores, Dr. João Paulo Carreira**
- 12:30 - 14:00 – Pausa para almoço
- 14:00 - 15:30 – **Workshop "A Aplicação"**, Workshop da responsabilidade da Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, Dra. Dora Alvarez e Dr. Ruben Cardoso
- 15:30 - 15H45 – Coffee break
- 15H45 - 17:30 – Continuação do Workshop

#### 17 de maio

- 09:00 - 10:30 – Continuação do Workshop "A Aplicação"
- 10:30 - 10H45 – Coffee break
- 10H45 - 12H30 – Continuação do Workshop
- 12:30 – Encerramento do Encontro

*Esquema 17:* Programa do Encontro Regional das CPCJ.

O Comissariado dos Açores para a Infância promoveu a edição de 2019 do Encontro Regional das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores, que decorreu nos dias 15, 16 e 17 de maio, no Auditório da Escola Básica Integrada de Água do Pau, localizada no Concelho de Lagoa, Ilha de São Miguel. Trata-se de uma iniciativa com enquadramento nas als. f), j) e o) do art.º 13.º do DLR n.º 17/2016/A, que visa proporcionar às comissões uma oportunidade de reflexão sobre o trabalho desenvolvido no ano anterior, através da apresentação pública do relatório de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores, em cumprimento do n.º 3 do art.º 20.º do já referido diploma.

Sem prejuízo desta componente essencial ao Encontro, tem sido opção do CAI organizar o evento numa lógica mais abrangente, de oportunidade formativa e de articulação entre os três patamares de intervenção: Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e Ministério Público.

Assim à semelhança das edições anteriores, o evento contou com a participação de membros de quase todas as CPCJ da Região, de profissionais que integram as ECMIJ, de agentes das Forças de Segurança, assim como do digníssimo magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca dos Açores e dos Procuradores do Ministério Público interlocutores das CPCJ e de membros da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, com o total de 90 participantes. Houve também lugar a atividades de cariz preventivo, dedicadas às crianças e jovens, famílias e comunidade em geral e que assinalaram o Dia da Família.



**Registo Fotográfico 11:** Sessão de abertura do Encontro Regional das CPCJ.

A sessão de abertura foi presidida por S. Exa. a Secretária Regional da Solidariedade Social, e contou com a presença da Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, da Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, da Presidente do Conselho Executivo da Escola Integrada de Água do Pau e da Presidente do Comissariado dos Açores para a Infância.



**Registo Fotográfico 12:** Conferências do Encontro Regional das CPCJ.

O programa do Encontro visou proporcionar a todos os participantes oportunidades formativas, de reflexão sobre o seu papel no âmbito do sistema de promoção e proteção e de contributo para a consolidação do seu funcionamento.

Assim, a comunicação “Famílias (IM)Perfeitas” centrou-se na apresentação de estratégias e de modelos de intervenção junto das famílias, de acordo com as diferentes tipologias familiares.

Por seu turno, a apresentação do Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores em 2019 visou, para além da apresentação dos resultados da atividade das CPCJ, abordar algumas considerações relativas à gestão, organização e funcionamento das CPCJ, assim como à sua articulação com os demais patamares de intervenção, visando a promoção de boas práticas em termos de gestão processual. De destacar o apelo à plena utilização do sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ, designadamente no registo da intervenção das CPCJ em situações de perigo, explorando o seu potencial enquanto instrumento que, a par da planificação e acompanhamento da tramitação processual, permite também um melhor conhecimento sobre as comissões instaladas na Região e a realidade sobre a qual intervêm. Importa garantir que os dados obtidos representam, de forma fidedigna, o trabalho desenvolvido pelas comissões e possam assumir-se como fonte de informação que fundamente eventuais propostas de reorganização dobre a forma como cada cidadão participa na missão primordial de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.





**Registo Fotográfico 13:** Workshops do Encontro Regional das CPCJ.

Considerando a natureza das comissões assim como o seu modelo de funcionamento e de gestão, o Workshop “Role-Playing Pedagógico” pretendeu promover a coesão de grupo; consciencializar para a relevância do papel dos diferentes intervenientes na atividade diária das equipas; aprimorar habilidades como: escuta ativa, corresponsabilidade e empatia; criar um espaço de trabalho baseado na horizontalidade da criação coletiva; e gerar conhecimento do grupo e para si mesmo. Participaram na atividade 63 elementos das comissões.

Os dois Workshops foram dirigidos exclusivamente aos membros e técnicos que integram as CPCJ. O Workshop “Monitorização da Qualidade” pretendeu apresentar às comissões uma metodologia de trabalho que orienta a sua intervenção em conformidade com o disposto na LPCJP; proporcionar às CPCJ síntese atualizada da sua pendência processual e apoiar na planificação de diligências em cada fase processual. O workshop registou a presença de 69 participantes.

O Workshop “A Aplicação” teve como principal objetivo proceder ao levantamento de propostas de melhoria a implementar no Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e da Gestão das CPCJ e contou com a participação de 70 elementos das CPCJ.

O Encontro serviu, também, para assinalar o Dia Internacional da Família, que se comemora a 15 de maio, através de atividades **lúdico-pedagógicas** dirigidas às crianças e respetivas famílias. As comemorações contaram, ainda, com dois momentos culturais dinamizados por crianças e jovens: um de dança e outro musical. O primeiro, um momento de dança, foi dinamizado pelo Grupo Desportivo Escolar da Escola Básica Integrada de Água de Pau e o segundo, uma atuação musical, pela Sociedade Filarmónica Fraternidade Rural-Água de Pau.



*Registo Fotográfico 14:* Encerramento no Encontro Regional das CPCJ.

### 3.9. Reclamações e Participações

No ano de 2019 o Comissariado recebeu, analisou e encaminhou 3 denúncias e reclamações, duas das quais recebidas por CPCJ, e relacionadas com o seu funcionamento, e outra relativa a uma situação de perigo e apresentada por uma Associação.

### 3.10. Representação da Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 9.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, o presidente do Comissariado dos Açores para a Infância representa a Região Autónoma dos Açores na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, integrando o Conselho Nacional na modalidade alargada.

A composição competências e funcionamento da CNPDPCJ foram estabelecidos pelo Decreto-Lei 159/2015, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro.



A Região participou em todas as reuniões do Conselho alargado efetuadas em 2019, num total de 3 reuniões, emitiu 3 pareceres e pronunciou-se por sua iniciativa sempre que entendeu pertinente.

### 3.11. Formação interna promovida pelo Comissariado

#### 3.11.1. Formação “Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ e plataforma Data Mart”

28 Horas

Dra. Dora Alvarez e Dr. Ruben Cardoso - *equipa técnica da CNPDPCJ*

##### OBJETIVOS

- . Atualizar o conhecimento e o domínio técnico relativamente à aplicação informática para gestão da CPCJ e do processo de promoção e de proteção e à plataforma Data Mart da Segurança Social;
- . Reforçar a capacidade técnica de resposta no apoio técnico às Comissões instaladas na Região;
- . Habilitar os técnicos a aproveitar todo o potencial da informação disponibilizada pela plataforma, promovendo um melhor conhecimento da atividade desenvolvida pelas CPCJ e dos respetivos território e população objeto da intervenção, bem como um melhor suporte à tomada de decisão.

##### ESTRUTURA DAS SESSÕES

###### MÓDULO 1

Apresentação e análise à Plataforma Data Mart, da Segurança Social, na parte que respeita à atividade das CPCJ: apresentação da Plataforma; análise aos mapas disponibilizados e identificação da informação por eles fornecida; aplicação prática das funcionalidades disponibilizadas na plataforma.

###### MÓDULO 2

Gestão da Comissão e gestão de utilizadores: apresentação das alterações introduzidas e das novas funcionalidades; análise prática de menus, campos e opções.

###### MÓDULO 3

Gestão do processo de promoção e proteção: apresentação das alterações introduzidas e das novas funcionalidades; análise prática de menus campos e opções: i) sinalização; ii) análise preliminar; iii) Avaliação diagnóstica; iv) Deliberação e contratualização; v) Execução e acompanhamento; vi) Arquivamento; vii) Comunicações; viii) Transferências.

##### DESTINATÁRIOS

Elementos que integram Equipa Técnica do Comissariado dos Açores para a Infância.

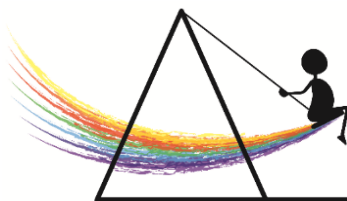
**Esquema 18:** Estrutura da formação “Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ e plataforma Data Mart”.



**Registo Fotográfico 15:** Formação interna do CAI dinamizada pela Equipa Técnica da CNPDPCJ.

Em 2019 foi promovida uma ação de formação interna dirigida à equipa técnica do Comissariado que visou a atualização da equipa relativamente às alterações introduzidas pela CNPDPCJ na aplicação informática. Visou também a aquisição de competências na utilização da plataforma Data Mart, propriedade do Ministério da Segurança Social, na componente relativa à informação estatística da atividade das CPCJ.

A formação em causa assume particular relevância para o bom funcionamento do Comissariado, designadamente no que se reporta ao acompanhamento às CPCJ, assim como para a extração de dados para elaboração dos relatórios da responsabilidade do CAI.



## 4. O Comissariado e o Ministério Público

A articulação entre o CAI e o Ministério Público assume particular relevância atentas as competências atribuídas a ambos pela LPCJP assim como pelo DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro. Acresce o facto de, por despacho da Procuradoria Geral da República, a sua representação no Conselho Regional do CAI ser efetivada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca dos Açores. Por sua vez, o Comissariado integra o Conselho Consultivo da Comarca dos Açores, como membro cooptado.

### 4.1. Promoção de reuniões e eventos

A estreita articulação entre as duas entidades, efetivada através da participação no Conselho Regional, de reuniões de trabalho com os magistrados interlocutores e da sua participação nos eventos promovidos pelo CAI, tem se revelando determinante para a eficácia do trabalho desenvolvido junto das ECMIJ, assim com das CPCJ. Refira-se, a título de exemplo, a participação do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca dos Açores, assim como dos procuradores interlocutores do MP junto das CPCJ instaladas na Região, nos Encontros Regionais das CPCJ, permitindo uma oportunidade de se alcançar um entendimento comum quanto ao papel de cada entidade no âmbito do sistema de promoção e proteção, bem como de acordar os eventuais ajustes na articulação entre elas, que se manifestem oportunos.

### 4.2. Conselho Consultivo da Comarca dos Açores

O Conselho Consultivo da Comarca dos Açores foi criado ao abrigo do disposto no art.º 109.º da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e exerce as competências previstas no art.º 110.º da referida lei. A participação do Comissariado neste órgão tem início em janeiro de 2018 na sequência de comunicação do Juiz Presidente do Tribunal da Comarca dos Açores através da qual informa que, considerando a relevância social do Comissariado dos Açores para a Infância, este foi eleito para indicar um

dos seus membros para integrar o referido Conselho Consultivo. O Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância, na sua modalidade alargada, deliberou indicar a Presidente, Isabel Almeida Rodrigues, como sua representante.

No âmbito da participação do CAI no Conselho Regional, a Presidente apresentou várias propostas, vertidas no Parecer, de que foi relatora nomeada, sobre Recolha de Informação Estatística sobre as Situações de Perigo e os Motivos de Arquivamento pelo Ministério Público e Juízes no Âmbito da Intervenção de Promoção e Proteção, aprovado por unanimidade, em 7 de março de 2019, e remetido à Senhora Ministra da Justiça.



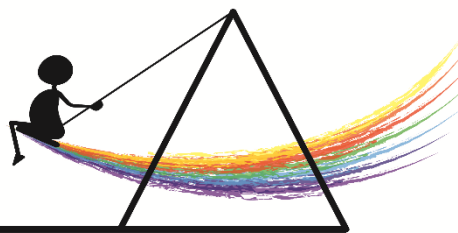
---

## **V. Recomendações e pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo**

Cabe ao Comissariado dos Açores para a Infância (CAI), entre outras atribuições, a participação nas alterações legislativas, enquadradas no âmbito do seu mandato e necessárias a uma intervenção ajustada às necessidades, pelo que anualmente, no seu Relatório, constam as várias propostas resultantes do trabalho desenvolvido pelo Comissariado ao longo do ano junto dos diferentes intervenientes no âmbito do sistema de promoção e proteção e das diversas entidades com assento no Conselho Regional.

Apresentam-se a seguir recomendações que o Conselho Regional deliberou emitir:

- 1. Atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da Intervenção Precoce na Região Autónoma dos Açores**
- 2. Introdução da proibição de fumar nas viaturas aquando da presença de menores de idade**



## **VI. Recomendações e pareceres relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, apresenta-se a seguir as recomendações emitidas pelo CAI ao abrigo do disposto al. b) do art.º 13.º.

### **1. Ponto de situação das recomendações e pareceres emitidos pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância no âmbito dos Relatórios de Atividades dos Anos anteriores**

#### **1.1 Combater a pobreza infantil**

Na sequência do referido no relatório do ano transato, a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social elegeu como primeira prioridade assegurar a todas as Crianças e Jovens um processo de desenvolvimento integral e inclusivo, nesse sentido integra um vasto conjunto de ações dirigidas à infância e juventude, a concretizar de forma faseada.

Assim, no ano de 2019, em resultado da continuidade das ações de sensibilização junto das famílias com crianças em idade de creche com o objetivo de com elas refletir sobre os benefícios que resultam da frequência daquela valência para o desenvolvimento das crianças assim como por via do reforço de vagas disponibilizadas pelo setor social financiadas ao abrigo de contratos de cooperação com o Instituto de Segurança Social dos Açores, verificou-se um aumento do número de crianças integradas em creche, que passou de um total em 2018 de 2.443 para 2578 em 2019, um aumento de 5,5%.

Salienta-se o reforço da taxa efetiva de cobertura da valência de Creche+Ama, que passou de 38,8% em 2018 para 41,4% em 2019 assim como a taxa de cobertura potencial que passou de 46% para 49,4%. No que respeita aos Centros de Atividades de Tempos Livres é de destacar, igualmente, a evolução positiva da taxa efetiva de cobertura desta resposta que passou de 29,5% para 31,2% no último ano e a taxa potencial de cobertura de 38,8% para 40,9%. Também o início do processo com vista ao alargamento do horário de funcionamento daquelas valências, a implementar, numa primeira fase, sob a fase de experiência piloto nas ilhas mais populosas.



No que se refere à frequência da valência de Creche, salienta-se a aprovação de algumas medidas de discriminação positiva no sentido de tornar gratuita a sua frequência para as famílias com rendimentos até ao 7.º escalão, inclusive, da tabela I da Portaria n.º 2/2003, de 16 de janeiro, embora com entrada em vigor já em 2020.

Também ao nível das respostas dirigidas aos jovens em risco, se destaca o aumento da capacidade da rede de Centros de Desenvolvimento e Inclusão juvenil (CDIJ), com a abertura de 2 novas estruturas, resposta social que tem como objetivo promover o desenvolvimento de ações socioeducativas junto de jovens em situação de risco, com idades compreendidas entre os 14 e os 18 anos, oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos e multiproblemáticos.

A par do reforço da capacidade de algumas das valências dirigidas à infância e juventude e, numa ótica de melhoria das suas condições de funcionamento, encontra-se em curso a revisão do modelo de funcionamento da valência Centro de Atividades de Tempos Livres, no sentido de a melhor responder ao alargamento das faixas etárias a crianças entre os 3 e os 5 anos e jovens com mais de 12 anos até final do período de escolaridade obrigatória; procedeu-se à avaliação do funcionamento dos Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil e ao reforço da sua capacidade técnica mediante a realização de um conjunto de ações de formação; e entendeu-se o alargamento do Sistema de Avaliação das Respostas Sociais às valências de Creche e Ama.

### **1.2 Alargamento da ocupação de tempos livres a todo o período de escolaridade**

Continua a decorrer o processo tendente à definição do modelo de funcionamento da valência de Centro de Atividades de Tempos Livres no sentido de o adequar às características e necessidades das crianças em idade de educação pré-escolar e aos jovens com mais de 12 anos. No entanto, salienta-se um crescendo de admissões de crianças especialmente na faixa etária dos 3 aos 5 anos. Por outro lado, destaca-se também a preocupação de assegurar aos jovens a partir dos 12 anos, com necessidades educativas especiais, uma resposta de ocupação de tempos livres, considerando os seus condicionalismos em termos de autonomia.

### **1.3 Desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens**

Conforme o já referido anteriormente, a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social elege como prioritária a intervenção junto das crianças e jovens, almejando, por via da implementação de um conjunto de ações, contribuir para o seu desenvolvimento integral e inclusivo. Nessa linha, integra um conjunto de ações direcionadas para o apoio à parentalidade, encontrando-se em curso a conceção de um programa regional de apoio aos pais na educação dos seus filhos, desde a gravidez e ao longo dos vários estádios de desenvolvimento.

Por outro lado, destaca-se o alargamento da intervenção no âmbito da educação parental às Ilhas de Santa Maria, Graciosa e São Jorge com a implementação do projeto-piloto "**Oficinas da Parentalidade Positiva**".

Ainda no âmbito do apoio à parentalidade, salienta-se também a realização de duas edições do programa "**Anos Incríveis**" dirigidas a pais de crianças 2 aos 8 anos de idade, com perturbações do foro comportamental, em acompanhamento no âmbito dos serviços de saúde, e com necessidades educativas especiais.

Ainda no desígnio do combate à pobreza e exclusão e social, e no âmbito da estratégia que lhe dá corpo, é de referir o reforço verificado na vigilância da saúde de crianças e jovens concretizada através do aumento das consultas de vigilância infantil por parte Centros de Saúde, aspeto determinante na deteção precoce de algumas patologias, nomeadamente ao nível do desenvolvimento. Também nesta linha, a inclusão de todas as Escolas Profissionais no Sistema de Vigilância de Comportamentos de Risco nos Jovens (SVCRJ) e o alargamento da ação das Equipas de Saúde Escolar a todos os Centros e Desenvolvimento e Inclusão Juvenil.

#### **1.4 Prevenção do abuso sexual**

No seguimento do ponto de situação que integrou o Relatório de Atividade do CAI/2018 sobre a recomendação "Prevenção do Abuso Sexual" importa salientar alguns avanços decorrentes do processo de implementação e consolidação da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ).

Assim, para além da continuidade das estratégias de disseminação da ERASCJ junto das diferentes organizações no sentido de uma maior divulgação da problemática e da partilha das propostas de intervenção em termos de prevenção e combate ao fenómeno, encontra-se em execução a definição de uma estratégia concertada ao nível da prevenção primária nos Açores. Nesse sentido, assinala-se o mapeamento das ações em curso no âmbito da prevenção primária com vista à sua avaliação, com o envolvimento das entidades promotoras e de profissionais e instituições com reconhecida competência técnica e científica na matéria.

Com a implementação de um plano regional no domínio da prevenção primária, a intervenção a desenvolver na Região passará a obedecer aos mesmos pressupostos, a um mesmo referencial em termos de conteúdos e metodologias a definir em função das características dos seus destinatários e da evolução do fenómeno do abuso sexual. Nesse sentido, o processo de definição e execução do plano e, respetiva avaliação contará com um suporte regular em termos técnicos e científicos.

Os programas de prevenção primária visam evitar a ocorrência de situações de abuso, nessa medida têm como objetivo prioritário dotar as crianças e jovens de capacidades que lhes permitam identificar possíveis situações de abuso e estratégias para lidar com as mesmas. Todavia, devem ser também entendidos como uma oportunidade para encorajar as crianças e jovens a denunciar eventuais situações de abuso que possam ter experienciado ou que estejam a experienciar. Neste contexto, os profissionais das organizações que no

quadro da sua atividade interagem com crianças e jovens são atores privilegiados no que concerne ao acolhimento de eventuais revelações de abuso ou à sua deteção, circunstância que reforça a necessidade de investir na qualificação da intervenção dessas organizações, nomeadamente ao nível da definição e implementação de procedimentos e circuitos de modo a prevenir a exposição das vítimas a processos de vitimização secundária decorrentes das multi abordagens a que habitualmente são sujeitas.

Nesse sentido, encontra-se em curso a constituição de uma rede de pontos focais no âmbito dos serviços das áreas Saúde, Educação e Solidariedade Social. Cabendo aos profissionais designados como pontos focais, a gestão das situações de abuso, designadamente o acolhimento da vítima após a revelação ou deteção do abuso, a preservação de eventuais elementos de prova, a recolha de informação para realização das comunicações previstas na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

### **1.5 Consultas de especialidade médica**

Atendendo a que as unidades de saúde se constituem entidades de primeira linha para intervir na promoção dos direitos e na proteção das crianças e dos jovens em geral e das que se encontrem em situação de risco ou perigo (...) a DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 34 de 16 de dezembro de 2014, documento que sustenta o princípio de que sempre que da avaliação clínica de medicina geral e familiar resulte a necessidade urgente de consulta em outra especialidade médica (...) nos Hospitais, EPER, deverão desenvolver todos os esforços para proporcionar a consulta de especialidade solicitada, em 5 dias úteis.

A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 20, de 29 de outubro de 2019, sobre “Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo”, revogando a Circular Normativa da DRS n.º 34, de 16 de dezembro de 2014 e reforçando a necessidade de ser cumprido o disposto na mesma, designadamente, a avaliação clínica em medicina geral e familiar / avaliação psicológica em 72 horas e a concretização das consultas de especialidade, em 5 dias úteis, decorrente do encaminhamento das crianças e jovens referenciados pela CPCJ.

#### **1.15 Uniformização dos circuitos internos de informação**

A Circular Normativa n.º 20 da DRS, de 29 de outubro de 2019, sobre “*Procedimentos no âmbito da prestação de cuidados a crianças e jovens em perigo*”, que revoga a Circular Normativa da DRS n.º 34 de 16 de dezembro de 2014, prevê a monitorização dos casos de crianças e jovens acompanhados pela CPCJ, na transição entre os Cuidados de Saúde Primários e os Cuidados de Saúde Diferenciados, bem como na transição inversa, em estreita articulação entre os correspondentes NACJR e NHACJR.

A DRS publicou e divulgou a Circular Normativa n.º 34, de 30 de dezembro de 2019 sobre “*Mecanismo de controlo, intervenção e comunicação em caso de não comparência da criança ou do jovem a consulta de vigilância em saúde infantil e juvenil, a consulta de especialidade ou a tratamento médico*”, que promove a

uniformização de procedimentos; instrumentos e circuitos de informação nas unidades de saúde, relativamente aos profissionais de saúde que identificam as situações de risco ou de perigo e sinalizam-nas aos NACJR/NHACJR.

A DRS, em articulação com a extinta Saudaçor, S. A. procedeu à inserção de um instrumento de sinalização e encaminhamento, nos sistemas de informação das Unidades de Saúde (Módulo 1. do MedicineOne) e dos Serviços Hospitalares (a inserir pelos próprios, nos seus sistemas informáticos), com vista à uniformização de procedimentos; instrumentos e circuitos de informação, por parte dos profissionais de saúde que identificam situações de risco ou perigo (*“Ficha de Sinalização para os Cuidados de Saúde Primários, Serviços de Internamento e Consultas Externas Hospitalares”*, no âmbito da sinalização de situações de risco ou perigo, por parte dos profissionais de saúde, aos NACJR/NHACJR).

A publicação da Circular Normativa n.º 26 da DRS, de 19 de dezembro de 2018, sobre *“Orientações sobre a referência de crianças integradas no Programa Regional de Intervenção Precoce para consultas de especialidade hospitalar”*, prevê a monitorização dos casos de crianças acompanhadas pelas Equipas Técnicas de Intervenção Precoce (ETIP), na transição entre os Cuidados de Saúde Primários e os Cuidados de Saúde Diferenciados (ETIP monitoriza a concretização das consultas), bem como na transição inversa (obrigatoriedade da informação de retorno), em articulação quando necessário, com a Equipa de Coordenação Regional de Intervenção Precoce.

Os instrumentos utilizados pelos NACJR das USI (competência da DRPCD) já estão inseridos no M1. Relativamente aos mesmos instrumentos para os NHACJR dos hospitais, a DRPCD remeteu um pedido aos respetivos CA, no sentido de serem contemplados nos respetivos sistemas de informação (aguarda-se resposta).

Os N(H)ACJR receberam formação em 2018 e 2019 pela equipa responsável da DGS, em que lhes foi disponibilizado e explicado os circuitos. Os N(H)ACJR procederam à divulgação de procedimentos e circuitos nas respetivas USI e Hospitais aos profissionais e respetivos serviços.

No final de cada ano, os N(H)ACJR remetem à DRPCD uma ficha de avaliação da atividade desenvolvida (ficha uniformizada a nível nacional). A ficha utilizada contém várias informações quer de funcionamento quer dados relativos à casuística.

A DRPCD emitiu a Circular Normativa n.º 1, de 5 de dezembro de 2018.

A DRPCD procedeu à criação de uma Rede de Referência. A organização desta Rede visa definir e integrar a prestação de cuidados, através de circuitos definidos, em função das necessidades dos utentes em matéria dos comportamentos aditivos e dependências, abrangendo, igualmente, os mecanismos dirigidos à problemática da violência familiar e às crianças e jovens em risco.

### 1.16 Prevenir e combater a violência doméstica:

Relativamente à recomendação de *“intensificação dos esforços ao nível da prevenção primária, nomeadamente através de uma campanha pública que aborde os impactos da exposição da violência doméstica no bem-estar da criança ou jovem”*:

O III PRPCVDG não prevê uma campanha de prevenção primária que aborde os impactos da exposição da violência doméstica no bem-estar da criança ou jovem. No entanto, a DRSS está disponível para colaborar com o Comissariado dos Açores para a Infância, no sentido da definição e da eventual promoção de uma campanha sobre este tema.

Ainda assim, este é um assunto alvo de intervenção ao nível da prevenção desenvolvida junto de crianças e jovens, assim como ao nível da intervenção sistémica (explicados abaixo.)

Relativamente à recomendação de *“intensificação de ações de sensibilização/formação junto dos profissionais afetos à rede de amas, creches, jardins-de-infância, educação pré-escolar, 1.º ciclo e Centros de Atividades de Tempos Livres no sentido de garantir a deteção precoce de tais situações e o seu correto encaminhamento”*:

Segundo Oliveira e Sani (2009), a família enquanto espaço de socialização primário surge como local privilegiado de aprendizagem, onde a criança aprende os papéis desempenhados pelas figuras modelo. Porém, ao existir um ambiente pautado por episódios de violência, estes poderão ser também aprendidos pela criança, através da modelagem de comportamentos, onde a reiteração de comportamentos violentos ao longo da vida os poderá cristalizar.

Assim, e em consonância com o defendido por vários autores de que, para uma mudança de atitudes face à violência no namoro e entre pares, é necessário apostar em prevenção, nomeadamente em contexto escolar com entrosamento escola-família-comunidade (Matos, Machado, Caridade & Silva, 2006), tem havido um grande investimento da R.A.A. na prevenção junto de crianças e jovens, concretizada através da Campanha Regional de Prevenção da Violência no Namoro, desde 2011 até 2018.

Esta campanha, anual, promovida pela DRSS, concebida pelo NIPCVD e dinamizada pelas Redes e Polos tem vindo a encetar um conjunto de atividades que incidem em dinâmicas de grupo e *focus group* (e.g., horas de conto, teatros de fantoches, world café, peddy-paper, expositivas, etc.) direcionadas para a prevenção da violência nas relações amorosas juvenis, identificação de comportamentos de risco e promoção de comportamentos saudáveis nas relações de intimidade. É desenvolvida em contexto escolar e/ou espaços análogos dirigidos à população juvenil (i.e., corporações, grupos de jovens, animações de rua, etc.).

Particularmente, a partir do ano letivo 2017/18, a Campanha contemplou o projeto *“PreVINT- Programa de Intervenção no âmbito da Violência nas Relações Interpessoais”*, numa parceria entre a DRSS, a UTAD e a UMAR-Açores, com o objetivo de prevenir a violência nas relações interpessoais, junto de crianças e jovens

entre 12-21 anos, em contexto escolar. Este programa conta com um diagnóstico prévio e posterior à dinamização das ações de sensibilização, do qual resultou um relatório sobre o cenário representativo da Região, em termos dos comportamentos de agressão e de vitimação, a quem são dirigidos e por quem são perpetrados, bem como as diferenças destes comportamentos em função do sexo.

Também se destaca o projeto “Antes de me Discriminares, conhece-me!”, promovido pela DRSS, a DRJ e a DRE e desenvolvido pela Novo Dia – Associação para a Inclusão Social entre 2013 e 2018, com o intuito de sensibilizar para a promoção da igualdade e o combate às múltiplas razões de discriminação junto do público juvenil, através atividades de sensibilização em contexto lúdico e escolar, em várias ilhas da Região. Deste projeto, resultou o relatório “*Discriminações e Violência: Resultados do Inquérito aos/às jovens estudantes do ensino secundário e profissional da Região Autónoma dos Açores*”, com o levantamento das discriminações e da violência vivenciada, perpetrada e presenciada por jovens de toda a Região.

Estas e outras experiências possibilitaram uma melhor compreensão sobre o fenómeno na R.A.A. e justificaram uma mudança de paradigma, assente na promoção de relações afetivas saudáveis. Assim, a tónica passou a colocar-se no desenvolvimento de competências emocionais/afetivas positivas junto de crianças e jovens, com o intuito de ajudar a identificar e regular as suas emoções, de facilitar as relações interpessoais saudáveis e de, implicitamente, prevenir as situações de conflito e de violência. Procurando, ainda, alcançar outros intervenientes, nomeadamente, a família, a escola e a comunidade em geral. Esta mudança de enfoque fundamenta-se também numa das bases teóricas mais importantes na abordagem do desenvolvimento juvenil positivo – a psicologia do desenvolvimento (Saavedra, 2010).

Deste modo, em fevereiro de 2020 foi apresentada a Campanha Regional de Promoção de Relações Afetivas Saudáveis, promovida pela DRSS, concebida pelo NIPCVD e que se encontra a dinamizada pelas Redes e Polos, nas várias ilhas da Região.

A campanha visa intervir nos vários espetros (comunidade e família, crianças e jovens, profissionais de educação), pelo que assenta em 4 eixos:

Eixo I. Informar e divulgar: Dinamização de imagens e atividades da campanha nas redes sociais e mailing list;

Eixo II. Conhecer e prevenir: Implementação do Projeto PreVINT;

Eixo III. Promover e intervir: Hora do conto “Plantar afetos, colher amizade”, dirigida a crianças e Jogo “Cria a tua história de Amor”, dirigida a jovens;

Eixo IV. Partilhar e crescer: Encontro de boas práticas para a promoção de afetos positivos, dirigidos a profissionais de educação.

Paralelamente, com o intuito de potenciar a intolerância face à violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações, foi consolidada a implementação do Projeto EQUIPA-TE, da Associação de



Promoção de Públicos Jovens (APPJ), na Região, tendo sido abrangidas as ilhas Terceira (Praiense) e Faial (Flamengos), além da ilha de São Miguel (União Micaelense).

Este projeto tem como objetivo geral a construção e implementação de um modelo de prevenção e intervenção psicossocial e relacional através do desporto, numa perspetiva de intervenção para a inclusão social, da prevenção do abandono escolar e do incentivo ao voluntariado e empreendedorismo. Particularmente, o projeto visa implementar atividades que promovam competências pessoais e interpessoais e rotinas/hábitos de vida saudáveis junto dos jovens, entre as quais a promoção de relações afetivas saudáveis.

Relativamente à recomendação para *“o envolvimento ativo dos jovens em campanhas sobre a violência doméstica”*:

Na sequência da participação que tem existido nos Jogos Desportivos Escolares (JDE), a DRSS associou-se à edição 2019/2020 dos JDE, em parceria com a Direção Regional do Desporto (DRD) e do NIPCVD, com o intuito de promover relações afetivas saudáveis em contexto desportivo, de sensibilizar para a prevenção da violência nas relações íntimas juvenis e de fomentar a participação ativa dos jovens na criação de materiais de sensibilização.

Assim, no final de 2019 foi promovido um Concurso de ideias: cria um slogan sobre desporto e relações afetivas saudáveis, dirigido a alunos do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, cuja proposta vencedora foi estampada nos materiais de divulgação a serem distribuídos a todos os participantes nesta edição dos JDE, bem como seria exibido o spot audiovisual na noite de abertura de cada fase dos JDE e seria disponibilizado material informativo e livros infantojuvenis no “Cantinho da Leitura”, disponíveis para os participantes.

Também com o intuito de incentivar a participação ativa de jovens na criação de materiais que promovam a igualdade de género e de oportunidades, a DRSS associou-se à edição 2019/2020 do Parlamento dos Jovens, em parceria com a ALRAA e a DRJ, subordinada aos temas: *Violência doméstica e do namoro: da sensibilização à ação!* dirigida a alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e; *Violência doméstica e no namoro: como garantir o respeito e a igualdade?* dirigida a alunos do ensino secundário.

Ao nível da intervenção sistémica, destaca-se a conceção e implementação do Programa de Redução do Impacto da Violência Conjugal em Crianças e Jovens (Programa IMPACTO), promovido pela DRSS, concebido pela Fundação Meninos, pela Universidade da Corunha, pelo Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica (CTFIS) e pela Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória. O programa é dirigido a crianças e/ou jovens e mães em situação de rutura conjugal, após violência familiar. Visa promover a capacidade de resiliência, de facilitar o aparecimento, desenvolvimento e/ou manutenção de fatores protetores (individuais, internos ao sistema familiar ou externos ao sistema familiar) que possam mitigar a influência de fatores de risco e o potencial dano que daí emerge.

Ainda ao nível da intervenção sistémica, salienta-se a conceção e implementação do Programa CONECTA para adolescentes e famílias, igualmente promovido pela DRSS, concebido pela Fundação Meninos e pela Universidade da Corunha, enquanto intervenção de qualidade dirigida a famílias com filhos adolescentes. Esta intervenção sistémica pretende criar uma resposta eficaz junto de famílias em conflito, sendo que o jovem manifesta através do seu comportamento (e.g., absentismo, desafio à autoridade, etc.) problemas mais profundos na dinâmica relacional e familiar, nomeadamente, violência conjugal, problemas psicológicos, maus-tratos, luto, problemas escolares, dificuldades no desenvolvimento, etc. Este programa assenta em dois pilares básicos: a aliança terapêutica, que permite fomentar a união e a força na família e a investigação sobre eficácia da terapia familiar com adolescentes, que permite ter informação relevante sobre fatores e procedimentos a integrar na terapia familiar (Escudero, e De La Pena, 2011).

Acresce referir que os Programas IMPACTO e CONECTA encontram-se a ser aplicados nas ilhas Terceira e São Miguel, sendo que se prevê o seu alargamento à ilha do Faial.

Desta forma, o III Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (PRPCVDG) preconiza um forte investimento na prevenção de violência doméstica e de género, violência no namoro e múltiplas discriminações junto de crianças e jovens, assim como na intervenção sistémica junto de crianças e jovens em risco e em perigo em matéria de violência doméstica.

Igualmente, o III PRPCVDG preconiza o reforço na articulação entre as respostas existentes para as vítimas de violência doméstica e as existentes para a proteção de crianças e jovens. Assim, considerando que existe uma elevada prevalência de situações acompanhadas pelas CPCJ's da Região com a problemática da violência doméstica, considerando o interesse e a disponibilidade demonstrada pelo Comissariado dos Açores para a Infância para articular e colaborar no desempenho das políticas e ações de promoção e proteção de crianças e jovens, esta Direção Regional espera contar com o Comissariado dos Açores para a Infância, para:

- . Criar um canal de comunicação entre as CPCJ's e as Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica de cada ilha, que permita criar circuitos de atuação face a situações acompanhadas por CPCJ's com a problemática de violência doméstica e de situações acompanhadas por Redes e Polos com crianças e jovens a cargo;

- . Convidar as CPCJ's a serem parcerias das Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica de cada ilha;

Organizar formação sobre violência doméstica, que permita aos técnicos das CPCJ's aprofundar o seu conhecimento sobre esta área de intervenção, assim como as respostas de apoios disponíveis, localmente.

Na área da saúde, está em curso a integração do Algoritmo de Rastreamento de Violência Doméstica, nos sistemas informáticos das unidades de saúde, no âmbito do II Plano Regional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e integrado no Projeto de prevenção da violência doméstica em contexto de cuidados

de saúde “(+ Saúde (-) Violência”, com vista a, por um lado, reforçar o papel dos interlocutores nos serviços de saúde da Região, no apoio adequado às vítimas de violência doméstica e por outro, promover a uniformização de procedimentos; instrumentos e circuitos de informação (em parceria com a SRSS).

Saliente-se a implementação do Plano de Ação Regional para os Problemas Ligados ao Álcool (sendo o consumo de álcool um dos principais potenciadores da violência doméstica).

Está em desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens – No âmbito do apoio à parentalidade a DRPCD tem em curso a aplicação piloto do programa Prevenir em Família e Comunidade em 3 territórios (Maia, Rabo de Peixe e São Mateus). Destina-se a famílias com jovens entre os 7 e os 12 anos e tem como principal objetivo melhorar as relações familiares, pela promoção de um aumento dos níveis de comunicação, apego, empatia e coesão entre os vários elementos da família, diminuindo os conflitos/discussões, prevenindo os CAD.

É de salientar, também, que a saúde escolar continua a desenvolver Educações para a Saúde nesta temática, tentando arranjar estratégias mais apropriadas às idades e contextos onde os jovens se inserem.

### **1.17 Melhorar a operacionalidade das equipas multidisciplinares**

A DRPCD procedeu à implementação da Metodologia do Teatro do Oprimido em contexto escolar como medida inovadora na dinamização das Educações para a saúde.

A DRPCD procedeu, também, ao alargamento da intervenção da saúde escolar aos CDIJ no ano letivo 2019/2020.

## **2. Recomendações e Pareceres relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional aprovadas pelo Conselho Regional do âmbito do presente Relatório de Atividades**

### **2.1 Definição de procedimentos relativos à gestão da informação de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas e em especial referentes a aspetos da vida privada das crianças e jovens, de carácter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros**

Considerando a existência na Região Autónoma dos Açores da Comissão Coordenadora para os Arquivos (CCARAA) e que, a este órgão de gestão regional dos arquivos, cabe propor a definição da política arquivística regional, o acompanhamento da sua execução e a respetiva ação fiscalizadora, assim como emitir propostas de portarias e orientações;

Considerando que nesta Comissão têm assento as administrações públicas regional autónoma e local e a Assembleia Legislativa, técnicos especializados na área de arquivo, um jurista e um técnico da área das tecnologias da informação, e tendo em conta que cabe a cada serviço dar o seu contributo e elaborar os seus manuais de procedimentos, no âmbito da gestão documental, com vista à modernização da administração pública regional;

Assim, no âmbito das iniciativas de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens na Região, a Secretaria Regional da Educação e Cultura irá, através do seu manual de procedimentos, estabelecer um conjunto de regras específicas a serem aplicadas em todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional, com o objetivo de permitir uma melhor gestão da informação, nomeadamente a de natureza sensível dos processos arquivados nas escolas e em especial a referente a aspetos da vida privada das crianças e jovens de caráter reservado, como sejam relatórios médicos e/ou psicológicos, processos de adoção, entre outros, que, por vezes, constam nos processos individuais dos alunos, de forma a permitir que a ela possa ter acesso (à parte ou ao todo) apenas os intervenientes estritamente necessários e definidos para o efeito, mediante a anuência dos respetivos pais e/ou encarregados de educação.

## **2.2 Orientação às Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) com valência de Ama, Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres sobre os procedimentos a adotar relativamente à eventual partilha de informação com outras entidades, em cumprimento do princípio da privacidade.**

A Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche, quer seja da iniciativa de sociedades ou empresários em nome individual, quer de instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público, estabelece como objetivos da valência: facilitar a conciliação da vida familiar e profissional do agregado familiar; cooperar com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo de desenvolvimento da criança; garantir um atendimento individual e personalizado em função do levantamento das necessidades individuais de cada criança; prevenir e despistar, o mais prematuramente possível, qualquer inadaptação, deficiência ou situação de risco, assegurando o seu adequado encaminhamento; proporcionar condições para o integral desenvolvimento da criança, numa ambiência global de segurança física e afetiva e promover a articulação com outros serviços e entidades existentes na comunidade.

Nos termos do art.º 15.º da sobredita portaria, a creche deve organizar um processo individual para cada criança do qual deve constar, entre outros, informação relativa à sua situação sociofamiliar e o registo de ocorrência de situações anómalas e outros considerados necessários, sendo o acesso ao processo restrito.

Por sua vez, o Decreto Regulamentar Regional 4/2002/A, de 21 de janeiro que define as normas referentes à criação, características, funcionamento e financiamento dos centros de atividades de tempos livres, estabelece no seu artigo 15.º que deverá organizado um registo biográfico ser por cada criança, no qual consta a informação obtida junto da família, bem como a que resulta do seu acompanhamento na valência e de exames e observações de natureza médica, psicológica ou pedagógica, sendo tal informação exclusivamente do conhecimento dos responsáveis da valência e da família da criança.

No que concerne às crianças que frequentam a valência de ama, o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016/A, de 29 de setembro, que aprova o Regime Jurídico de Amas, estabelece no seu artigo 25.º que a ama deve organizar um processo individual para cada criança que acolhe do qual deve constar, além de outra, informação sobre a situação sociofamiliar, cujos critérios são definidos por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social, sendo o processo de acesso restrito pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais da criança.

Relativamente ao processo individual das crianças integradas na valência de jardim de infância, a sua organização e gestão obedece ao disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2008/A, de 6 de março, 11/2013/A, de 22 de agosto e 1/2018/A, de 3 de janeiro, que aprova Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, bem como na Portaria nº 75/2014 de 18 de Novembro que procede prova o Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, revogando a Portaria n.º 60/2012, de 29 de maio, e a Declaração de Retificação n.º 11/2012, de 15 de junho.

Nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei 147/99 de 1 de setembro, sua redação atual, doravante abreviadamente designada de LPCJP, a promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo incumbe também às entidades com competência em matéria de infância e juventude. Nesse sentido, e com vista à concretização das suas atribuições, cabe-lhes: avaliar diagnosticar e intervir em situações de risco e perigo; implementar estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco; acompanhar a criança, jovem e respetiva família em execução de plano de intervenção definido pela própria entidade, ou em colaboração com outras entidades congéneres; executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.

Cabe, ainda, às ECMIJ o dever de comunicar às comissões de proteção as situações de perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções sempre que não lhes seja possível atuar de forma a remover a situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontre, e ao Ministério Público ou às autoridades policiais nas situações em que os factos que tenham determinado a situação de perigo constituam crime.

A intervenção das ECMIJ obedece aos pelos princípios orientadores previstos no art.º 4.º da LPCJP, designadamente ao princípio da privacidade, no sentido em que a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada.

No âmbito da concretização das suas atribuições devem aquelas entidades elaborar e manter atualizado um registo, do qual conste a descrição das diligências efetuadas e respetivos resultados que, no caso das crianças que frequentam as valências de Ama, Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres deve integrar o respetivo Processo Individual, o qual é de acesso restrito aos profissionais pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais da criança.

Como se deduz, as instituições acedem ou podem aceder a um conjunto significativo de informação sobre a criança e da respetiva família, alguma de natureza sensível, como seja: fragilidades, dificuldades e padrões de funcionamento da família; intervenções no âmbito da comissão de proteção ou do tribunal facilmente identificáveis quando as medidas aplicadas implicam o afastamento da criança do seu agregado familiar (colocação junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, acolhimento familiar ou residencial) ou mesmo permanecendo no agregado familiar quando chamadas a realizar os atos materiais das medidas executar inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial.

Assim, considerando os princípios orientadores da intervenção em matéria de promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo, nomeadamente o princípio da privacidade, quer o facto do acesso ao processo individual das crianças integradas nas valências de Ama, Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres se encontrar limitado aos profissionais e aos pais da criança ou de quem exerça as responsabilidades parentais, o Comissariado dos Açores para a Infância recomenda que se proceda à definição dos procedimentos a adotar pelas instituições com valência Ama, Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres, relativamente à partilha de informação que consta do processo individual na decorrência de mudança de instituição ou aquando da transição para a educação pré escolar da rede pública ou para o 1.º ciclo de escolaridade, no sentido de fazer depender a partilha da informação sensível que integra o processo do consentimento expresso dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais.



### **2.3 Normas relativas à identificação de viaturas de Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) com valência de acolhimento residencial, utilizadas no transporte de crianças de forma a salvaguardar o direito à imagem e reserva da vida privada das crianças.**

Nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, doravante abreviadamente designada de LPCJP, a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo compete às entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e aos tribunais; obedece a um conjunto de princípios, designadamente ao interesse superior da criança, privacidade, proporcionalidade e atualidade, responsabilidade parental, prevalência da família, entre outros.

Nesse sentido, a intervenção deve dar primazia aos interesses da criança, garantir o respeito pela sua intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada, ser a necessária e ajustada à situação de perigo em que se encontre no momento em que a decisão é tomada, dar prevalência às medidas que privilegiem a sua integração em contexto familiar – seja a família natural ou outras formas de integração familiar estáveis.

Neste sentido, a LPCJP consagra um conjunto de medidas a executar em meio natural de vida ou em regime de colocação. De entre as medidas a executar em regime de colocação, e na decorrência da alteração à LPCJP operada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o acolhimento residencial surge concebido como uma medida cuja execução visa a prestação de cuidados e uma adequada satisfação das necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e dos jovens que favoreça a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promotor da sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

Neste contexto, o acolhimento residencial tem lugar em casa de acolhimento dotada de instalações e equipamento adequados às crianças e jovens a acolher e recursos humanos permanentes, e devidamente habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados, devendo o seu modelo de funcionamento favorecer uma relação afetiva de tipo familiar, uma vida diária personalizada e a integração na comunidade.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro que estabelece o regime de execução da medida do acolhimento residencial, vem definir, entre outros, os objetivos do acolhimento residencial; os princípios orientadores a que deve obedecer a execução da medida; os direitos e deveres da criança e do jovem em acolhimento e da respetiva família de origem; e os direitos e deveres da casa de acolhimento.

O acolhimento residencial tem lugar em casa de acolhimento, devendo a mesma estar inserida na comunidade e funcionar, preferencialmente, em unidades descaracterizadas ou não identificáveis; tem como objetivo proporcionar à criança ou jovem, a satisfação adequada das suas necessidades físicas, psíquicas, emocionais, educacionais e sociais; devendo a execução da medida obedecer aos princípios orientadores plasmados no artigo 4.º da LPCJP e no Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, designadamente ao

princípio da normalização, no sentido em que deve ser proporcionado à criança ou ao jovem um quotidiano semelhante ao de qualquer criança ou jovem da mesma idade; ao princípio da privacidade, na medida em que a intervenção deve ser efetuada com vista à promoção dos direitos e proteção da criança ou do jovem deve ser realizada no escrupuloso respeito pela sua intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada.

No que respeita aos direitos da criança ou jovem acolhido, o diploma que regulamenta a execução da medida de acolhimento residencial reitera o direito ao respeito pela confidencialidade de todos os elementos relativos à sua vida íntima, pessoal e familiar, devendo a casa de acolhimento atender às necessidades e direitos da criança e do jovem, orientando-o com diligência e afetividade, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento num ambiente familiar e respeitar o direito da criança e da sua família de origem à individualidade, intimidade e à reserva da vida privada.

O facto de a execução do acolhimento residencial obedecer ao princípio da normalização, tem implicações concretas, nesse sentido as casas de acolhimento devem estar inseridas na comunidade e funcionar, preferencialmente, em unidades descaracterizadas ou não identificáveis, devendo a sua estrutura física, os equipamentos, ritmos e rotinas aproximarem-se, o mais possível, dos que são próprios de uma família.

As crianças e jovens acolhidos, à semelhança de qualquer criança ou jovem, frequentam a escola, estão integrados em creche ou jardim de infância, participam em atividades desenvolvidas no contexto da comunidade, entre outros. Habitualmente o seu transporte é efetuado por viatura da instituição que, quase sempre, ostenta, de forma visível, elementos de identificação da mesma, o que constitui uma clara violação de um conjunto de princípios orientadores da intervenção em sede de promoção e proteção. Os dizeres inscritos nas viaturas fornecem, de imediato, um conjunto de informação sobre as circunstâncias de vida das crianças e jovens acolhidos.

Se a normalização constitui um princípio orientador da execução da medida, no sentido em que as casas de acolhimento devem estar inseridas na comunidade e funcionar, preferencialmente, em unidades descaracterizadas ou não identificáveis, proporcionando à criança ou jovem um ambiente o mais próximo possível do modelo familiar, entende-se que também as viaturas utilizadas para o transporte das crianças e jovens, no quadro do que são as rotinas próprias de uma família, devem contribuir para a realização de tal princípio, não exibindo quaisquer elementos de identificação que permitam inferir sobre a vida íntima, pessoal e familiar da criança ou jovem acolhido.

Nos termos do art.º 52.º da lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho () que aprova o Código do Imposto sobre Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação estão isentos do imposto os veículos para transporte coletivo dos utentes com lotação de nove lugares, incluindo o do condutor, adquiridos em estado novo, por instituições particulares de solidariedade social, cooperativas e associações que se destinem ao transporte em atividades de interesse público e que se mostrem adequados à sua natureza e finalidades, desde que cumpram

os requisitos estabelecidos na lei. O que impõe a obrigatoriedade de os veículos ostentarem dizeres identificadores da entidade beneficiária, inscritos de forma permanente nas partes laterais e posterior, não podendo a dimensão dos caracteres da identificação da entidade ser inferior à dimensão dos dizeres da matrícula.

De acordo com a informação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, as instituições podem requerer junto daquela entidade autorização para que a identificação das viaturas se faça de forma abreviada.

Pelo exposto, e na sequência dos esforços já desenvolvidos pelo Instituto da Segurança Social dos Açores, no sentido de as viaturas afetas às casas de acolhimento serem, sempre que possível, descaracterizadas, recomenda-se que, sejam adotados os procedimentos necessários de modo a garantir que o tamanho dos caracteres de identificação a colocar nas portas laterais e traseira das viaturas não exceda o mínimo estabelecido por lei e, por outro lado, que as instituições sejam informadas da possibilidade de requererem, junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, autorização para que tal identificação possa ser efetuada de forma abreviada os termos em que tal pedido deve ser requerido.

**2.4 Realização de um diagnóstico da situação na RAA, em termos de hiato de tempo entre a referenciação à especialidade e a concretização das consultas, especialmente no que respeita às especialidades de pediatria, pedopsiquiatria e oftalmologia, com maior enfoque nas Unidades de Saúde das ilhas sem hospital, com vista à reflexão e delineação de estratégias que mitiguem este constrangimento.**

**2.5 Dar continuidade ao trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais orientadores da atuação das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento, no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens, com vista à uniformização de procedimentos; instrumentos e circuitos de informação.**

**2.6 Formalizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a DRSS e a DRS, no âmbito da operacionalização do Projeto de prevenção da violência doméstica em contexto de cuidados de saúde “(+) Saúde (-) Violência” e com vista à estruturação e implementação dos Núcleos de Intervenção na Violência Doméstica (NIVD), em Contexto de Cuidados de Saúde.**

## **2.7 Formalizar a celebração de protocolo entre o CAI e a DRSS para reforço na articulação entre as respostas existentes para as vítimas de violência doméstica e as existentes para a proteção de crianças e jovens.**

Considerando que existe uma elevada prevalência de situações acompanhadas pelas CPCJ da Região com a problemática da violência doméstica, pretende-se promover políticas e ações de promoção e proteção de crianças e jovens, tais com:

- Criar um canal de comunicação entre as CPCJ e as Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica de cada ilha, que permita criar circuitos de atuação face a situações acompanhadas por CPCJ com a problemática de violência doméstica e de situações acompanhadas por Redes e Polos com crianças e jovens a cargo;
- Convidar as CPCJ a serem parcerias das Redes e Polos Locais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica de cada ilha;
- Organizar formação sobre violência doméstica, que permita aos técnicos das CPCJ aprofundar o seu conhecimento sobre esta área de intervenção, assim como as respostas de apoios disponíveis, localmente.



## VII. Análise estatística da atividade do Comissariado

### 1. Eventos promovidos pelo Comissariado

No ano de 2019 o Comissariado organizou e promoveu um total de 90 eventos, destinados a crianças e jovens, a pais e outros cuidadores, a familiares, e à comunidade em geral, bem como a profissionais de entidades com intervenção no âmbito do sistema de promoção e proteção, designadamente ECMIJ, CPCJ e o MP.

<p><b><i>Encontro Regional das CPCJ</i></b></p> <p>1 edição</p>	<p><b><i>30.º Aniversário sobre os Direitos da Criança</i></b></p> <p>1 edição</p>	<p><b><i>Ações de sensibilização para os direitos das crianças</i></b></p> <p>19 ações</p>
<p><b><i>Formação "Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção em educação"</i></b></p> <p>4 ações</p>	<p><b><i>Formação "crianças vítimas de abusos e os serviços de urgência da saúde: análise de casos práticos"</i></b></p> <p>1 ação</p>	<p><b><i>Formação: "Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho de Plano de Intervenção"</i></b></p> <p>2 ações</p>
<p><b><i>Formação "Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ"</i></b></p> <p>1 ação</p>	<p><b><i>Formação: "O sist. Port. de promoção dos direitos e de proteção: o papel das Comissões e das inst. de acolh."</i></b></p> <p>1 ação</p>	<p><b><i>Sessões formativas e de supervisão técnica</i></b></p> <p>60 sessões (42 presenciais e 18 em videoconferência)</p>

**Esquema 19:** Eventos organizados pelo CAI, segundo o número de ações e de sessões.

Os referidos eventos mobilizaram um número significativo de profissionais com intervenção junto das crianças e jovens, com variações relevantes em função da natureza dos eventos e do número de sessões efetuadas.

Tipologia do Evento	Designação do evento	N.º de ações	N.º de Participantes
<b>Formação e Supervisão</b>	Sessões formativas e de supervisão técnica	60	339
	Formação "Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção em educação"	4	186
	Formação: "Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho de Plano de Intervenção"	2	40
	Formação "Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ"	1	24
	Formação "Crianças vítimas de abusos: a intervenção em saúde"	1	17
	Formação: "O sistema Português de promoção dos direitos e de proteção de crianças e jovens: o papel das Comissões e das instituições de acolhimento"	1	14
<b>Encontros e Seminários</b>	30.º Aniversário sobre os Direitos da Criança	1	118
	Encontro Regional das CPCJ	1	90
<b>Ações de sensibilização</b>	Ações de divulgação dos Direitos das Crianças	19	3035
<b>Valores Globais</b>		90	3863

**Quadro 3:** Número de participantes nos eventos organizados pelo CAI.

Os 90 eventos promovidos pelo comissariado abrangeram um total de 3863 participantes, com particular destaque para as sessões de sensibilização sobre os Direitos das Crianças, realizadas em todos os concelhos da Região, que contaram com a participação de um total de 3035 pessoas, dos quais 2712 eram crianças e jovens integrados no sistema de ensino.

Ainda no âmbito da sensibilização e informação sobre os direitos da criança salienta-se a celebração do 30.º aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, com uma abordagem à "Promoção do Bom trato Infantil e Prevenção da Negligência", abrangendo 118 profissionais dos diferentes patamares do sistema de promoção e proteção.

Por seu turno, as diferentes ações de âmbito formativo e de supervisão técnica promovidas pelo CAI abrangeram um total de 620 formandos que exercem funções em CPCJ assim como em entidades com competência em matéria de infância e juventude do âmbito da solidariedade social, da educação e da saúde.



## 2. Avaliação das Ações promovidas pelo Comissariado

Numa perspetiva de transparência, de participação e de corresponsabilização, o Comissariado estabeleceu a prática de colocar os eventos que promove à apreciação dos participantes, solicitando os seus contributos para que possa melhor corresponder às necessidades sentidas pelos diferentes grupos alvo.

Para o efeito, foi elaborado um instrumento de avaliação que pretendeu aferir a opinião dos participantes relativamente ao programa de cada evento, assim como à relevância dos conteúdos apresentados face à atividade que desenvolvem assim como quanto à qualidade das intervenções e à adequação dos aspetos logísticos.

O Encontro Regional das CPCJ e o Seminário de celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos das Crianças foram objeto de avaliação que, para além da apreciação global do evento, incidiu sobre cada uma das apresentações e cada um dos oradores.

Na avaliação dos eventos, excetuando-se a avaliação do seminário que assinalou o aniversário da Convenção, foi utilizada uma escala de classificação de 1 a 4 (1 – insuficiente; 2 – suficiente; 3 – bom; 4 - muito bom; NS/NR – Não sabe/Não responde).<sup>5</sup>

O CAI procedeu à revisão dos instrumentos de avaliação aplicados até 2019, optando pela adoção de um modelo e de uma escala de avaliação uniforme que permita analisar e avaliar os resultados da sua atuação seguindo uma lógica comum. Neste sentido, a avaliação basear-se-á na aferição do grau de satisfação: 1 – Nada satisfeito; 2 – Pouco satisfeito; 3 – Satisfeito; 4 – Bastante satisfeito; 5 – Totalmente satisfeito; NS/NR – Não sabe/Não responde), escala já aplicada para avaliação das CPCJ relativamente à atuação do CAI durante o ano de 2019.

### 2.1. Seminário de celebração do 30º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança

Foram obtidos 37 inquéritos de avaliação (o que corresponde a uma taxa de resposta de 31,4%) dos quais resulta uma avaliação global de 4,3, conforme se apresenta no quadro abaixo, calculada como dimensão isolada e não pela média aritmética das restantes dimensões.

---

<sup>5</sup> Na avaliação da celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos das Crianças mediu-se o grau de satisfação e a escala utilizada foi a seguinte: 1 - Nada satisfeito, 2 - Insatisfeito, 3 - Satisfeito, 4 - Bastante satisfeito; 5 - Totalmente satisfeito; NA – Não Assistiu.

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 5)
<b>Programa</b>	Estrutura	4,2
	Escolha de Temas	4,3
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,3</b>
<b>Conteúdos apresentados</b>	Relevância face à atividade que desenvolveu	4,3
	Qualidade/Clareza da apresentação	4,1
	Adequação dos meios utilizados	3,9
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,1</b>
<b>Instalações</b>	Adequação/Qualidade das instalações	4,5
<b>Avaliação Global do Seminário</b>		<b>4,3</b>

**Quadro 4:** Avaliação do Seminário de celebração do 30º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.

No inquérito de avaliação do Seminário procedeu-se também a uma avaliação de carácter qualitativo, possibilitando aos participantes avaliar os pontos fortes e os pontos fracos do evento, conforme se apresenta de seguida.

Dimensões	Categorias	N.º de referências
<b>Pontos fortes</b>	Programa	16
	Organização	13
	Oradores/Moderadores	11
	Participação das crianças	4
<b>Pontos fracos</b>	Dinâmica e duração das intervenções	4
	Atrasos	4

**Quadro 5:** Principais pontos fortes e fracos do Seminário de celebração do 30º Aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Os aspetos positivos destacaram a relevância das temáticas e dos conteúdos, assim como a organização do evento e a qualidade e experiência dos oradores.

Por sua vez, os pontos fracos sugerem necessidade de melhoria da dinâmica e duração/distribuição das intervenções, assim como da pontualidade.

## 2.2. Encontro Regional das Comissões

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Programa</b>	Estrutura	2,9
	Escolha de Temas	2,9
	Atribuição de tempos	2,9
	<b>Valor Médio</b>	<b>2,9</b>
<b>Conteúdos apresentados</b>	Relevância face à atividade que desenvolveu	3,1
	Qualidade/Clareza da apresentação	3,2
	Potencial impacto na prática	3,1
	Adequação dos meios utilizados	3,1
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,1</b>
<b>Instalações</b>	Adequação/Qualidade das instalações	2,8
<b>Avaliação Global do Encontro</b>		<b>3,2</b>

*Quadro 6:* Avaliação do Encontro Regional das CPCJ.

A avaliação global do Encontro Regional, com base em 60 inquéritos de avaliação de um universo de 90 participantes (o que corresponde a uma taxa de resposta de 66,7%), situou-se nos 3,2 (bom), sendo calculada como dimensão isolada e não pela média aritmética das restantes dimensões.

Dimensões	Categorias	N.º de referências
<b>Pontos fortes</b>	Programa	14
	Contacto com os outros participantes	12
	Praticabilidade dos resultados	9
	Aquisição de competências	7
<b>Pontos fracos</b>	Condições físicas e ambientais	25
	Programa	17

*Quadro 7:* Principais pontos fortes e fracos do Encontro Regional das CPCJ.

Em termos positivos destacou-se o programa, com enfoque na relevância das temáticas e dos conteúdos das sessões promovidas, seguindo-se a oportunidade de contacto com outros profissionais, e a praticabilidade dos resultados.

Quanto aos pontos fracos, as condições físicas e ambientais onde decorreu o evento foi a categoria mais referenciada, em particular as questões relacionadas com a sonorização do evento e nas condições do espaço.

Temáticas	N.º de Referências
Procedimentos de urgência	13
Problemáticas infantojuvenis	12
Avaliação e planificação da intervenção	9
Intervenção na Família	4
Medidas de promoção e de proteção	3
Competências dos membros das CPCJ	2

**Quadro 8:** Propostas de temas para próximos encontros regionais das CPCJ.

Das propostas de temáticas a abordar em eventos futuros apresentadas pelos participantes destacam-se os procedimentos de urgência previstos na Lei de Promoção e de Proteção (em diversos contextos de atuação, entre os quais a violência doméstica e os maus tratos infantis) e a abordagem a problemáticas infantojuvenis específicas (desde o consumo de substâncias às dependências em geral, incluindo as questões da saúde, com especial foco à saúde mental), seguindo-se a avaliação e planificação da intervenção.

### 2.3. Formação “Crianças e Jovens em situação de perigo: a Intervenção da Educação”

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Programa</b>	Pertinência dos conteúdos abordados	3,7
	Adequação da estruturação do programa de formação	3,4
	Adequação da carga horária face aos objetivos	3,0
	Adequação dos conteúdos face aos objetivos	3,4
	Cumprimento dos objetivos previstos do programa	3,3
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Opções metodológicas e auxiliares pedagógicas</b>	Adequação das metodologias pedagógicas utilizadas	3,4
	Qualidade e adequação da documentação disponibilizada	3,4
	Qualidade e adequação dos meios audiovisuais	3,4
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Organização da ação de formação</b>	Qualidade e adequação das instalações	3,2
	Localização da ação de formação	3,5
	Avaliação da organização ação da formação	3,4
	Qualidade e adequação das instalações	3,2
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Avaliação Global da Formação</b>		<b>3,5</b>

**Quadro 9:** Avaliação da Formação “Crianças e Jovens em situação de Perigo: a Intervenção da Educação”.

Os 165 inquéritos obtidos, num universo de 186 participantes (o que corresponde a uma taxa de resposta de 88,2%), evidenciam que todos os parâmetros obtiveram pontuação média igual ou superior a 3,0 (bom), destacando-se a pertinência dos conteúdos abordados, com uma pontuação de 3,7. Quanto às dimensões

destaca-se a apreciação do Programa que obteve uma avaliação de 3,4 e tanto as Opções metodológicas e auxiliares pedagógicas como a Organização da ação de formação, ambas avaliadas em 3,4.

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Autoavaliação de conhecimentos</b>	Autoavaliação dos conhecimentos antes da formação	2,5
	Autoavaliação dos conhecimentos após a formação	3,3

**Quadro 10:** Autoavaliação da Formação “Crianças e Jovens em situação de Perigo: a Intervenção da Educação”.

Foi também solicitado aos participantes uma avaliação subjetiva dos seus conhecimentos relativos à temática do evento, antes e depois da formação. Os resultados obtidos apontam para uma perceção de considerável evolução, tendo aumentado a avaliação média de 2,5 pontos para 3,3 pontos, uma variação de 0,8.

Dimensões	Categorias	N.º de referências
<b>Pontos fortes</b>	Pertinência da temática/conteúdos	27
	Conhecimento/Experiência dos formadores	20
	Clareza das intervenções	18
	Dinâmica das apresentações	16
	Praticabilidade - Importante para prática na profissão	14
	Análise de casos práticos	11
	Qualidade dos recursos de apoio	11
<b>Propostas de melhoria</b>	Aumento da duração, para aprofundamento dos conteúdos	16
	Seleção de um espaço que possibilite maior conforto e condições de trabalho (escrita)	10
	Análise de mais casos práticos	7

**Quadro 11:** Principais pontos fortes e propostas de melhoria da Formação “Crianças e Jovens em situação de Perigo: a Intervenção da Educação”.

Os participantes identificam como principais pontos fortes a pertinência da temática e dos respetivos conteúdos, o conhecimento e a experiência dos formadores, a clareza das intervenções, a dinâmica das apresentações e a praticabilidade dos conteúdos e informações da formação para prática na profissão. Foi também significativo o número de referências à análise de casos práticos e à qualidade dos recursos de apoio disponibilizados.

As propostas de melhoria apresentadas apontaram a necessidade do aumento da duração da formação, de modo permitir maior aprofundamento dos conteúdos, a seleção de um espaço que possibilite maior conforto e condições de trabalho, e o reforço da componente prática da formação.

## 2.4. Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Programa</b>	Pertinência dos conteúdos abordados	3,8
	Adequação da estruturação do programa de formação	3,6
	Adequação da carga horária face aos objetivos	3,0
	Adequação dos conteúdos face aos objetivos	3,6
	Cumprimento dos objetivos previstos do programa	3,3
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Opções metodológicas e auxiliares pedagógicas</b>	Adequação das metodologias pedagógicas utilizadas	3,4
	Qualidade e adequação da documentação disponibilizada	3,5
	Qualidade e adequação dos meios audiovisuais	2,8
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,3</b>
<b>Organização da ação de formação</b>	Qualidade e adequação das instalações	3,2
	Localização da ação de formação	3,4
	Avaliação da organização ação da formação	3,7
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Avaliação Global da Formação</b>		<b>3,5</b>

**Quadro 12:** Avaliação da Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”.

Os 12 inquéritos obtidos, num universo de 17 participantes (o que corresponde a uma taxa de resposta de 70,6%), evidenciam que todos os parâmetros obtiveram avaliação média igual ou superior a 3,0 (bom), numa escala de 1 a 4, à exceção do parâmetro da qualidade e adequação dos meios audiovisuais (2,8). Destaca-se, positivamente, a pertinência dos conteúdos abordados (3,8). A avaliação global, calculada como dimensão isolada e não pela média aritmética das restantes dimensões, situou-se nos 3,5 (bom).

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Autoavaliação de conhecimentos</b>	Autoavaliação dos conhecimentos antes da formação	2,7
	Autoavaliação dos conhecimentos após a formação	3,4

**Quadro 13:** Autoavaliação de conhecimentos da Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”.

No que se refere à autoavaliação, os participantes manifestaram ter existido uma considerável evolução nos seus conhecimentos (avaliação subjetiva), tendo aumentado a avaliação média de 2,7 pontos para 3,4 pontos.



Dimensões	Categorias	N.º de referências
<b>Pontos fortes</b>	Praticabilidade dos resultados	2
	Programa de formação	1
<b>Propostas de melhoria</b>	Melhoria dos meios audiovisuais	2

**Quadro 14:** Principais pontos fortes e propostas de melhoria da Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”.

Apesar do número de referências ser reduzido, foram identificados como pontos fortes da ação de formação a apresentação de situações práticas e reais, e o programa de formação, designadamente os conteúdos.

As propostas de melhoria, com duas referências, reportam-se aos meios audiovisuais, nomeadamente a qualidade do sistema de projeção e a iluminação da sala.

## 2.5. Formação “Sistema português de promoção e de proteção de crianças e jovens e o papel das comissões e das instituições de acolhimento”

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Programa</b>	Pertinência dos conteúdos abordados	3,6
	Adequação da estruturação do programa de formação	3,5
	Adequação da carga horária face aos objetivos	3,6
	Adequação dos conteúdos face aos objetivos	3,5
	Cumprimento dos objetivos previstos do programa	3,5
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,6</b>
<b>Opções metodológicas e auxiliares pedagógicas</b>	Adequação das metodologias pedagógicas utilizadas	3,5
	Qualidade e adequação dos meios audiovisuais	3,5
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,5</b>
<b>Organização da ação de formação</b>	Qualidade e adequação das instalações	3,6
	Localização da ação de formação	3,6
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,6</b>
<b>Intervenção das Formadoras</b>	Avaliação da prestação das Formadoras	<b>3,9</b>
<b>Avaliação Global da Formação</b>		<b>3,6</b>

**Quadro 15:** Avaliação da Formação “Sistema português de promoção e de proteção de crianças e jovens e o papel das comissões e das instituições de acolhimento”.

Foram obtidos 11 inquéritos, de um total de 14 formandos (o que corresponde a uma taxa de resposta de 78,6%). Todos os parâmetros obtiveram avaliação média igual ou superior a 3,5 (bom), numa escala de 1 a 4, destacando-se a prestação das formadoras com 3,9 pontos. A avaliação global, calculada pela média aritmética das restantes dimensões, situou-se nos 3,6 (bom). Os inquéritos permitiram uma apreciação qualitativa dos pontos fortes, propostas de melhoria da ação de formação, assim como de eventuais necessidades de formação, conforme se sintetiza no quadro seguinte.

Dimensões	Categorias	N.º de referências
Pontos fortes	Programa	6
	Prestação das formadoras	5
Propostas de melhoria	Mais casos práticos	2
	Alteração das formas de acompanhamento	2

**Quadro 16:** Principais pontos fortes e propostas de melhoria da Formação “Crianças Vítimas de Abusos e os Serviços de Urgência da Saúde: Análise de Casos Práticos”.

Como pontos fortes da formação, de registo livre, foram apontados o programa de formação (6 referências) e a prestação das formadoras (5 referências).

No que respeita à apresentação de propostas de melhoria, foram identificadas duas referências por parte dos participantes que apontaram para uma recomendação relacionada com a dinamização das sessões, designadamente a inclusão de mais casos práticos, e outra relativa às formas de acompanhamento posterior, sugerindo também a realização da formação nas instituições de modo a aumentar a participação.

## 2.6. Formação “Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens”

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
Programa	Pertinência dos conteúdos abordados	3,9
	Adequação da estruturação do programa de formação	3,5
	Adequação da carga horária face aos objetivos	3,3
	Adequação dos conteúdos face aos objetivos	3,8
	Cumprimento dos objetivos previstos do programa	3,8
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,7</b>
Opções metodológicas e auxiliares pedagógicos	Adequação das metodologias pedagógicas utilizadas	3,4
	Qualidade e adequação da documentação disponibilizada	3,9
	Qualidade e adequação dos meios audiovisuais	3,6
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,6</b>
Organização da ação de formação	Qualidade e adequação das instalações	3,2
	Localização da ação de formação	3,3
	Avaliação da organização ação da formação	3,7
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Avaliação Global da Formação</b>		<b>3,8</b>

**Quadro 17:** Avaliação da Formação “Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ”.

Os 22 inquéritos obtidos, num universo de 24 participantes (o que corresponde a uma taxa de resposta de 91,7%), evidenciam que todos os parâmetros obtiveram avaliação média igual ou superior a 3,2 (bom). A

avaliação global da formação, calculada como dimensão isolada e não pela média aritmética das restantes dimensões, situou-se muito próximo do “Muito Bom”, atingindo os 3,8.

Todos os parâmetros obtiveram avaliação média igual ou superior a 3,2 (bom), destacando-se a pertinência dos conteúdos abordados e a qualidade e adequação da documentação disponibilizada, ambas com avaliação de 3,9 pontos.

Numa análise por dimensões, considerando a média dos diferentes parâmetros que as integram, verifica-se que o Programa registou uma avaliação de 3,7 e as Opções metodológicas e auxiliares pedagógicas foram avaliadas em 3,6. Por último, a Organização da ação de formação obteve uma avaliação de 3,4.

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Autoavaliação de conhecimentos</b>	Autoavaliação dos conhecimentos antes da formação	2,0
	Autoavaliação dos conhecimentos após a formação	3,4

*Quadro 18:* Autoavaliação da Formação “Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ”.

A avaliação subjetiva dos conhecimentos dos participantes relativos à temática do evento, antes e depois da formação, indiciam uma evolução positiva de 1,4 pontos, com os participantes a considerarem ter havido um considerável aperfeiçoamento dos seus conhecimentos e competências.

Dimensões	Categorias	N.º de referências
<b>Pontos fortes</b>	Aquisição de competências	7
	Esclarecimento de dúvidas	6
	Disponibilização dos conteúdos e a sua pertinência	4
<b>Propostas de melhoria</b>	Atividades práticas e em grupo	1
	Descentralização dos locais de formação	1
	Reforço na abordagem de determinados temas	1

*Quadro 19:* Principais pontos fortes e propostas de melhoria da Formação “Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ”.

Os participantes destacaram como pontos fortes a possibilidade de aquisição de competências (7 referências), seguindo-se da oportunidade e disponibilidade para esclarecimento de dúvidas (6 referências) e a disponibilização dos conteúdos apresentados bem como a sua pertinência (4 referências).

As propostas de melhoria centraram-se em três categorias, designadamente: atividades práticas e em grupo no âmbito da formação, a descentralização dos locais de formação e o reforço da abordagem sobre a articulação entre os três patamares de intervenção, com uma referência cada.

## 2.7. Formação “Competências Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Programa</b>	Pertinência dos conteúdos abordados	3,9
	Adequação da estruturação do programa de formação	3,6
	Adequação da carga horária face aos objetivos	2,9
	Adequação dos conteúdos face aos objetivos	3,6
	Cumprimento dos objetivos previstos do programa	3,6
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,5</b>
<b>Opções metodológicas e auxiliares pedagógicas</b>	Adequação das metodologias pedagógicas utilizadas	3,7
	Qualidade e adequação da documentação disponibilizada	3,8
	Qualidade e adequação dos meios audiovisuais	3,6
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,7</b>
<b>Organização da ação de formação</b>	Qualidade e adequação das instalações	3,2
	Localização da ação de formação	3,4
	Avaliação da organização ação da formação	3,6
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,4</b>
<b>Avaliação Global da Formação*</b>		<b>3,7</b>

**Quadro 20:** Avaliação da Formação “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”.

\* cálculo efetuado apenas com as respostas da sessão efetuada na ilha das Flores, uma vez que não possível aplicar a questão na sessão que decorreu na ilha de São Miguel. Os restantes parâmetros foram calculados com base nas respostas de todos os participantes nas duas sessões da formação.

Os 39 inquéritos obtidos, num universo de 39 participantes (o que corresponde a uma taxa de resposta de 100%), evidenciam que todos os parâmetros obtiveram avaliação média igual ou superior a 3,2 (bom), numa escala de 1 a 4, à exceção do parâmetro adequação da carga horária face aos objetivos (2,9). Destaca-se, positivamente, a pertinência dos conteúdos abordados (3,9). A avaliação global, calculada como dimensão isolada e não pela média aritmética das restantes dimensões, situou-se nos 3,7 (bom).

Dimensões	Parâmetros de avaliação	Avaliação (1 a 4)
<b>Autoavaliação de conhecimentos</b>	Autoavaliação dos conhecimentos antes da formação	2,2
	Autoavaliação dos conhecimentos após a formação	3,2

**Quadro 21:** Autoavaliação da Formação “Competências Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”.

Quanto à autoavaliação, os participantes revelaram ter progredido em termos de conhecimentos, uma vez que se regista um aumento de 2,2 para 3,2 do início para o final da formação.

Dimensões	Categorias	N.º de referências
<b>Pontos fortes</b>	Prestação da Formadora	7
	Programa	7
	Praticabilidade dos resultados	5
<b>Propostas de melhoria</b>	Formas de acompanhamento	3
	Programa	3
	Dinamização das sessões	1

**Quadro 22:** Principais pontos fortes e propostas de melhoria da Formação “Competências Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”.

Os pontos fortes destacam, claramente, a prestação da formadora e a qualidade do programa, com 7 referências bem como a praticabilidade dos resultados, com 5 referências.

No que respeita às propostas de melhoria, destacam-se as formas de acompanhamento das CPCJ e o programa, ambas com três referências, e uma referência à dinamização das sessões.

### 3. Participação em eventos promovidos por outras entidades

No ano de 2019, o Comissariado fez-se representar em 16 eventos promovidos por ECMIJ, por CPCJ, pela Universidade dos Açores e pela CNPDPCJ, que incluíram seminários, conferências, ações de sensibilização, encontros, bem como a inauguração de espaços e a assinatura de protocolos.

Salientam-se os 3 seminários em que a Presidente do Comissariado participou na qualidade de Palestrante, nomeadamente o Seminário “III Simpósio de Saúde Mental Infantojuvenil” promovido pelo CDIJA, o Seminário “Casas de Acolhimento residencial: Razões, alternativas” promovido pelo Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo e o Seminário “Pensar a Participação das Crianças - Acolhimento dos participantes” promovido pela CNPDPCJ.

Destaca-se, também, a assinatura de dois protocolos de Colaboração com a Universidade Aberta e com a Escola Profissional de Vila Franca, e do Acordo de Parceria no âmbito do Programa Escolhas 7.ª Geração, para o desenvolvimento do Projeto Renascer, dinamizado pela Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.

Por fim, é de mencionar a participação da Presidente e de um elemento da equipa técnica do CAI no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ, promovido pela CNPDPCJ, realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio em Tavira.

#### 4. Realização de reuniões

No decorrer do ano de 2019, o Comissariado participou num total de **41 reuniões de trabalho**, promovidas por si ou a convite de outras entidades. Para além das 14 reuniões do Conselho Regional, na modalidade Alargada e Restrita, o Comissariado participou em 9 reuniões com as CPCJ, em 3 reuniões com o MP, em 3 reuniões com a CNPDPCJ, bem como em 6 reuniões com ECMIJ com valências de cariz residencial ou não residencial. Saliente-se, também, uma reunião com diversas entidades no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e de Combate ao abuso sexual de crianças. O Comissariado realizou, ainda, 5 reuniões com outras entidades, designadamente 3 reuniões com empresas de prestação de serviços na área informática, uma reunião com a ordem dos advogados e uma reunião com o Conselho Consultivo da Comarca dos Açores.

#### 5. Elaboração de documentos e emissão de pareceres

No exercício das competências atribuídas ao Conselho Regional pelas alíneas d), p), u), v) e y) do art.º 13.º, DLR n.º 17/2016/A, o Comissariado elaborou um conjunto de documentos de natureza diversa dos quais se destaca os documentos de planificação, como sejam o seu plano anual de atividades e o plano de formação, o seu relatório anual de atividades, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região, pareceres sobre matérias relativas ao âmbito da sua missão e atribuições, e diretivas destinadas às CPCJ relativas ao exercício das suas competências.

Em 2019 o CAI emitiu um total de 15 pareceres, conforme já elencados no Esquema n.º 6, dirigidos à CNPDPCJ (11 pareceres), à Direção Regional da Saúde (um parecer), ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social no âmbito de processo de consulta pública (um parecer) e à Secretaria Regional da Solidariedade Social (dois pareceres).

Foram, também, emitidas um total de 5 Diretivas dirigidas às CPCJ, cujos assuntos se encontram identificados no Esquema n.º 5.



### Relatórios e Documentos de planificação elaborados pelo CAI

- Relatório de Atividades do CAI relativo a 2018;
- Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ relativo a 2018;
- Plano de Formação para o ano de 2019;
- Dossier de apoio a cada uma das ações formativas promovidas pelo CAI;
- Documentos de apoio para a formação “O sistema português de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens e o papel das comissões e das instituições de acolhimento”;
- Guia de Sessões formativas e de supervisão técnica às CPCJ na modalidade restrita;
- Instrumento de monitorização da qualidade e da tramitação processual;
- Grelha de verificação processual;
- Exemplar da Convenção sobre os Direitos da Criança, distribuídos por todas as crianças e jovens que participarem nas sessões de divulgação dos seus direitos (impressão da 2.ª edição).

*Esquema 20:* Relatórios e Documentos de planificação elaborados pelo CAI.

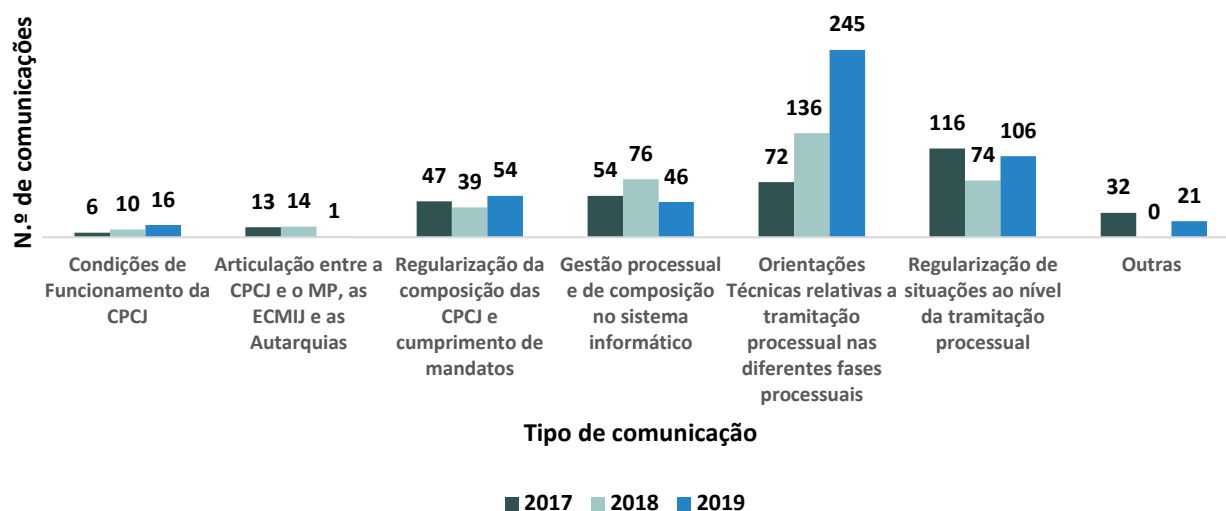
## 6. Emissão de orientações, apoio e acompanhamento técnico junto das Comissões

De acordo com o previsto nas als. j) e r) do art.º 13 do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, são competências do Conselho Regional do CAI o acompanhamento e apoio às CPCJ da RAA e a apreciação e a promoção de respostas às solicitações que lhe são apresentadas por estas sobre questões surgidas no exercício das suas competências. Por deliberação unânime do Conselho Regional estas competências foram delegadas na Equipa Técnica Operativa do CAI. Assim, cabe à Equipa Técnica Operativa do CAI receber os pedidos de apoio das CPCJ, analisá-los e responder às questões que lhe são apresentadas. Não obstante a resposta ser disponibilizada verbalmente aquando do contato, ou com a maior brevidade possível, por norma num período não superior a 48 horas, todas as orientações são, posteriormente, reduzidas a escrito e formalmente remetidas à CPCJ.

Os pedidos de apoio apresentados pelas CPCJ dizem respeito a:

- a) Orientações técnicas relativas a tramitação processual nas diferentes fases processuais;
- b) Gestão processual no sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ;
- c) Gestão da composição da CPCJ no sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ;
- d) Regularização da composição das CPCJ e cumprimento de mandatos;
- e) Regularização da tramitação processual;
- f) Condições de funcionamento da CPCJ;
- g) Articulação entre a CPCJ e o MP, as ECMIJ e as Autarquias.

### Comunicações emitidas pelo CAI, 2017-2019



**Gráfico 1:** Número de comunicações emitidas pelo CAI junto das CPCJ, 2017-2019.

No ano de 2019, as comissões remeteram ao CAI **328 pedidos de apoio técnico** relativos à sua composição e funcionamento, à articulação da sua intervenção com as entidades com competência em matéria de infância e juventude e com o Ministério Público, à gestão do processo de promoção e proteção, nas diferentes fases processuais e à utilização da aplicação informática de gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção. No total o CAI endereçou às comissões **489 comunicações**, entre as quais se incluem as respostas àqueles pedidos, bem como **21 ofícios-circulares** relativos a orientações técnicas, a envio de informações, a pedidos de colaboração no preenchimento de documentos, e a pedidos de divulgação, **106 relatórios de regularização da tramitação processual** e **34 relatórios** referentes à regularização da composição da CPCJ.

Nos últimos 3 anos verificou-se um aumento gradual no número de comunicações remetidas pelo CAI às CPCJ. Em 2017 esse número foi de 340, em 2018 de 349 e em 2019 de 489.

No âmbito das comunicações salienta-se a importância das orientações técnicas relativas à tramitação processual nas suas diferentes fases: análise preliminar, avaliação diagnóstica, deliberação e contratualização, execução e acompanhamento e arquivamento. Sobre esta matéria, em 2017 foram emitidas 72 orientações, valor que subiu para 136 em 2018 e em 2019 atingiu as 245. Ou seja, entre 2017 e 2018 foram emitidas mais 64 orientações e mais 109 entre 2018 e 2019. Considerando o período de 2017-2019, o aumento foi de 173 orientações (aumento de 240,3%).

Se considerarmos os 328 pedidos indicados inicialmente e atendermos ao tempo de resposta por parte do CAI, verifica-se que 78,7% (258 pedidos) foram respondidos num prazo igual ou inferior a 2 dias, sendo que deste total 225 foram respondidos no próprio dia. Apenas 11,9% (39 pedidos) foram respondidos num prazo compreendido entre os 3 e os 6 dias e 9,5% (31 pedidos) em prazo igual ou superior a 7 dias a contar da data de receção do pedido, estes últimos relacionados com matérias mais complexas que exigiram a recolha de informação adicional e, em alguns casos, a deliberação por parte do Conselho Regional. No geral, o tempo médio de resposta foi de 1,9 dias.

No âmbito do acompanhamento às CPCJ cabe, também, à equipa técnica do CAI apoiar as comissões na otimização da utilização do sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ. Para prossecução deste objetivo, a par do acompanhamento das CPCJ no registo e atualização do sistema informático, foi estabelecida a prática de extração periódica de relatórios de tramitação processual e de acompanhamento das comissões na regularização das situações anómalas detetadas.

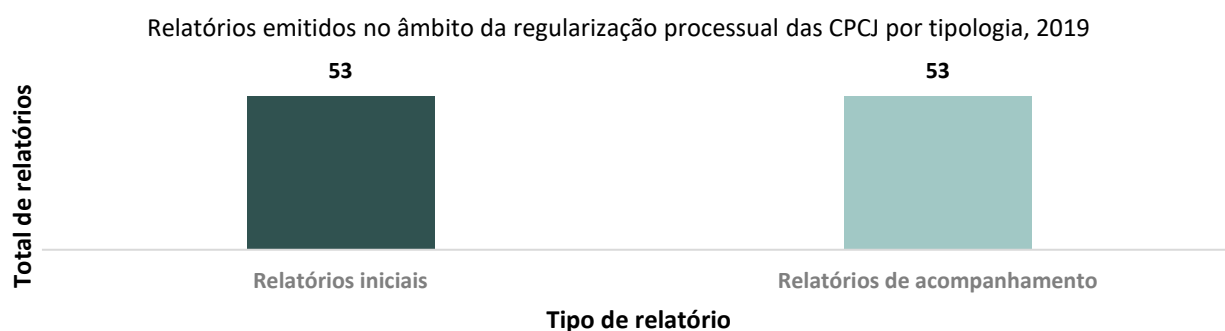
Na prática, a Equipa Técnica Operativa do CAI solicita à CNPDPCJ a extração de relatórios periódicos de irregularidades na gestão dos processos de promoção e proteção, nas diferentes fases processuais. Analisados os dados extraídos do sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ, o CAI identifica as eventuais irregularidades na tramitação processual, e comunica-as às CPCJ em causa, identificando os processos a carecer de intervenção, assim como os procedimentos necessários à sua regularização, determinando um prazo para o efeito. Findo esse prazo, é efetuada nova extração de dados, em dois momentos subsequentes, repetindo-se os procedimentos já referidos, com vista a garantir a concretização das diligências necessárias à regularização processual, em cumprimento dos procedimentos previstos na lei.

Para 2019, foram planificados 3 momentos de extração de relatórios e pedido de regularização da tramitação processual, sendo cada um deles seguido de um segundo momento de acompanhamento.

### Indicadores de Regularização processual

- . Processos de promoção e proteção no âmbito dos quais houve lugar a aplicação de medida em meio natural de vida, tendo a medida ultrapassado a duração máxima legalmente prevista;
- . Sinalizações recebidas há mais de 6 meses sem que a comissão tivesse proferido uma decisão;
- . Medidas cautelares com duração superior a 6 meses;
- . Processos sem registo de nacionalidade;
- . Processos em execução e acompanhamento sem data de nascimento;
- . Processos a favor de crianças com idade igual ou inferior a 5 anos, sem caracterização socioeducativa;
- . Processos a favor de crianças com idade igual ou superior a 6 anos, sem caracterização da situação escolar;
- . Transferências que aguardam análise;
- . Processos arquivados por motivo Criação Indevida do Processo;
- . Jovens com idade superior a 25 anos com processo ativo;
- . Crianças com idade igual ou superior a 12 anos com problemática sinalizada de prática de facto qualificado como crime;
- . Crianças com idade inferior a 6 anos com sinalizações por situações em que está em causa o direito à educação;
- . Processos sem registo de género;
- . Processos sem problemáticas sinalizadas e/ou diagnosticadas ou inadequadas para a faixa etária;
- . Processos de jovens com idade igual ou superior a 18 anos sem documento de pedido de continuidade da intervenção iniciada antes dos 18 anos;
- . Processos sem caracterização Familiar (inclui apenas os processos em DC e EA).

**Esquema 21:** Indicadores de Regularização processual.



**Gráfico 2:** Número de Relatórios emitidos no âmbito da regularização processual das CPCJ por tipologia.

Em 2019 foram emitidos 53 relatórios iniciais e 53 relatórios de acompanhamento tendo em conta a persistência de algumas situações irregulares detetadas. Em 2018 houve um terceiro momento de acompanhamento subsequente, que não foi possível concretizar em 2019 uma vez que, apesar das insistências por parte do CAI junto da CNPDPCJ para aceder aos relatórios processuais, por motivos de ordem técnica os dados não foram remetidos ao CAI de forma atempada.

Indicadores de regularização da tramitação processual	Totais por Quadrimestre e por Tipo de Relatório					
	1.º Quad.		2.º Quad.		3.º Quad.	
	RI	RA	RI	RA	RI	RA
N.º de medidas em meio natural de vida executadas há 18 meses ou mais	12	8	8	4	11	8
N.º de sinalizações com 6 ou mais meses sem decisão	108	76	148	59	136	63
N.º de medidas cautelares com duração superior a 6 meses	0	0	0	0	0	0
N.º de processos em execução e acompanhamento sem data de nascimento	15	0	0	0	0	0
N.º de transferências que aguardam análise	0	0	0	0	0	0
N.º de processos arquivados por motivo CIP	24	0	6	0	20	10
N.º de jovens com idade superior a 25 anos	0	0	0	0	0	0
N.º de crianças com idade igual ou superior a 12 anos com problemática sinalizada de prática de facto qualificado como crime	0	0	0	0	0	0
N.º de crianças com idade inferior a 6 anos com sinalizações por situações escolares	4	0	0	0	1	0
N.º de processos sem registo de data de Nascimento (sem ser os em execução e acompanhamento)	7	0	0	0	0	0
N.º de processos sem registo de sexo	0	0	0	0	0	0
N.º de processos sem registo de nacionalidade (não inclui os processos em fase de AP e AD)	0	0	0	0	0	0
N.º de processos sem caracterização escolar/sócioeducativa (não inclui os processos em fase de AP e AD)	5	0	9	2	2	0
N.º de processos sem problemáticas sinalizadas e/ ou diagnosticadas inadequadas para a faixa etária	0	0	0	0	0	0
N.º de processos de jovens com idade igual ou sup. a 18 anos sem documento de pedido de continuação da intervenção	3	3	4	2	5	3
N.º de Processos sem caracterização Familiar (inclui apenas os DC e EA)	NA	NA	40	18	1	0
<b>Número total de situações com necessidades de regularização processual</b>	<b>178</b>	<b>87</b>	<b>215</b>	<b>86</b>	<b>176</b>	<b>84</b>

**Quadro 23:** Número situações com necessidades de regularização processual, por tipo de indicador, 2019

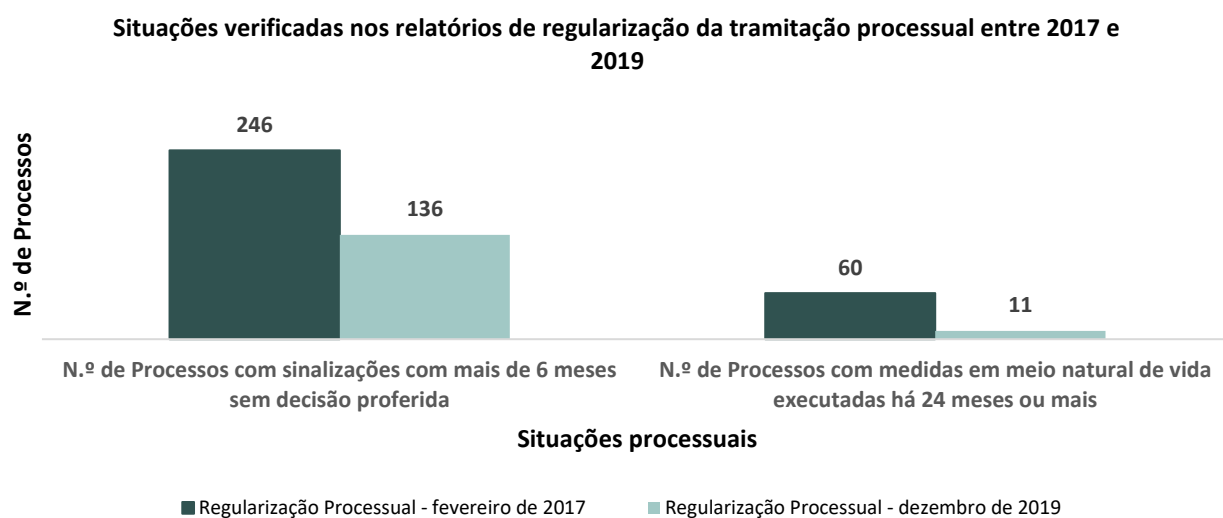
(RI – Relatório Inicial; RA – Relatório de Acompanhamento)

O quadro n.º 23 apresenta a evolução dos relatórios extraídos ao longo de 2019. Destaca-se, pela evolução positiva, os indicadores relativos a processos em execução e acompanhamento sem data de nascimento e os

processos sem data de nascimento nos restantes estados processuais, situações que tendo contabilizado, respetivamente, 15 e 7 ocorrências no 1.º quadrimestre, deixaram de ter qualquer expressão nos dois quadrimestres seguintes. Saliente-se, também, os processos sem caracterização familiar em fase de Deliberação e Contratualização e de Execução e Acompanhamento que, apesar de não ter sido solicitado no 1.º quadrimestre, situação incluída neste procedimento no segundo quadrimestre, após a identificação de 40 processos nesta situação, e que ficou reduzida a 1 processo no 3.º quadrimestre, em relatórios iniciais.

Destaca-se, ainda, um conjunto de indicadores que foram mantendo valores nulos ao longo do ano de 2019, nomeadamente processos com medidas cautelares com duração superior a 6 meses, as transferências de processo a aguardar análise, processos relativos a de jovens com idade superior a 25 anos, a crianças com idade igual ou superior a 12 anos com problemática sinalizada de prática de facto qualificado como crime, sem registo do género da criança, sem registo de nacionalidade (não inclui os processos em fase de análise preliminar e Avaliação diagnóstica), e sem problemáticas sinalizadas e/ou diagnosticadas ou com situação de perigo registada incompatível com a faixa etária.

Em síntese, constata-se uma descida significativa e generalizada do número de situações a carecer de regularização ao compararmos os relatórios iniciais com os de acompanhamento, que passam de 178 para 87 no primeiro quadrimestre, de 215 para 86 no segundo e de 176 para 84 no terceiro. Não obstante, verifica-se a persistência de um elevado número de irregularidades aquando da emissão dos relatórios iniciais, o que parece aconselhar a continuidade desta prática e evidenciar a relevância dos relatórios de acompanhamento. Salienta-se, também, o empenho das CPCJ na regularização das situações que lhe são reportadas, assim como num maior rigor na recolha e registo dos dados processuais.



**Gráfico 3:** Principais situações verificadas nos relatórios de regularização da tramitação processual entre 2017 e 2019.



Considerando o primeiro momento em que o CAI procedeu à emissão de relatórios iniciais de regularização processual, em fevereiro de 2017 e o último momento, em dezembro de 2019, verifica-se uma descida significativa do número de processos com sinalizações com mais de 6 meses sem decisão proferida, menos 110 processos o que corresponde a uma descida de 44,7%. Os processos com medidas em meio natural de vida executadas há 24 meses ou mais seguem a mesma tendência, com menos 49 processos, o que corresponde a uma descida de 81,7%.



## VIII. Avaliação do Comissariado pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

O Comissariado dos Açores para a Infância adotou, em 2017, a prática de colocar a sua intervenção junto das CPCJ da Região à avaliação das comissões. Trata-se de um exercício de corresponsabilização democrática que pretende aferir a perceção das CPCJ relativamente ao apoio e acompanhamento que lhes foi prestado no ano anterior, refletir e analisar as estratégias e procedimentos adotados e indicar perspetivas de crescimento e de evolução.

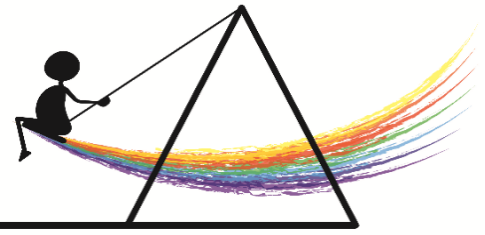
Para efeitos desta avaliação, foi criado um inquérito que explora as dimensões mais significativas da atuação do CAI junto das CPCJ, especificando os parâmetros que integra cada uma das referidas dimensões. O inquérito é constituído por 6 dimensões, subdivididas em 29 parâmetros, conforme quadro n.º 24.

Para a avaliação de cada um dos parâmetros de análise considerou-se uma escala de avaliação de 1 a 5, com a seguinte correspondência: 1 - Nada satisfeito; 2 - Pouco satisfeito; 3 - Satisfeito; 4 - Bastante satisfeito; 5 - Totalmente satisfeito; NA - Não Aplicável.

<b>Dimensões</b>	<b>Parâmetros de avaliação</b>	<b>Avaliação (1 a 5)</b>
<b>Eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas</b>	Apoio na análise processual, acomp. e orientações técnicas	4,3
	Tempo de resposta às solicitações da CPCJ	4,4
	Adequação das respostas face às necessidades das situações/casos concretos	4,3
	Capacidade de resolução de problemas concretos	4,2
	Respeito pela autonomia das CPCJ nas tomadas de decisão	4,1
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,2</b>
<b>Articulação institucional</b>	Apoio na articulação entre a CPCJ e as entidades com competência em matéria de infância e juventude	4,1
	Apoio na articulação entre a CPCJ e as autarquias	4,2
	Apoio na articulação entre a CPCJ e o Ministério Público	4,2
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,2</b>
<b>Condições de instalação, de funcionamento e composição</b>	Intervenção na melhoria das condições de funcionamento da CPCJ	3,8
	Intervenção na melhoria das instalações	3,7
	Apoio na regularização da composição das CPCJ e cumprimento de mandatos	4,1
	<b>Valor Médio</b>	<b>3,9</b>
<b>Realização de sessões de Supervisão Técnica</b>	Orientações e procedimentos técnicos apresentados	4,1
	Metodologias e estratégias adotadas	3,9
	Desempenho da equipa técnica na dinamização da sessão	4,2
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,1</b>
<b>Análise e orientações nas diferentes fases de gestão processual</b>	Orientações na análise de situações de perigo reportadas às CPCJ	4,4
	Apresentação de procedimentos a adotar na fase de avaliação diagnóstica	4,3
	Apoio na elaboração de planos de execução das medidas de promoção e de proteção	4,2
	Apoio na definição de estratégias a adotar na execução e acompanhamento de medidas de promoção e de proteção	4,2
	Orientações relativas ao arquivamento processual	4,3
	Orientações relativas à destruição de processos	4,4
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,3</b>
<b>Utilização e Atualização dos dados na aplicação informática</b>	Apoio na gestão processual na aplicação informática	4,4
	Apoio na regularização de irregularidades processuais detetadas na aplicação informática	4,3
	Apoio na gestão da composição da CPCJ na aplicação informática	4,2
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,3</b>
<b>Atendimentos prestados</b>	Facilidade no estabelecimento do contato telefónico	4,6
	Disponibilidade e cordialidade no atendimento telefónico	4,6
	Objetividade nas informações e comunicações prestadas por email	4,3
	Organização dos conteúdos partilhados por email	4,4
	Pertinência face às situações colocadas	4,3
	Tempo de resposta	4,3
	<b>Valor Médio</b>	<b>4,4</b>

**Quadro 24:** Avaliação do apoio prestado pelo CAI às CPCJ, por Dimensões e Parâmetros.

Os dados relativos à avaliação do CAI em 2019, apresentados no quadro n.º 24, revelam um nível de satisfação com o trabalho desenvolvido pelo Comissariado muito positivo que, de forma generalizada, se situa entre o “Bastante satisfeito” e o “Totalmente satisfeito”. Estes valores acompanham os resultados que o CAI tem vindo a obter desde 2017.

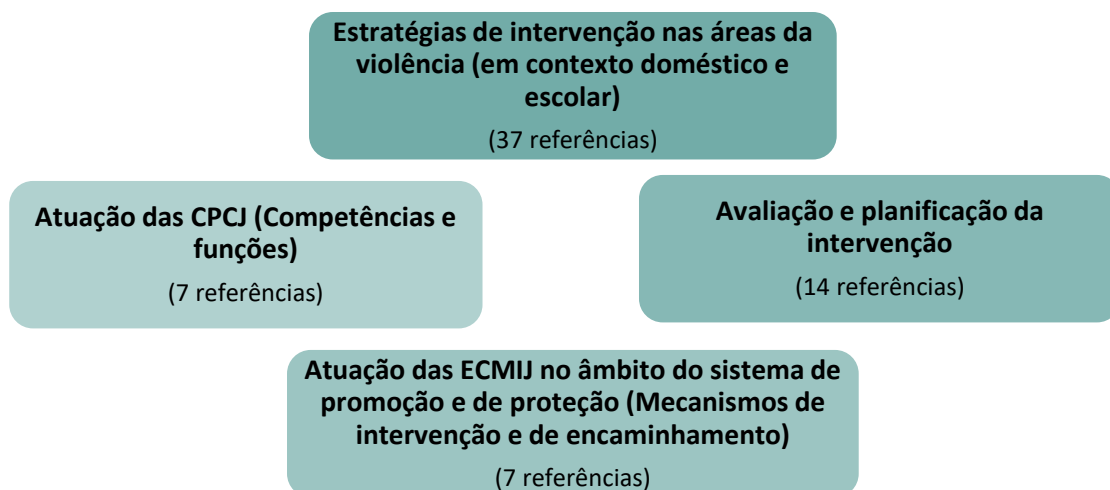


## IX. Identificação de necessidades de formação e de recursos territoriais

O processo de identificação de necessidades assume particular relevância para planificação da intervenção de Comissariado assim como para a definição de estratégias e de metodologias de trabalho junto das diferentes entidades com competências no âmbito do sistema de proteção de crianças e jovens e com as quais o Comissariado articula a sua intervenção.

Para o efeito, todos os instrumentos de avaliação utilizados pelo CAI, e apresentados em capítulos anteriores, incluem espaço dedicado à identificação de necessidades de formação, por áreas e por temas. Às CPCJ, em particular, solicita-se a identificação de eventuais dificuldades sentidas no âmbito da execução de medidas de promoção e de proteção, bem como no exercício das competências da modalidade alargada.

Por agregação das respostas da componente qualitativa dos inquéritos de satisfação aplicados nas formações organizadas pelo CAI no ano de 2019, foram identificadas as necessidades de formação que se apresentam no esquema abaixo:



**Esquema 22:** Principais necessidades de formação identificadas, de acordo com o n.º de referências.

Os dados obtidos revelam necessidades de formação que versem estratégias de intervenção em situações de violência, incluindo a violência doméstica, violência no namoro, interpares, o bullying e o cyberbullying. Em

segundo lugar, surgem as necessidades de maior qualificação na avaliação das situações de perigo e na planificação da intervenção, incluindo competências como técnicas de entrevista, bem como na utilização de instrumentos de avaliação de planificação da intervenção e de monitorização da sua eficácia. Com 7 referências cada, os participantes identificaram, também, formações focadas na atuação das ECMIJ bem como das CPCJ.

O levantamento de necessidades efetuado junto das CPCJ incidiu sobre três áreas de atuação distintas: o acompanhamento e execução de medidas de promoção e de proteção, o trabalho desenvolvido pela CPCJ na modalidade alargada e, por último, propostas de intervenção do CAI. Todas as respostas das CPCJ foram integradas em categorias mais amplas. Posteriormente, em reuniões de acompanhamento, as propostas são exploradas com a perspetiva de agregar diferentes visões sobre eventuais necessidades territoriais.

<b>Recursos Formativos</b> (6 referências)	<b>Recursos no âmbito da saúde</b> (5 referências)	<b>Alterações na afetação/ composição da CPCJ</b> (4 referências)	<b>Recursos no âmbito do acompanhamento familiar</b> (4 referências)
<b>Recursos Informáticos</b> (3 referências)	<b>Recursos no âmbito do acompanhamento de crianças</b> (3 referências)	<b>Respostas no âmbito do Acolhimento residencial</b> (2 referências)	<b>Recursos Humanos</b> (2 referências)
	<b>Recursos no âmbito da ocupação extraescolar</b> (2 referências)	<b>Respostas por parte das ECMIJ</b> (2 referências)	

**Esquema 23:** Respostas e recursos no âmbito do acompanhamento e execução de medidas de promoção e de proteção, por n.º de referências .

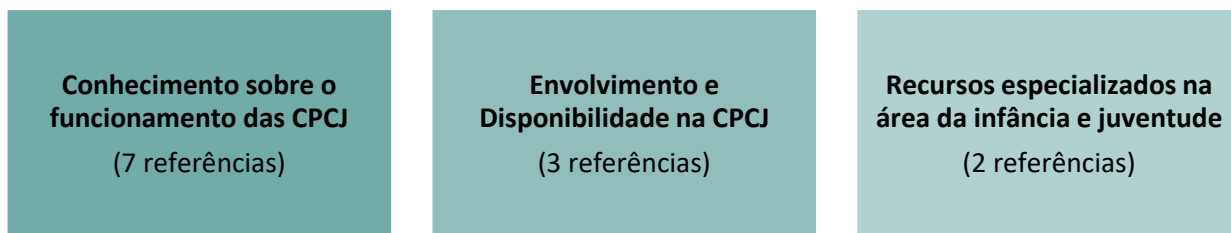
Apesar do reduzido número de referências, destacam-se as necessidades ao nível de recursos formativos, designadamente relacionados com a intervenção junto de jovens em situação de absentismo escolar, formação parental, prevenção de comportamentos de risco e em formação específica em técnicas entrevistas.

As principais necessidades de recursos reportam-se à saúde e ao apoio às famílias. As do âmbito da saúde dizem respeito, predominantemente, a apoios da área da psicologia, da pedopsiquiatria, e no tratamento de



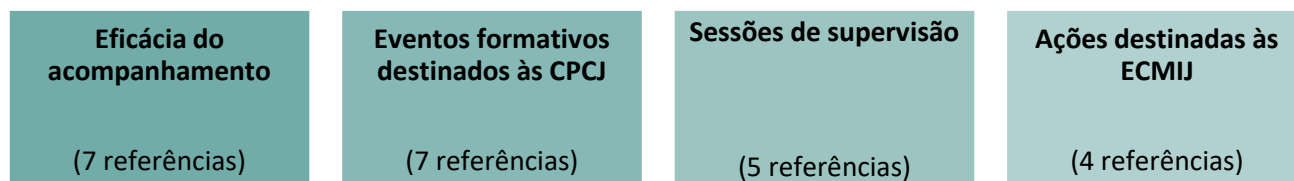
consumos de substâncias psicoativas ou comportamentos aditivos. Por seu turno, as necessidades de âmbito social centram-se no acompanhamento familiar, mais especificamente através da terapia familiar e da mediação de conflitos.

As CPCJ reportam, ainda, necessidade de reforço do tempo dedicado ao trabalho da comissão, nas modalidades alargada e restrita.



**Esquema 24:** Respostas e recursos no âmbito do trabalho desenvolvido pela CPCJ na modalidade alargada, por n.º de referências.

Numa análise ao seu funcionamento, as comissões reportam a necessidade de ações para aprofundar os conhecimentos sobre o funcionamento das CPCJ, de recursos especializados na área da infância e juventude, assim como de maior disponibilidade e envolvimento por parte dos comissários.



**Esquema 25:** Propostas de intervenção do CAI, por n.º de referências.

No que se refere às propostas apresentadas pelas CPCJ relativamente à atuação do Comissariado salienta-se, no âmbito da eficácia e acompanhamento, a necessidade de acesso a documentos específicos da sua área de intervenção, desburocratização da sua intervenção e disponibilização de mais tempo no acompanhamento.

Por seu turno, as propostas de formação apresentadas incidem sobre as temáticas abordadas nas ações que têm sido implementadas pelo CAI e que mantêm a relevância não só para aprofundamento de conhecimentos, como em consequência do regime de mandatos dos comissários que determina a integração de novos membros. As CPCJ atribuíram particular destaque à formação sobre a elaboração dos planos de execução das medidas aplicadas e da sua avaliação/monitorização, à formação no âmbito da aplicação informática, à formação inicial aos seus elementos, bem como a ações destinadas aos elementos da alargada.

As referências às sessões de supervisão técnica apontam para a necessidade do seu reforço, quer através de mais sessões como de maior número de horas por sessão.

Propõem, ainda, o reforço da intervenção do CAI junto das ECMIJ no que diz respeito ao cabal desempenho das competências que a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo lhes confere.



## Conclusões

O presente relatório, que cumpre o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, visou apresentar os principais resultados alcançados pelo Comissariado dos Açores para a Infância ao longo do ano de 2019, bem como as recomendações e pareceres relevantes para alteração do quadro legislativo e para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional. Seguindo a estrutura contemplada no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto acima mencionado, o presente relatório conteve os seguintes pontos: *a) Análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Comissariado e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa*; *b) Menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo*; *c) Referência às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional*; *d) Análise estatística da atividade do Comissariado*.

No ponto *“a) Análise dos aspetos mais significativos das suas relações com as instituições representadas no Comissariado e outras com as quais tenha estabelecido contacto durante o ano em causa”*, há a destacar um conjunto de eventos que possibilitaram a participação de diversas entidades e cidadãos, designadamente:

- a) Junto das crianças, jovens, pais e cuidadores, familiares e comunidade em geral foram realizadas ações de sensibilização para os direitos das crianças, que decorreram nos 19 concelhos dos Açores e realizou-se o Seminário do 30.º Aniversário sobre os Direitos da Criança;
- b) Junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens foi realizado o Encontro Regional; foi implementada a formação "Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho de Plano de Intervenção" e a Formação "Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ".
- c) Junto das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude destacam-se as formações "Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção em educação" e "Crianças vítimas de abusos e os serviços de urgência da saúde: análise de casos práticos", assim como a formação: "O Sistema Português de promoção dos direitos e de proteção: o papel das Comissões e das instituições de acolhimento".

No ponto b) *Menção às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para eventual alteração do quadro legislativo* foram apresentadas recomendações que o Conselho Regional deliberou emitir, bem como procedeu-se ao ponto de situação da implementação de recomendações apresentadas pelo Comissariado em Relatórios de Atividades anteriores. Neste ponto foi apresentada a necessidade de se proceder à atualização da Portaria n.º 89/2012, de 17 de agosto, que estabelece os objetivos e as regras de organização e de funcionamento da intervenção precoce na Região Autónoma dos Açores e à proibição de fumar dentro dos carros aquando da presença de menores. Foi, também, apresentado o conteúdo integrado no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/A - Regime jurídico da venda e consumo de bebidas alcoólicas na Região Autónoma dos Açores. Relativamente às questões relacionadas com a reabilitação juvenil, foi evidenciada a assinatura de Contrato de concessão e gestão do Centro de Reabilitação Juvenil dos Açores.

No âmbito da educação foi dada nota da necessidade de se proceder a uma alteração ao Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro.

No ponto c) *Referência às recomendações ou pareceres que sejam relevantes para a definição da política de apoio à infância do Governo Regional* foi apresentado o ponto de situação de recomendações e de pareceres emitidos pelo Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância no âmbito do Relatório de Atividade dos Anos de 2018 e de 2017, nas seguintes áreas temáticas: Consultas de especialidade médica; Uniformização dos circuitos internos de informação; prevenção e combate à violência doméstica; melhoria da operacionalidade das equipas multidisciplinares; combate à pobreza infantil; alargamento da ocupação dos tempos livres a todo o período de escolaridade; desenvolvimento de um programa abrangente de prevenção e intervenção em situações de negligência de crianças e jovens; prevenção do Abuso Sexual. Foi, de igual forma, apresentado o ponto de situação sobre a orientação às Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) com valência de Ama, Creche e Centro de Atividades de Tempos Livres sobre os procedimentos a adotar relativamente à eventual partilha de informação com outras entidades, em cumprimento do princípio da privacidade, bem como sobre as normas relativas à identificação de viaturas de Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) com valência de acolhimento residencial, utilizadas no transporte de crianças de forma a salvaguardar o direito à imagem e reserva da vida privada das crianças.

Ainda no ponto VI. foram apresentadas novas recomendações, nomeadamente a necessidade de realização de um diagnóstico da situação na RAA, em termos de hiato de tempo entre a referenciação à especialidade e a concretização das consultas; dar continuidade ao trabalho em desenvolvimento, no âmbito da definição de procedimentos e de circuitos de comunicação intra e interinstitucionais orientadores da atuação das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), perante presumíveis situações de abuso sexual que lhes sejam comunicadas ou de que tomem conhecimento; formalizar a celebração de um Protocolo de

Cooperação entre a DRSS e a DRS, no âmbito da operacionalização do Projeto de prevenção da violência doméstica em contexto de cuidados de saúde. Por fim, foi proposto a realização de campanhas, de ações de sensibilização, de formação em diferentes áreas de atuação.

Relativamente ao ponto d) *Análise estatística da atividade do Comissariado* há a destacar:

- a) Participação de 90 participantes no *Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens*, tendo obtido uma avaliação de 3,2 (escala de 1 a 4);
- b) Participação de 118 participantes no Seminário do 30.º *Aniversário sobre os Direitos da Criança*, com uma avaliação global de 4,3 (escala de 1 a 5);
- c) Participação de 3035 crianças, jovens, pais e cuidadores, familiares e comunidade em geral, em *Ações de sensibilização para os direitos das crianças*, que decorreram em todos os concelhos dos Açores;
- d) Realização de 4 edições da Formação "Crianças e Jovens em Perigo: a intervenção em educação", que contou com a participação de 186 profissionais, tendo-se registado uma avaliação média de 3,5 (escala de 1 a 4);
- e) Realização de uma edição da Formação "Crianças vítimas de abusos e os serviços de urgência da saúde: análise de casos práticos", com 17 participantes, tendo obtido uma avaliação média de 3,5 (escala de 1 a 4).
- f) Realização de uma edição da formação "O Sistema Português de promoção dos direitos e de proteção: o papel das Comissões e das instituições de acolhimento", tendo contado com 14 participantes e obtido avaliação média de 3,6 (escala de 1 a 4);
- g) Realização de 60 sessões formativas e de supervisão técnica, sendo que 42 foram presenciais e 18 em videoconferência;
- h) No global, e relativamente aos eventos mencionados, o Comissariado desenvolveu 90 eventos, distribuídos entre ações, sessões e edições, destinadas a profissionais que integram as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e o Ministério Público, bem como a pais e cuidadores, a familiares, a crianças e jovens e à comunidade em geral. Em termos globais, registaram-se 3 863 participantes.

Ainda em relação ao ponto 4, há a mencionar a realização de 41 *reuniões* de trabalho, promovidas pelo Comissariado ou a convite de outras entidades. Para além das reuniões do Conselho Regional, na modalidade Alargada e restrita, destacaram-se as reuniões com as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude e com o Ministério Público.

No que concerne a *pareceres*, o Comissariado emitiu 15 pareceres, endereçados à Comissão Nacional para a Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens, à Direção Regional da Saúde, ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social no âmbito de processo de consulta pública e à Secretaria Regional da

Solidariedade Social. Por seu turno, emitiu um total de 5 *Diretivas* dirigidas às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Relativamente ao acompanhamento e apoio técnico junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, em 2019 o CAI recebeu um total de 328 pedidos de apoio técnico sobre diversas matérias, desde assuntos relativos à sua composição e funcionamento até à gestão do processo de promoção e proteção, nas diferentes fases processuais. No total, o Comissariado enviou às comissões 489 comunicações, desde as respostas aos pedidos anteriormente referidos, bem como 21 ofícios-circulares relativos a orientações técnicas, a envio de informações, a pedidos de colaboração no preenchimento de documentos, e a pedidos de divulgação e 106 relatórios de regularização da tramitação processual e 34 relatórios referentes à regularização da composição das Comissões de Proteção.

Seguindo uma lógica de partilha e de participação, o Comissariado procedeu ao levantamento das necessidades e de respostas, junto de diversas entidades, destacando-se como necessidades formativas as que versem estratégias de intervenção, mais especificamente destinadas aos novos desafios na intervenção com jovens em risco, de violência na escola e em situações de violência doméstica. Relativamente à necessidade de recursos territoriais, o destaque continua a ser o reforço de recursos formativos e de respostas no âmbito da saúde, bem como recursos no âmbito do acompanhamento familiar.

Em suma, a atuação do Comissariado dos Açores para a Infância no ano de 2019 ficou pautada por uma permanente articulação e trabalho junto dos diferentes patamares de intervenção. O trabalho do Comissariado junto das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região Autónoma dos Açores e do Ministério Público, mas também junto das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude revelam a importância de uma ação concertada, reforçada pela perspectiva de envolver as crianças, os jovens, os pais e cuidadores, as famílias e a comunidade.





## Documentos consultados

A Convenção sobre os direitos da Criança, Unicef, 1989.

Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

Despacho n.º 1718/2019, de 28 de outubro de 2019.

Despacho n.º 2506/2016, de 9 de novembro.

Despacho n.º 266/2017, de 8 de fevereiro.

Jornal Oficial, I Série, n.º 107, 22 de agosto de 2018.

*Lei 147/99 de 1 de setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.*